



# PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

## **PROAD N. 3358/2024**

**ASSUNTO:**

Contratação: PO - Pregão Eletrônico

**RESUMO:**

Aquisição de Armas de fogo

**PRIORIDADE:**

Processo com prioridade normal

**PROTOCOLADO POR:**

RAFAELJSANTOS - RAFAEL JEFFERSON DOS SANTOS

**PARTICIPANTES**

ADG - ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

ASSEJUR - ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

DILVATSCHA - DILVA CRISTINA TSCHA

JOCEMARSILVA - JOCEMAR PEREIRA DA SILVA

ODESP - ORDENADORIA DA DESPESA

RAFAELJSANTOS - RAFAEL JEFFERSON DOS SANTOS

SECOF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SLC - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SSI - SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

**SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO:**

Em análise na(o) SLC - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS desde 04/07/2024. Responsável atual: CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Curitiba, 04 de junho de 2024.

Ao Senhor Ordenador da Despesa,

Assunto: **Contratação para aquisição de armas de fogo**

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm – Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm.

ÁREA: SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL				
ITEM	OBJETO (Descrição)	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Pistola semiautomática, calibre 9 x 19mm.	21	R\$ 8.691,54	R\$ 182.522,34
2	Espingarda de repetição, calibre 12, com 16 polegadas.	5	R\$ 7.924,45	R\$ 39.622,25
3	Carabina 9x19mm, com funcionamento semiautomático, com sistema blowback.	2	R\$ 12.859,03	R\$ 25.718,06
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 247.862,65</b>

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho da Justiça Federal (CJF), por meio das Resoluções CNJ nº 344/2020 e CNJ nº 435/2021, implementaram políticas visando aprimorar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, servidores e jurisdicionados. Regulamentaram também o uso e o porte de arma de fogo dos Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, por meio das Resoluções nº 467/2022 (CNJ) e nº 686/2020 (CJF), respectivamente.

A Resolução CNJ nº 344/2020 estabelece como incumbência dos Agentes da Polícia Judicial, entre outras, a execução da escolta armada e motorizada de pessoas e bens, bem como a escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do Tribunal.

Ademais, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio do ato nº 99, de 22 de junho de 2022, dispõe sobre a política e a estrutura de segurança, a ativação do Grupo Especial de Segurança (GES) e a utilização de armas de fogo e veículos destinados à segurança institucional. Dessa forma, torna-se imprescindível, para o cumprimento das normas mencionadas, a aquisição de armas de fogo de pequeno e médio porte, permitindo que o GES proteja agentes e autoridades sob sua escolta.

Por conseguinte, a aquisição de armas de fogo é necessária para que os Policiais Judiciais possam desempenhar suas funções legais de forma eficaz, garantindo a segurança das instalações e das pessoas sob sua proteção, bem como assegurando o cumprimento da lei e a observância do devido





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

processo legal, conforme previsto no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, aprovado mediante Ato TRT9 245/2023 (PROAD 3591/2023).

Em síntese, a compra de armas de fogo de pequeno e médio porte visa assegurar a boa ordem dos trabalhos do TRT-PR, proteger a integridade dos seus bens e serviços, bem como a garantir a incolumidade dos(as) magistrados(as), servidores(as), advogados(as), partes e demais frequentadores das dependências físicas desse Tribunal.

### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A pesquisa de preços foi realizada pelos servidores Rafael Jefferson dos Santos e Charles Cunha Nojosa. Para instrução do presente expediente, foi realizada pesquisa no Banco de Preços, Pannel de Preços e internet e solicitado orçamento para empresas a fim de obter preços públicos e cotações.

Foram obtidos preços públicos dos seguintes órgãos:

- Câmara dos Deputados
- Tribunal Regional Eleitoral/PA
- Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI
- Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso
- Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
- Comando do Exército/Industria de Material Bélico do Brasil/FI/MG

Foram obtidos orçamentos/propostas das seguintes empresas:

- GLOCK América S.A.
- Fire Eagle Parts

Também, foram pesquisados preços de venda dos produtos na internet e obtidas cotações das empresas ArmaStore e Casa do Tiro.

Considerando a particularidade do objeto a ser adquirido, faz-se necessária a exigência de qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame. Nesse sentido, tendo em vista se tratar de aquisição de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

Em relação ao item 01 - PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA, CALIBRE 9 X 19MM, solicita-se que não seja considerada a cota de compra para microempresa, dada a particularidade do item. A possibilidade de duas empresas fornecerem diferentes modelos de pistola pode trazer prejuízos significativos à padronização, treinamento e emprego tático pelo Grupo Especial de Segurança (GES).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

A aquisição de diferentes modelos de pistolas trará prejuízos significativos, principalmente no que se refere à:

- **Treinamento e Manutenção:** A necessidade de realizar treinamento em mais de um modelo aumenta a complexidade e os custos de treinamento, além de reduzir a eficácia.
- **Logística e Suprimentos:** A manutenção de dois modelos distintos exige peças de reposição diferentes, complicando a logística e aumentando os custos.
- **Uniformidade e Confiança:** Diferentes modelos podem impactar negativamente a performance dos policiais em operações críticas.
- **Integração e Interoperabilidade:** A interoperabilidade é comprometida, dificultando a logística em campo e potencialmente colocando em risco a segurança dos policiais.

Portanto, para garantir a eficiência, eficácia e segurança das operações, é imprescindível que a cota de compra para microempresa não seja aplicada a este item específico.

Em relação ao item 02 - ESPINGARDA DE REPETIÇÃO, CALIBRE 12, COM 16 POLEGADAS, e ao item 03 - CARABINA 9X19MM, COM FUNCIONAMENTO SEMIAUTOMÁTICO, COM SISTEMA BLOWBACK, solicita-se que não seja considerada a exclusividade de compra para micro e pequenas empresas, dada a particularidade do item.

A possibilidade dos itens supracitados serem disponibilizados apenas por esses tipos de pessoas jurídicas prejudicará consideravelmente a capacidade da contratação da proposta mais vantajosa, pois a restrição pode limitar a competição, resultando em menor diversidade de ofertas e possíveis disparidades na qualidade dos produtos.

Fornecedores, com maior capacidade de produção e mais experiência no fornecimento de arma de fogo, podem ser excluídos, comprometendo a obtenção de produtos com a qualidade desejada e possíveis transtornos relacionados a documentação e licenças para fornecimento dos itens.

#### 4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os objetos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), como também devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 5. ESTIMATIVA DA DESPESA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Orçamento:	R\$ 247.862,65
Percentual:	54 % 2º grau e 46% 1º grau
Natureza da despesa:	4.4.90.52– Equipamentos e material permanente
Item SIGEO:	151102024000872 - Aquisição de Armas de fogo - Pistola 9mm / Espingarda PUMP Calibre 12 / Carabina semiautomática 9mm
Observação:	
Critério adotado:	Menor preço por item

#### 6. UNIDADE SOLICITANTE / GESTORA

Nome:	E-mail:	Fone:
Secretaria de Segurança Institucional	ssi@trt9.jus.br	(41) 3310-7792

#### 7. FISCAIS DO CONTRATO

Tipo:	Nome:	E-mail:	Fone:
Titular	Rafael Jefferson dos Santos	<a href="mailto:rafaeljsantos@trt9.jus.br">rafaeljsantos@trt9.jus.br</a>	41 3310-1728
Substituto	Charles Cunha Nojosa	<a href="mailto:charlesnojosa@trt9.jus.br">charlesnojosa@trt9.jus.br</a>	41 3310-1728

#### 8. DOCUMENTOS ANEXADOS

- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de Riscos
- Termo de Referência
- Mapa comparativo de preços
- Termo de Responsabilidade
- Documentos comprobatórios de preços públicos, internet e orçamentos das empresas Fire Eagle Parts e Glock América S.A
- Descrição das Fontes

Respeitosamente,

Jocemar Pereira da Silva  
Secretaria de Segurança Institucional





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
Secretaria de Segurança Institucional

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**OBJETO:** Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm.

### 1. Descrição da necessidade da contratação:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho da Justiça Federal (CJF), por meio das Resoluções CNJ nº 344/2020 e CNJ nº 435/2021, implementaram políticas visando aprimorar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, servidores e jurisdicionados. Regulamentaram também o uso e o porte de arma de fogo dos Inspetores e Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, por meio das Resoluções nº 467/2022 (CNJ) e nº 686/2020 (CJF), respectivamente.

A Resolução CNJ nº 344/2020 estabelece como incumbência dos Agentes da Polícia Judicial, entre outras, a execução da escolta armada e motorizada de pessoas e bens, bem como a escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do Tribunal.

Ademais, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio do ato nº 99, de 22 de junho de 2022, dispõe sobre a política e a estrutura de segurança, a ativação do Grupo Especial de Segurança (GES) e a utilização de armas de fogo e veículos destinados à segurança institucional. Dessa forma, torna-se imprescindível, para o cumprimento das normas mencionadas, a aquisição de armas de fogo de pequeno e médio porte, permitindo que o GES proteja agentes e autoridades sob sua escolta.

Por conseguinte, a aquisição de armas de fogo é crucial para que os Policiais Judiciais possam desempenhar suas funções legais de forma eficaz, garantindo a segurança das instalações e das pessoas sob sua proteção, bem como assegurando o cumprimento da lei e a proteção do devido processo legal, conforme previsto no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, aprovado mediante Ato TRT9 245/2023 (PROAD 3591/2023).

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, I: “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;” Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

### 2. Descrição dos requisitos da contratação

Os objetos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), como também observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
Secretaria de Segurança Institucional

similares.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: “*III - requisitos da contratação;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, II: “*II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;*”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### **3. Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Trata-se de um bem durável, mantidos os mínimos cuidados necessários no manuseio e manutenção periódica. Além disso, foram observadas as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, além de ter sido realizado estudo de mercado quanto aos objetos pretendidos. Nesse sentido, concluiu-se, de forma criteriosa e cautelosa, pela necessidade de aquisição de armas de fogo, pois imprescindíveis para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria de Segurança Institucional.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: “*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, III: “*III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;*”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### **4. Descrição da solução como um todo**

\*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Foram realizadas pesquisas considerando as orientações estabelecidas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, visando alcançar os objetivos estabelecidos e atender às necessidades subjacentes à contratação. Levaram-se em conta critérios de economia, eficácia, eficiência e uniformidade. Como resultado, identificou-se a seguinte solução:

Aquisição de equipamentos para reforçar a implementação das recentes diretrizes da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário. Esses equipamentos, em quantidade e qualidade adequadas, visam garantir a realização segura e eficiente das atividades de Segurança Institucional no TRT9. Isso contribui para o fortalecimento da segurança institucional, conforme previsto no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, além de atender às resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) pertinentes à segurança e proteção de servidores e magistrados do Poder Judiciário.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII: “*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, IV. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP.

**\*Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
Secretaria de Segurança Institucional

14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Arma de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9 x 19mm: 21 unidades.  
Espingarda de repetição, calibre 12: 05 unidades.  
Carabina 9x19mm: 02 unidades.

O quantitativo corresponde ao que se manifestou necessário para equipar o Grupo Especial de Segurança (GES), que será composto por 21 Operadores os quais utilizarão o armamento para executar suas atribuições de acordo com ato nº 99, de 22 de junho de 2022.

A justificativa para a quantidade a ser adquirida está pormenorizada no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, aprovado mediante Ato 245/2023 (PROAD 3591/2023).

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: “IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, V. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

### 6. Estimativa do valor da contratação

**R\$ 247.862,65**

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: “VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VI. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

### 7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em itens, obedecendo à regra prevista no art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, de modo a viabilizar o fornecimento dos materiais por diversas empresas, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII: “VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VII: “VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;”. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

### 8. Contratações correlatas e/ou interdependentes





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
Secretaria de Segurança Institucional

Após uma análise das contratações anteriores realizadas neste Tribunal com objetivos semelhantes, não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes destinadas à contratação desse material específico.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI: “*XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VIII. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 9. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

O item consta no PAC 2024 da Secretaria de Segurança Institucional e no SIGEO:151102024000872 - Aquisição de Armas de fogo - Pistola 9mm / Espingarda PUMP Calibre 12 / Carabina semi-automática 9mm.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II: “*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, IX: “*IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;*”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- Atender às resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) pertinentes à segurança e proteção de servidores e magistrados do Poder Judiciário.

- Aparelhar o Grupo Especial de Segurança (GES) com equipamentos que possibilitem execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX: “*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, X. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 11. Providências para adequação do ambiente do órgão:

*Não aplicável.*

Fundamentação: Lei 14.144/2021, art. 18, § 1º, X: “*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XI: “*XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
Secretaria de Segurança Institucional

### 12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Essa contratação foi planejada de forma a considerar e mitigar possíveis impactos ambientais. Embora o treinamento com armas de fogo possa gerar resíduos tóxicos, é importante ressaltar que as munições utilizadas para treinamento dos Policiais Judiciais são não tóxicas e não contêm chumbo, reduzindo assim qualquer impacto ambiental adverso.

Além disso, os objetos adquiridos não serão descartados, uma vez que possuem uma vida útil prolongada e são compostos principalmente de aço, um material reciclável. Portanto, ao escolher equipamentos duráveis e ambientalmente conscientes, estamos garantindo que o ciclo de vida desses itens seja o mais sustentável possível.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII: “XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XII. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

A viabilidade da contratação de armas de fogo pelo TRT9 reside na necessidade de proteger suas instalações, funcionários e magistrados. Também, a contratação visa atender a Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e estabelece ser incumbências dos Policiais Judiciais, dentre outras, as seguintes:

*Art. 4º São atribuições dos agentes e inspetores da polícia judicial, assegurado o poder de polícia:*

*VII – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados;*

*VIII – executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do tribunal;*

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: “XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”, c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XIII. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

### 14. Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

*Não aplicável.*

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”, c/c IN SEGES 58/2022, art. 13: “Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.”.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
Secretaria de Segurança Institucional

**15. Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços.**

Incabível a contratação por meio do sistema de registro de preços, considerando que pelas características do bem não há necessidade de contratações frequentes e que, pela natureza do objeto, é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 40 (*O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte.*); Decreto nº 11.462/2023, art. 3º (*O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*)

<b>Anexo</b>	Mapa de Riscos.
	Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, X: " <i>X a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;</i> "

Curitiba, 04 de junho de 2024.

Rafael Jefferson dos Santos - Fiscal  
Técnico Judiciário - Mat. 108541

Jocemar Pereira da Silva  
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional



## MAPA DE RISCOS

**Objeto:** Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm.

**Objetivo:** Aparelhar a Polícia Judicial com armamento que possibilite a execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas, servidores e magistrados do Tribunal.

**Equipe de contratação:** Secretaria de Segurança Institucional.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					ANÁLISE DO RISCO			CONTROLES EXISTENTES			TRATAMENTO DE RISCOS				
nº do Risco	Atividade / Etapa	Causa	Evento de Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco Inerente	Controle	Eficácia do Controle	Nível do Risco Residual	Tipo de Resposta	Ações para Implementar a resposta	Responsável	Data Início	Data Fim
1	Planejamento da Contratação	Agentes de Contratação não detém as competências necessárias / Falta de planejamento	<b>Não realizar ampla pesquisa de mercado na fase de elaboração do ETP</b>	Fragilidade na justificativa da contratação / Solução não atender aos resultados pretendidos	2 - Baixa	4 - Alto	Médio	Agente de Contratação capacitados / Elaboração de PAC	Satisfatório	Médio	Mitigar	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos / Consultar PNCP para coleta de informações que possam ser utilizadas como pesquisa de mercado	Rafael Jefferson dos Santos	10/04/2024	27/05/2024
2	Seleção de Fornecedores	Não observância dos requisitos legais	<b>Impugnação do edital</b>	Frustração da contratação / Atraso da contratação	4 - Alta	3 - Médio	Alto	Procedimentos padronizados / Os documentos gerados já são revisados para mitigar tal risco	Satisfatório	Médio	Mitigar	Correção e republicação do edital	Rafael Jefferson dos Santos	14/04/2024	30/04/2024
3	Gestão do Contrato	Alterações das condições econômico-financeiras da contratada	<b>Falhas na execução das cláusulas contratuais</b>	Possibilidade de execução contratual ineficaz, tardia, incompleta ou parcial	3 - Média	4 - Alto	Alto	Os artefatos da contratação já contêm as devidas cláusulas para mitigar tal risco	Forte	Baixo	Mitigar	Viabilizar responsabilização da empresa	Rafael Jefferson dos Santos	25/03/2024	31/12/2024





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm – Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm - para utilização pelos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cujo fornecimento será realizado através de uma única parcela, conforme itens e quantidades constantes da tabela abaixo:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UN	QT DD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>1.Características:</b></p> <p>Arma de fogo do tipo pistola, semiautomática, calibre 9 x 19mm, mira de três pontos, trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame;</p> <p>Armação (frame) em polímero de alta resistência com backstraps intercambiáveis que possibilitem a customização da empunhadura de acordo com a necessidade do operador e trilho para acoplagem de acessórios;</p> <p>Ferrolho em aço resistente à abrasão e oxidações com alça e massa de mira de trítio;</p> <p>Carregador fabricado em polímero de alta resistência com capacidade mínima para 15 (quinze) munições;</p> <p>Sistema de funcionamento por dupla ação (striker fire), com sistema interno de travamento para o gatilho, que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário;</p> <p>Retém do ferrolho do tipo ambidestro;</p> <p>Retém do carregador do tipo ambidestro ou reversível;</p> <p>Sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;</p> <p>Mecanismo de segurança de três dispositivos (trava do gatilho, trava do percussor e trava contra quedas) mecânicos e automáticos que garantam que a arma não dispere em caso de queda acidental;</p>	99830	un	21	R\$ 8.691,54	R\$ 182.522,34





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	<p>Indicação de munição na câmara tátil e visual;</p> <p>Mecanismo para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (fiel);</p> <p>Todas as peças e teclas externas da arma deverão ser na cor preta e ter acabamento anti-refletivo, resistentes à abrasão e oxidações;</p> <p><b>2. Dimensões:</b></p> <p>Comprimento do cano de no mínimo 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 114 (cento e quatorze) milímetros, com vida útil comprovada de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos;</p> <p>Comprimento total da arma de no mínimo 178 (cento e setenta e oito) milímetros e no máximo 188 (cento e oitenta e oito) milímetros;</p> <p>Altura total da arma de no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) milímetros e no máximo 135 (cento e trinta e cinco) milímetros considerando o carregador acoplado;</p> <p><b>3. Peso:</b></p> <p>Peso total da arma, com carregador vazio, de no mínimo 630 (seiscentos e trinta) gramas e no máximo 750 (setecentos e cinquenta) gramas.</p> <p><b>4. Acessórios:</b></p> <p>01 (uma) maleta plástica para o armazenamento e transporte;</p> <p>04 (quatro) carregadores;</p> <p>01 (um) kit de limpeza;</p> <p>03 (três), no mínimo, backstraps intercambiáveis;</p> <p>Manual em português;</p> <p><b>5. Identificação:</b></p> <p>Gravação no ferrolho do brasão da república seguido da inscrição “TRT-PR”.</p>					
2	<p><b>1.Características:</b></p> <p>Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 16 polegadas;</p> <p>Capacidade de 6 (seis) munições, sendo 05</p>	617534	un	05	R\$ 7.924,45	R\$ 39.622,25





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

<p>(cinco) no depósito + 1(um) na câmara, considerando cartuchos de até 03 (três) polegadas;</p> <p>Coronha retrátil com regulagem de 04 (quatro) a 06 (seis) posições e com amortecedor de recuo e soleira de elastômero ou material similar;</p> <p>Cano com proteção térmica e defletora de calor e quebra chamas;</p> <p>Desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico;</p> <p>Guarda mão (telha) em polímero de alta resistência;</p> <p>Trilho tipo Picatinny na parte superior do receptáculo e na parte inferior e laterais do carregador tubular;</p> <p>Massa de mira fixa e alça de mira com ajustes horizontal e vertical;</p> <p>Trava de segurança do gatilho manual ambidestra;</p> <p>Suporte para bandoleira (zarelho) articulado, confeccionadas em aço;</p> <p>Todas as peças e teclas externas da arma deverão ser na cor preta (oxidada) e ter acabamento anti-refletivo;</p> <p><b>2. Dimensões:</b></p> <p>Comprimento total da arma de no mínimo 80 (oitenta) centímetros e no máximo 90 (noventa) centímetros;</p> <p><b>3.Peso:</b></p> <p>Peso total da arma, sem cartuchos no tubo ou na câmara, de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) quilogramas e no máximo 3,1 (três vírgula um) quilogramas;</p> <p><b>4.Acessórios:</b></p> <p>Bandoleira na cor preta; Manual em português;</p> <p><b>5. Identificação:</b></p> <p>Gravação no receptáculo da carabina do brasão da república seguido da inscrição "TRT-PR";</p>					
--	--	--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3	<p><b>1. Características:</b></p> <p>Carabina 9x19mm, com funcionamento semiautomática, com sistema blowback;</p> <p>Carregador com capacidade mínima de 30 munições de cor translúcida que permita a verificação visual interna; Alça e massa no estilo flip-up;</p> <p>Guarda-mão flutuante com trilho picatinny integral superior, compatível com o sistema M-Lok ou outros semelhantes;</p> <p>Coronha com ajuste telescópico com no mínimo 06 (seis) níveis de regulagem;</p> <p>Seletor de tiro com duas posições: safe (travado) e semiautomático, seletor de tiro/trava ambidestro.</p> <p>Alavanca de manejo ambidestra;</p> <p>Suporte para bandoleira (zarelho) articulado;</p> <p><b>2. Dimensões:</b></p> <p>Comprimento total da arma de no mínimo 615 (cento e quinze) milímetros com coronha retraída e no máximo 715 (setecentos e quinze) milímetros com a coronha estendida;</p> <p>Comprimento do cano de no mínimo 210 (duzentos e dez) milímetros e no máximo 235 (duzentos e trinta e cinco) milímetros;</p> <p><b>3. Peso:</b></p> <p>Peso total da arma, sem carregador, de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) quilogramas e no máximo 3,2 (três vírgula dois) quilogramas;</p> <p><b>4. Acessórios:</b></p> <p>03(três) carregadores, no mínimo; Bandoleira de 03 (três) pontos na cor preta; Manual em português; 01 (um) conjunto de limpeza</p> <p><b>5. Identificação:</b></p> <p>Gravação do brasão da república seguido da inscrição "TRT-PR";</p>	608936	un	02	R\$ 12.859,03	R\$ 25.718,06
---	--	--------	----	----	---------------	---------------





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 210 dias contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo 180 dias para entrega do objeto, 10 dias para recebimentos provisório e definitivo.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual de Contratações 2024 da Secretaria de Segurança Institucional, conforme detalhamento a seguir:

Item Sigeo: 151102024000872 - Aquisição de Armas de fogo - Pistola 9mm / Espingarda PUMP Calibre 12 / Carabina semi-automática 9mm.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tendo em vista se tratar de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.2.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

4.2.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Vicente Machado, nº 147, 5º andar, Curitiba – PR.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 5.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, o que possibilita eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento:**

7.20 O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.20.1 As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O preço máximo total da contratação é de R\$ 247.862,65 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2024.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

## 10 VINCULAÇÃO

10.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

10.1.1 O Termo de Referência;

10.1.2 O Edital da Licitação;

10.1.3 A Proposta do contratado;

10.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;

11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

11.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

12.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;

12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19 Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

### 13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
  - 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
  - 2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 14 EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou instrumento equivalente.

14.3 Quando a não conclusão do contrato ou instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 15 CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Segurança Institucional do TRT da 9ª Região;  
PTRES: 168089 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho  
Elemento de Despesas: 449052 – Equipamentos e material permanente

17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18 FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Rafael Jefferson dos Santos - Fiscal  
Técnico Judiciário - Mat. 108541

Jocemar Pereira da Silva  
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

**Mapa Comparativo de Preços**

			Câmara dos Deputados (1)	Tribunal Regional Eleitoral/PA (2)	Tribunal Regional do Trabalho /PI (3)	Secretaria Segurança Pública MT (4)	Prefeitura Foz do Iguaçu/PR (5)	Comando Exército Ind. Mat. Belico do Brasil/FI/MG (6)	Arma Store (internet) (7)	GLOCK América S.A. (8)	Fire Eagle Parts (9)	Casa do Tiro (internet) (10)	Valor Unitário Média	Valor Total Média
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário		
1	Pistola, semiautomática, calibre 9x19mm.	21		R\$ 8.460,00	R\$ 7.876,00			R\$ 7.484,85		R\$ 7.746,87		R\$ 11.890,00	R\$ 8.691,54	R\$ 182.522,34
2	Espingarda, repetição, calibre 12.	05				R\$ 7.300,00	R\$ 6.250,00		R\$ 10.223,35				R\$ 7.924,45	R\$ 39.622,25
3	Carabina, semiautomática, calibre 9x19mm.	02	R\$ 12.419,60				R\$ 11.657,50				R\$ 14.500,00		R\$ 12.859,03	R\$ 25.718,06
<b>TOTAL:</b>														R\$ 247.862,65

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA</b>	Rafael Jefferson dos Santos / Charles Cunha Nojosa
<b>MÉTODO UTILIZADO</b>	Média dos preços obtidos na pesquisa, conforme critérios da IN 73/2020
<b>JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA</b>	Os valores obtidos representam os preços médios praticados no mercado.
<b>DATA</b>	06/05/2024





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÕES NOS MODELOS PADRÕES**

Pelo presente, declaro que, para elaboração do presente Estudo técnico preliminar / Edital / Termo de referência / Contrato, utilizei as minutas padrão elaboradas pela Advocacia-Geral da União, com as adaptações do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, disponíveis na Intranet / SLC Licitações e Contratos / Governança e Gestão.

Ciente de que os tópicos não devem ser excluídos das minutas (justificar quando não aplicável), nem os textos das fundamentações, bem como a versão dos documentos constantes no rodapé.

Declaro, ainda, que os seguintes itens foram modificados nas minutas utilizadas para esta contratação:

- Pedido de contratação: Da escolha do fornecedor e critério utilizado: Supressão.

Rafael Jefferson dos Santos  
Secretaria de Segurança Institucional



**Pregão/Concorrência Eletrônica**PODER LEGISLATIVO  
Câmara dos Deputados**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00145/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 19:02 horas do dia 17 de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 435.520/2023, Pregão nº 00145/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola**Descrição Complementar:** CARABINA CALIBRE 9X19MM MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Fire Eagle/FE-908PR. CARACTERÍSTICA(S): - Plataforma M4/AR15/M16; calibre 9 x 19 mm; Cor preta ou equivalente; - Funcionamento: semi automática com sistema blowback e trava seletora travada/destravada; - Cano por sistema de martelamento a frio (forjado a frio), nitretado, passo 1:10, 6 raias à direita; - Miras: alça e massa no estilo flip-up; - Guarda-mão: flutuante com trilho picatinny integral superior em continuidade ao mesmo trilho existente na caixa da culatra e sistema de fixação de acessórios compatível ao menos com o sistema M-Lok; - Coronha rebatível e retrátil com ao menos 4 níveis de abertura e travamento em cada um deles; - Gravação em laser do brasão da república e inscrição "Câmara dos Deputados - Polícia Legislativa Federal". MEDIDA(S): - Comprimento total: máximo de 720 mm (com coronha totalmente estendida); - Cano com comprimento entre 8.5" (215 mm) e 9" (228,6 mm). CAPACIDADE: - Cada armamento deverá vir acompanhado de 5 (cinco) carregadores com capacidade entre 30 e 34 munições do calibre 9x19 mm. ...DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor Estimado:** R\$ 113.225,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Adjudicado para:** FIRE EAGLE - PARTS INDUSTRIA DE ARMAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 87.462,0000 , com valor negociado a R\$ 86.937,2000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/12/2023 12:54:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FIRE EAGLE - PARTS INDUSTRIA DE ARMAS LTDA, CNPJ/CPF: 11.119.634/0001-84, Melhor lance: R\$ 87.462,0000, Valor Negociado: R\$ 86.937,2000
Homologado	17/01/2024 19:02:09	MAURO LIMEIRA MENA BARRETO	

**Item: 2****Descrição:** Peças / Acessórios Armamento**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Armamento Tipo 2: Mira Holográfica , Aplicação: Fuzil Hk 416/417 , Características Adicionais: Ampliação De 1x, Ajuste De 40 Moa, Dimensões ( Máx**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 102.250,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	28/12/2023 12:00:35	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por vício de nulidade, pois a exigência constante no subitem 4.8.1, alínea "d" do Edital não encontra fundamento legal para este item.

Homologado em 17/01/2024 por MAURO LIMEIRA  
PROAD 3358/2024. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.JPVT.SMHY:  
<https://www.trt9.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57 / 2023

PERMITE ADESÃO: **NÃO**

PROCESSO n.º: 0008759-44.2022.6.14.8000

## GESTOR DA ATA:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a)-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VII do art. 1º da Portaria nº 19.597/2020 - TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP, deste Tribunal, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis.

UNIDADE GERENCIADORA: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TELEFONE: (91) 3346 - 8624 / 8626 / 8629 / 8631

E-MAIL: gpj@tre-pa.jus.br

## DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: PUMA ARTIGOS SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF: 26.953.149/0001-89

REPRESENTANTE: SIDINEY SIMOES DA SILVA (Sócio-Administrador)

ENDEREÇO: Rua Paschoal A. Pitsica, 4876, Bloco 04, Sala 103 - Agrônômica – Florianópolis/SC - CEP: 88.025-255

TELEFONE: (48) 3225-5133 / (11) 98805-0822

E-MAIL: puma.armamento@gmail.com; fortesaopaulo01@gmail.com

PREGÃO n.º: 38/2023

OBJETO: Equipamentos e acessórios de segurança

Equipamentos / Acessórios	Item	Tam/ U.M.	QUANTIDADE REGISTRADA, POR TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL:											QTD Total	VALOR (R\$)	
			PA	AM	PR	RO	RR	AC	AP	MA	PI	BA	Unitário		Total	
Armamento de porte, Pistola 9x19 mm com carregadores reservas (kit)  Marca: Taurus Modelo: TS9	25	KIT	6	6	10	10	6	--	5	6	6	--	55	8.460,00	465.300,00	

Classe	PDM	Código/descrição
1005	2995	99830 - Armamento de fogo de pequeno porte



**DA ENTREGA**

1. A entrega dos equipamentos e acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço com a respectiva autorização emitida pelo Exército Brasileiro.

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e no horário de expediente de cada órgão:

TRE	Unidade de segurança	Endereço	Contato
PARÁ	Gabinete de Polícia Judicial	Rua João Diogo nº 288, Sala 105 (térreo), bairro da Campina, Belém - Pará CEP 66.015-900	91 3346-8624 91 98585-1943
AMAZONAS	Gabinete de Polícia Judicial	Avenida André Araujo, nº 200, bairro Aleixo, Manaus - Amazonas CEP 69060-000	92 3632-4400 Ramal: 5582
PARANÁ	Seção de Segurança Institucional	Rua João Parolin, nº 224, 1º andar, bairro Prado Velho, Curitiba - Paraná CEP 80.220-902	41 99506-0776 41 3330-8500
RONDONIA	Seção de Segurança Institucional	Avenida Presidente Dutra, nº 1889, bairro Baixa da União, Porto Velho - Rondônia CEP 76.805-901	69 3211-2247 69 3211-2000
RORAIMA	Unidade de Segurança Institucional	Avenida Juscelino Kubitscheck nº 543, bairro São Pedro, Boa Vista - Roraima CEP 69306-685	91 99605-0998
AMAPÁ	Unidade de Segurança Institucional	Avenida Mendonça Junior nº 1502 bairro Centro, Macapá - Amapá CEP 68900-914	96 98141-1408
ACRE	Unidade de Segurança Institucional	Alameda Ministro Miguel Ferrante nº 224, bairro Portal da Amazônia, Rio Branco - Acre CEP 69915-632	68 99604-2684
PIAUI	Gabinete de Polícia Institucional e Inteligência	Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/N, Centro Civico - Bairro Cabral, Teresina - Piauí CEP 64000920	86 99814-5219 86 2107-9774
BAHIA	Assessoria de Segurança Institucional	1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia CEP 41.745-901	71 99918-2801 71 3373-7000
MARANHÃO	Unidade de Segurança Institucional	Av. Senador Vitorino Freire, S/N bairro da Areinha, São Luís - Maranhão CEP 65.010-917	8 98829-8153 98 2107-8888

4. Para a entrega dos equipamentos e acessórios, a Contratada deverá agendar a data e hora com as unidades de segurança dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais, de acordo com os endereços e contatos relacionados no Item 3, acima.

5. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens individuais originais, lacradas, apropriadas para armazenamento e com sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações e características, quando for o caso.

6. A Contratada deverá entregar todos os equipamentos e acessórios adquiridos em conformidade com as especificações técnicas descritas no **item 1.2 do Termo de Referência**, observando-se a necessidade de preservação da qualidade e uniformidade das matérias primas e mão de obra utilizadas para a confecção dos mesmos.

7. A Contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação pela Contratante, os equipamentos e acessórios ou parte deles, que porventura venham a ser recusados no momento do Recebimento Provisório, no caso da constatação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da matéria prima ou produtos utilizados na confecção dos mesmos ou ainda no caso de reprovação nos testes de funcionalidade.

8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, após o recebimento da solicitação.

9. A Contratada deverá indicar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da assinatura do Contrato, um representante com conhecimento do objeto para prestar esclarecimentos e atender as demandas que porventura venham a surgir durante a execução do Contrato.

10. Os funcionários da Contratada, quando da entrega dos equipamentos e acessórios, deverão cumprir todas as normas de segurança relativas ao acesso e permanência no interior das unidades dos tribunais.

11. No prazo fixado para recebimento definitivo do objeto, poderão ser realizados teste visando atestar a segurança, ência, durabilidade e ergonomia dos produtos fornecidos.



- 11.1. Para teste do item 13 (Pistola), poderão ser realizados até 15 (quinze) disparos por arma;
- 11.2. A munição e o local de disparos serão providenciados pelos contratantes.
- 11.3. A Contratada, fornecedora do item 13, poderá indicar representante para realizar in loco a apresentação do armamento, destacando as suas características, modo de manuseio, travas de segurança, manutenção em primeiro escalão e acompanhar o teste de funcionalidade.
- 11.4. No caso de não haver representante da Contratada, os teste de funcionalidade do armamento serão realizados pelos próprios agentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, podendo haver auxílio de especialistas na área.
12. Será tolerado, no máximo, 1 (um) incidente de disparo (pane) dentre as armas adquiridas;
13. A cadência de acionamento do gatilho não será superior a 3 (três) disparos por segundo durante os testes;
14. Serão utilizadas munições originais (não recarregadas) novas, de projéteis ponta oca e/ou ogivais específicas para treinamento;
15. Na realização dos teste, poderão ser avaliados ainda aspectos como precisão, confiança, durabilidade, manuseio, ergonomia, capacidade de carregamento, alimentação, segurança, manutenção e trava de gatilho.

## DA GARANTIA

1. Os equipamentos e acessórios deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes quanto à estrutura, capacidade de impacto e calibre, quando se tratar de coletes balísticos e armamento de porte.
2. O período mínimo de garantia a ser ofertado pelo fabricante para os equipamentos adquiridos serão conforme a seguir:
  - 2.1. Prazo de garantia do armamento de porte - **Item 25** - deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo, exceto para a maleta que será de no mínimo 01 (um) ano.
3. Durante a vigência da garantia, a Contratada está obrigada a prestar a assistência técnica necessária aos equipamentos e acessórios, sem ônus adicionais para a contratante e utilizar mão de obra especializada e peças originais para reposição, quando for o caso.
4. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios adquiridos e sob responsabilidade da Contratada, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada e de acordo com as normas técnicas específicas.
5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos e acessórios, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e das demais correções consideradas necessárias.
6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou acessório.
7. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação/manutenção ou substituição dos equipamentos e acessórios que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
8. No caso da Contratada não atender o chamado ou não prestar assistência necessária para manter os equipamentos e acessórios em perfeitas condições de uso no prazo estipulado no item acima, poderá sofrer as sanções previstas no Edital e no Contrato.
9. O prazo indicado no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez durante seu transcurso por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pela Contratada e aceita pelo Contratante.
10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do equipamento ou acessório ou de seus componentes, bem como exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento ou acessório.
11. O custo referente ao transporte (retirada e retorno) dos equipamentos e acessórios para a realização de manutenção ou substituição, será de inteira responsabilidade da Contratada durante o período da garantia.
12. Os Tribunais Regionais Eleitorais do Pará, Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Maranhão, Paraná, Piauí, Rondônia e Roraima terão propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais e administrativos decorrentes tanto da licitação quanto da contratação/aquisição.

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

As condições gerais relacionadas ao registro de preços e execução do objeto encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de Termo de Contrato.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e assinado digitalmente pelas partes.



-----

## DO CADASTRO DE RESERVA

Constitui Anexo ao presente instrumento, independentemente de transcrição, a Ata de Formação de Cadastro de Reserva, contendo o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços na forma dos Itens 9.11.2 a 9.14 do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Sidiney Simões da Silva, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO, Diretora-Geral**, em 15/12/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trt9.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trt9.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2076838** e o código CRC **6095D052**.

0008759-44.2022.6.14.8000

2076838v3



## Pregão/Concorrência Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior do Trabalho  
22ª Região/PI

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00013/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:29 horas do dia 10 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ADILSON JOSE DE OLIVEIRA FREIRE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3063/2022, Pregão nº 00013/2023.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Arma de fogo - empunhável - médio porte

**Descrição Complementar:** Arma De Fogo - Empunhável - Médio Porte Tipo: Fuzil , Calibre: 5,56 , Tipo Coronha: Retrátíl Ajustável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.876,0300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.876,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2023 13:49:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89, Melhor lance: R\$ 7.876,0000
Homologado	10/08/2023 11:29:09	ADILSON JOSE DE OLIVEIRA FREIRE	

Fim do documento





## MENU

[Audiências Públicas](#)[Atos de Pessoal](#)[Contas Anuais](#)[Despesas](#)[GEO-OBRS](#)[Glossário](#)[Governo Transparente](#)[Indicadores](#)[Indicador IGFM TCE-MT](#)[Índice IGF TCE-MT](#)[Julgamentos](#)[Licitação](#)[Limites da LRF](#)[Perguntas e Respostas](#)[Políticas Públicas](#)[Políticas Públicas Segurança](#)[Receitas](#)[Remessas do Aplic](#)

O dinheiro público  
é de todos.

Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido



[Página do TCE-MT no Facebook](#)



[Página do TCE-MT no Twitter](#)



[Feeds de Notícias do TCE-MT](#)

## Licitação

AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) ESPINGARDAS CALIBRE 12.

**LICITAÇÃO Nº:** 0000000029/2023**MODALIDADE:** Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)**MUNICÍPIO:** CUIABA**ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 01/09/2023**ABERTURA PROPOSTAS:** 15/09/2023**LIMITE P/ RECEBIMENTO** 15/09/2023**PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO\*:** R\$ 632.399,50

## Histórico de Situação

**ABERTA** em 01/09/2023**HOMOLOGADA** em 06/10/2023**PRORROGADA** em 20/09/2023**SUSPENSA/PARALISADA** em 15/09/2023

## Ítems

- **ESPINGARDA - FABRICADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA E ESTRUVIDRO,ESPINGARDA CALIBRE 12, DE REPETICAO,COM SISTEMA DE A PUMP,CANO COM COMPRIMENTO ATE 20 POLEGADAS, DE ALMA LISA FUNCIONAMENTO REGULAR COM CARTUCHOS DE MUNICAO 12/70 E CARTUCHOS CARREGADOS, SENDO 1 NA CAMARA E MAIS 07 NO DEP (12/76,2), SENDO 01 NA CAMARA E 06 NO CARREGADOR (DEPOSITO),E SEGURANCA AMBIDESTRA TIPO BOTAO COM SINALIZACAO EM VERM RECEPTACULO, APARELHO DE PONTARIA COM ALCA E REGULAGEM MIRA EM ACO COM PROTECAO LATERAL, GUARDA MATO E RECEPTA DESMUNICIAMENTO DO DEPOSITO SEM ACIONAMENTO DA TELHA, C DUPLA, CAMARA DE 03 POLEGADAS E BANDOLEIRA EM NYLON DE 3 35MM.,CORONHA RETRATIL EM POLIPROPILENO COM FIBRA E ESTRU REGULAGEM PARA 6 POSICOES E SOLEIRA DE BORRACHA SOBRE C DE AMORTECIMENTO DA CORONHA CAPAZ DE MINIMIZAR O RECUIO N POLIPROPILENO COM FIBRA E ESTRUTURA EM ALUMINIO, TELHA EM VIDRO**

Quantidade: 25 por R\$ 7.300,00 = R\$ 182.500,00

PARTICIPANTES: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA 🌟

- **ESPINGARDA - FABRICADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA E ESTRUVIDRO,ESPINGARDA CALIBRE 12, DE REPETICAO,COM SISTEMA DE A PUMP,CANO COM COMPRIMENTO ATE 20 POLEGADAS, DE ALMA LISA FUNCIONAMENTO REGULAR COM CARTUCHOS DE MUNICAO 12/70 E CARTUCHOS CARREGADOS, SENDO 1 NA CAMARA E MAIS 07 NO DEP (12/76,2), SENDO 01 NA CAMARA E 06 NO CARREGADOR (DEPOSITO),E SEGURANCA AMBIDESTRA TIPO BOTAO COM SINALIZACAO EM VERM RECEPTACULO, APARELHO DE PONTARIA COM ALCA E REGULAGEM MIRA EM ACO COM PROTECAO LATERAL, GUARDA MATO E RECEPTA DESMUNICIAMENTO DO DEPOSITO SEM ACIONAMENTO DA TELHA, C DUPLA, CAMARA DE 03 POLEGADAS E BANDOLEIRA EM NYLON DE 3 35MM.,CORONHA RETRATIL EM POLIPROPILENO COM FIBRA E ESTRU REGULAGEM PARA 6 POSICOES E SOLEIRA DE BORRACHA SOBRE C DE AMORTECIMENTO DA CORONHA CAPAZ DE MINIMIZAR O RECUIO N POLIPROPILENO COM FIBRA E ESTRUTURA EM ALUMINIO, TELHA EM**



# PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 26.953.149/0001-89 Rua Paschoal A. Pitsica, No. 4876 BL 04 Sala 103

Agronômica – Florianópolis – SC email: puma.armamento@gmail.com

FONE: (48) 3225-5133 / (11) 98805-0822 – CR 144.526 5º RM

## PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43388/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social: PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ/MF: 26.953.149/0001-89 IE.: 258.230.010

Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica, 4.876, Bloco: 04, Sala: 103, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP: 88025-255

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº17/2023

Banco do Brasil – 001 Agência Bancária: 3174-7 Conta Corrente nº 25119-4

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca Modelo	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	<p><b>ESPIRGANDAS CALIBRE 12</b></p> <p><b>Características Técnicas:</b></p> <p><b>Espécie:</b> Espingarda; <b>Calibre:</b> 12GA; <b>Funcionamento:</b> Repetição por ação de bombeamento (Pump Action)</p> <p><b>Comprimento Cano:</b> Mínimo 15” (quinze polegadas) e Máximo 17” (dezessete polegadas) <b>Capacidade:</b> Com cartucho câmara 70mm (2¾”): 6 (5 no depósito + 1 na câmara). Com cartucho câmara 76,2mm (3”): 5 (4 no depósito + 1 na câmara).</p> <p><b>Alma:</b> Lisa; <b>Câmara:</b> 3” (três polegadas); <b>Peso:</b> Máximo 3,0kg (tolerância de +3%) <b>Comprimento da Arma:</b> Máximo de 90cm – coronha totalmente retraída.; <b>Acabamento:</b> Oxidado; <b>Telha:</b> em liga de polímero resistente com formato anatômico</p> <p><b>Massa de mira:</b> em aço protegida por abas.; <b>Alça de mira:</b> tipo “Ghost Ring” com regulagem horizontal e vertical.</p> <p><b>Protetor Térmico</b> acoplado ao cano da arma, feito em aço, oxidado; <b>Segurança:</b> Trava de segurança manual do gatilho tipo botão;</p> <p><b>Coronha:</b> Em alumínio revestida de polipropileno, retrátil do tipo telescópica com 06 posições e sistema de amortecimento de recuo, empunhadura Pistol Grip; <b>Acompanha:</b> Bandoeira Tática de 02 Pontas, cor preta, com sistema de ajuste rápido de tamanho, ombreira acolchoada, produzida em liga de nylon resistente com poliéster, acabamento Premium. A bandoeira deve vir devidamente instalada na espingarda.</p> <p><b>Garantia de 02 anos; Itens Inclusos:</b></p> <p>01 Espingarda Cal. 12GA;</p> <p>01 Bandoeira duas pontas, de ajuste rápido; 02 Suportes de bandoeira;</p> <p>01 Manual de utilização.</p> <p>ESPINGARDA 12 CBC PUMP MILITARY 3.0, CANO DE 16”, CORONHA RETRÁTIL. Este</p> <p><b>Coronha, telha e sistema de ação da bomba (pump):</b> A coronha e a telha devem ser fabricadas em polímero resistente, coronha retrátil, devendo a coronha possuir soleira de borracha para amortecer o impacto resultante do recuo da arma durante o tiro.</p> <p>A telha em polímero deve possuir ranhuras transversais para assegurar maior aderência da mão do atirador durante o tiro.</p> <p>O sistema de ação da bomba (pump) deverá ser composto por duas hastes corrediças laterais e paralelas.</p>	CBC Military 3.0 Cano: 16”	UN	10	R\$ 6.250,00	R\$ 62.500,00

<p><b>Sistema de segurança:</b> A arma deverá possuir trava manual externa para bloqueio do gatilho, do martelo ou similar, tipo botão próximo ao guarda mato da arma.</p> <p>Deverá dispor de sistema de desmuniamento através de tecla, botão ou retém, para permitir a retirada dos cartuchos que estiverem no tubo carregador sem manobras sucessivas de bomba (pump), visando à segurança para esse tipo de operação.</p> <p><b>Bandoleira:</b> Cada espingarda deve vir equipada com uma bandoleira com 2 pontas de fixação (emprego tático e emprego convencional) de ajuste rápido, devidamente instalada já com os respectivos zarelhos, com alça acolchoada para o pescoço/ombro, proporcionando conforto para o operador; fita de alta tenacidade 32mm reforçada, bandoleira na cor preta, com ajuste rápido que permita rápida transição de ombro e ajuste de comprimento, propiciando ao operador transpor obstáculos, proceder a transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, mantendo a arma firme ao corpo.</p> <p><b>CARABINA SEMI AUTOMÁTICA</b></p> <p><b>Calibre:</b> 9x19mm; <b>Sistema de Ação:</b> Blowback; <b>Cano:</b> Raiado; com quebra chamas; com comprimento mínimo de 180mm e máximo de 250mm; <b>Sistema de Pontaria:</b> Alça e Massa de mira feitas em metal, rebatiáveis, acopladas no trilho Picatinny;</p> <p><b>Coronha:</b> Fabricada em polímero de alta resistência, retrátil, com no mínimo 04 posições;</p> <p><b>Guarda Mão:</b> fabricado em metal resistente, tipo fluante, com sistema M-LOK ou U-LOK para acoplagem de acessórios, trilho picatinny em toda extensão da parte superior; <b>Carregador:</b> Feito em polímero resistente, cor preto ou translúcido, com capacidade entre 28 a 34 munições; <b>Acabamento:</b> Carabina totalmente na cor preta podendo ser por tratamento químico (oxidação) ou por pintura resistente (cerakote); <b>Peso:</b> Máximo de 3,2kg sem o carregador;</p> <p><b>Caixa da Culatra:</b> Upper e Lower fabricados em alumínio ou liga de metal leve e resistente, trilho picatinny na parte superior;</p> <p><b>Trava:</b> Sistema de trava de fácil acesso, com duas posições, arma travada e destravada; <b>Empunhadura:</b> Pistol Grip em polímero, com formato anatômico; <b>Bandoleira:</b> Cor preta, duas pontas, devidamente instalada;</p> <p><b>Garantia:</b> 02 anos. <b>Itens Inclusos:</b> 01 Carabina semi automática 9x19mm; 03 Carregadores; 01 Bandoleira de 2 pontas cor preta; 01 Manual de utilização em português.</p>	<p>TAURUS BRIGADE BMF9</p>	<p>UN</p>	<p>04</p>	<p>R\$ 11.657,50</p>	<p>R\$ 46.630,00</p>
--	------------------------------------	-----------	-----------	--------------------------	--------------------------

Condições de Pagamento: Em conformidade ao edital  
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Declaramos de que nos preços propostos encontramos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

FLORIANOPOLIS, 13 de Setembro de 2023



PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA - ME CNPJ: 26.953.149/0001-89  
 SIDINEY SIMÕES DA SILVA  
 RG nº 2.715.368 / CPF/MF nº 306.248.941-34

26.953.149/0001-89  
**Puma Artigos de Segurança LTDA-ME**  
 R. Paschoal Apostolo Física, 4376 bl 04 - sala 103  
 Agronômica - CEP: 68.025-255  
 Florianópolis - SC



**Pregão/Concorrência Eletrônica**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00117/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:04 horas do dia 20 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00117/2023, referente ao Processo nº 43388/2023, o Pregoeiro, Sr(a) ERICA GONSALEZ HONORIO BARBOZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1**

**Descrição:** Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola

**Descrição Complementar:** ESPIRGANDA CALIBRE 12

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 67.471,1000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

**Adjudicado para:** PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 62.500,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/09/2023 10:04:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89, Melhor lance: R\$ 62.500,0000

**Item: 2**

**Descrição:** Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola

**Descrição Complementar:** CARABINA SEMI AUTOMATICA

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 46.705,5200

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

**Adjudicado para:** PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 46.630,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/09/2023 10:04:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89, Melhor lance: R\$ 46.630,0000

**Fim do documento**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2023, referente à aquisição de armas de fogo do tipo espingarda calibre 12GA e carabina semiautomática para utilização na Guarda Municipal de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, em favor da empresa PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA, com os menores preços para os itens objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de setembro de 2023.

Érica Gonzalez Honório Barboza

Pregoeira

Visto:

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ÉRICA GONSALEZ HONÓRIO BARBOZA

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Número: **55/2023**

Assunto: **ADJUDICAÇÃO PREGÃO 117/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e8c0523f-4450-45c0-88b9-47b1f8b58158&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**e8c0523f-4450-45c0-88b9-47b1f8b58158**

**Hash do Documento**

**0B4988B2093227AB51EF0929D807EE031B3A12006D668D83C37FBF8581976039**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2023 é(são) :

ÉRICA GONSALEZ HONÓRIO BARBOZA (Signatário) - CPF: \*\*\*88409970\*\* em 20/09/2023 10:10:51

- OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: \*\*\*36656491\*\* em 20/09/2023 10:57:16 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no Parecer Jurídico nº 948/2023, resolve homologar o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 117/2023, referente à aquisição de armas de fogo do tipo espingarda calibre 12GA e carabina semiautomática para utilização na Guarda Municipal de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, em favor da empresa PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA, que ofertou os menores preços para os itens da licitação.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de setembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro

**Prefeito Municipal**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **HOMOLOGAÇÃO**

Número: **58/2023**

Assunto: **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 117/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7e9c2333-4876-4a2b-94d4-fe291ce35b9a&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**7e9c2333-4876-4a2b-94d4-fe291ce35b9a**

**Hash do Documento**

**364DA19EDF06352600B4136E0F73B51C2E982F159B82D08010C6ACF92BC170C7**

**Anexos**

HOMOLOGAÇÃO..docx - **b76cd05f-5f6e-4b5c-b246-6da439c8a0b6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: \*\*\*36656491\*\* em 20/09/2023 10:54:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

### **Pregão Eletrônico nº. 144/2023**

**Objeto:** Aquisição de Beliche de encaixe com suporte mínimo de 300kg, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas referentes à nova Sede Administrativa e Operacional do 9º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, situada no município de Foz do Iguaçu-PR, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

**Abertura e avaliação das propostas: 03 de outubro de 2023, às 09:00 horas.**

Os editais poderão ser retirados no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) UASG 987563, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com).

Foz do Iguaçu-Pr, 20 de setembro de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo  
**Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos**

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no Parecer Jurídico nº 933/2023, resolve homologar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 097/2023**, referente a aquisição e instalação de Elevadores Hidráulicos para Piscinas do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, oferecendo acessibilidade para usuários com mobilidade reduzida e idosos, no desenvolvimento dos projetos e atividades desempenhadas e ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, em favor da empresa **P.F MEOTTI LICITAÇÕES LTDA.**, vencedora do certame pelo critério de menor preço. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 19 de setembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no Parecer Jurídico nº 948/2023, resolve homologar o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 117/2023**, referente à aquisição de armas de fogo do tipo espingarda calibre 12GA e carabina semiautomática para utilização na Guarda Municipal de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, em favor da empresa **PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA**, que ofertou os menores preços para os itens da licitação.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de setembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**





**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**  
**Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do**  
**Comando do Exército**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023PR000133**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00133/2023 (SRP)**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército, criada pela Lei nº 6. 227, de 14/07/1975, com o seu Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2017, realizada em 14/12/17, registrado em 16/02/18, sob o nº 1016486, perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), conforme o NIRE 53500000275, publicado no DOU, Seção I, de 01/03/18; regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/16, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Lei nº 4.320, de 17/03/1964, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/16, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do Art. 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00 e da Portaria nº 289, de 29/05/08, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/08, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.444.232/0001-39, com sede localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, SMU, Brasília-DF, CEP 70630-901 e por sua Filial, denominada Fábrica de Itajubá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.232/0007-24, Inscrição Estadual nº 324.219.741.0138, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo MI ESPECIAL nº 077/2021, de 14 de Junho de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO DO ITEM**, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa e realizar o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL – aprovado na 305ª Reunião do CA/IMBEL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS / UASG: 168005	<b>21/09/2023 – 08:00</b>
DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	<b>04/10/2023 – 09:00</b>
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	<b>04/10/2023 – 09:01</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b><u><a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></u></b>	

*Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*





## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura aquisição de **ARMAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

3.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

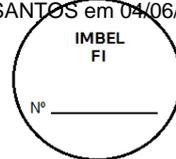
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016;





4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência em caso de fornecimento de bens de informática.

4.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta às **09 h e 01 min, do dia 04 de Outubro de 2023 (horário de Brasília-DF)**.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

**6.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.1.9.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.

**6.1.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.1.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ao mínimo de:

- R\$ 5,00 (cinco reais) quando o valor unitário for superior a R\$ 100,00(cem reais);
- 5% (cinco por cento) quando o valor unitário for inferior a R\$ 100,00(cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 inciso III da Lei 13.303/2016, o qual remete ao art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.28.1.** no país;

**7.28.2.** por empresas brasileiras;

**7.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos nesse Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.32.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o dispositivo no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.33.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.34.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.34.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.35.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem sua suspeita.





**7.36.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.37.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**7.38.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.39.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.40.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**7.41.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.42.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.42.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.42.2.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.42.3.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.42.4.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (dias) quando for o caso, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.42.5.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.43.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.43.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**7.44.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.45.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.46.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.46.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.46.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**7.47.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.48.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.2.** SICAF;

**8.2.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.4.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





**8.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.2.** Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.8. Habilitação jurídica:**

**8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**8.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

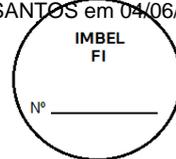
**8.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, cumprindo informar que o artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública **interessada**, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade,





objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual;

**8.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. “A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei”;

**8.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9. Qualificação Econômico-Financeira

**9.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

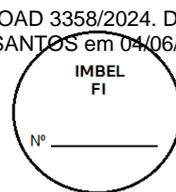
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





## 10. Qualificação Técnica

**10.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.1.1.1.** De que a licitante já tenha fornecido os bens pertinentes e compatíveis com os deste certame na quantidade de pelo menos 50% ao quantitativo estimado desta licitação.

**10.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**10.2.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.2.1.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.3.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.6.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.7.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, no máximo duas casas decimais (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

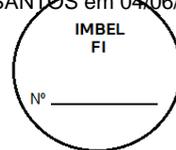
**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicado o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo da validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitantes(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1.** Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666, de 1993;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

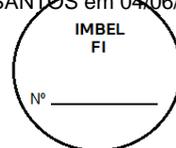
**17.1.1.** A teor do Art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos. Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





**17.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.5.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 13.303/2016, Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL;

**17.5.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.5.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.6.** O prazo de vigência da Contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.7.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.7.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.3.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**18.1.** A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo a seguinte regra:

**18.1.1.** o primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data efetiva da proposta de preços;

**18.1.2.** os reajustes subsequentes ocorrerão decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajustamento;

**18.1.3.** será admitido pela Administração o reajustamento com base no índice do IPCA, sobre o valor praticado no contrato;

**18.1.4.** caso ocorra a extinção do índice fixado pela Administração, as partes em comum acordo, elegerão novo índice para reajuste;

**18.1.5.** o preço contratado será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no item 18.1.3. com base na fórmula abaixo, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta (redação dada pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994) - Decreto nº 1054, de 07/02/1994:

I - Io

$R = V \frac{I}{Io}$ , onde:

Io

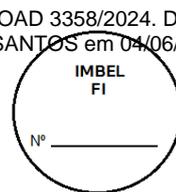
R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste





**18.1.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**19.1.1.** em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.

**19.1.2.** Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme o disposto no artigo **182 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.**

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não ser, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à IMBEL® nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**19.2.** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II - serviços profissionais;
- III – obras e serviços de valor até o previsto no inciso I do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo Único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

**19.3.** Salvo disposições em contrário, constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

**19.4.** A IMBEL® rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, inclusive quanto às características dos materiais.

Parágrafo Único. Em havendo divergência entre quantidade do objeto contratado em relação ao material entregue, a IMBEL® comunicará à contratada, que deverá providenciar a entrega do material faltante, sem custos adicionais à contratante.

**19.5.** O recebimento de material cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL deverá ser realizado por comissão especialmente constituída de, no mínimo, três membros.

**19.6.** Os materiais deverão ser entregues em até **240 (duzentos e quarenta) dias**, após o recebimento da requisição de fornecimento de material ou da respectiva Nota de Empenho, na sede da IMBEL- FI, Av. Cel. Aventino Ribeiro, 1099, Bairro: Imbel – Itajubá-MG .

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **20.1 Das obrigações da Contratada**

**20.1.1.** Nomear e manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo na execução do mesmo.

**20.1.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.





**20.1.3.** Reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou preposto.

**20.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**20.1.5.** Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas.

**20.1.6.** Encaminhar ao Fiscal do Contrato as notas fiscais/faturas do material entregue, emitidas em igualdade com a NE.

**20.1.7.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

**20.1.8.** O não cumprimento das condições de habilitação previstas no item anterior, poderá ensejar a rescisão do contrato, além de sanções disciplinares, garantido o contraditório e ampla defesa.

## **20.2 Das Obrigações da Contratante:**

**20.2.1.** Nomear Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato Titular Substituto, conforme o Caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, para acompanhar, fiscalizar todas as tratativas de ordem administrativas e técnicas inerentes ao contrato, bem como todos os acordos firmados em decorrência da prestação dos serviços a execução do contrato.

**20.2.2.** Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

**20.2.3.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material para adoção das providências de saneamento.

**20.2.4.** Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da Contratada.

**20.2.5.** Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.

**20.2.6.** Recusar recebimento de qualquer bem que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

**20.2.7.** Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa dos serviços relacionados ao objeto contratado.

**20.2.8.** Aplicar à Contratada, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório.

**20.2.9.** Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

**20.2.10.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**20.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

**20.2.12.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em livro de registro das ocorrências as falhas detectadas.

**20.2.13.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data da atestação, após a entrega da Nota Fiscal / Fatura, observada a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente.

**21.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE); no portal do TST, quanto à Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; no portal do CNJ, quanto à condenação por Improbidade Administrativa; ao CADIN; ao Portal da Transparência; e ao Portal do TCU, para a verificação de empresa inidônea, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.





**21.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a IMBEL por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

**21.4.** A Nota Fiscal deverá conter as mesmas especificações da Nota de Empenho emitido pelo contratante.

**21.5.** A empresa vencedora ao emitir a Nota Fiscal, conforme a Nota de Empenho deverá discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos **inlusive DIFAL – Diferencial de alíquota (conforme o caso)** e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF n° 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF n° 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais.

**21.6.** Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** Não manter a proposta;

**22.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.9.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**22.1.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação. Quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.1.11.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.1.12.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**22.1.13.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

**22.1.14.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura do contrato ou por atraso na entrega do objeto, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da avença no caso da recusa na assinatura do contrato; e

**22.1.15.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de situação irregular de habilitação por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

**22.1.16.** Multa de 15% (quinze por cento), pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado incidente sobre o valor do material não entregue, por período superior a 30(trinta) dias.





**22.1.17.** A multa aplicada, não impede que a IMBEL rescinda o contrato ou aplique outras sanções previstas em lei.

**22.1.18.** A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao recebimento da notificação enviada pela IMBEL e o recibo entregue na Divisão Administrativa Financeira da IMBEL.

**22.1.19.** Em caso de não pagamento da multa pelo licitante, a mesma será cobrada judicialmente pela IMBEL.

**22.1.20.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**22.1.21.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**22.1.22.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.1.23.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.1.24.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.1.25.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.1.26.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.1.27.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.1.28.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.1.29.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.1.30.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

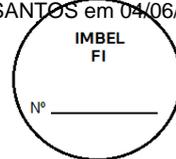
**23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7892/2013.





## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [evelin.fi@imbel.gov.br](mailto:evelin.fi@imbel.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na IMBEL/FI, no endereço Avenida Coronel Aventino Ribeiro nº 1.099, Bairro Imbel, Itajubá-MG, Seção de Aquisições e Licitações.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Coronel Aventino Ribeiro nº 1.099, Bairro Imbel, Itajubá-MG, Seção de Aquisições e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





**25.11.1.** Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3629-9423 no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 hs e/ou pelo E-mail: [evelin.fi@imbel.gov.br](mailto:evelin.fi@imbel.gov.br)

**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência.</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Modelo de Proposta de Preços</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta de ARP (Ata de Registro de Preços)</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Relação da Empresa Beneficiária do Registro de Preços</b>

Itajubá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**

*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do  
Comando do Exército*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023PR000133**

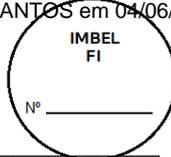
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00133/2023 (SRP)**  
(Validade de 12 meses)

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto desta licitação a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS para composição do acervo de produtos da Fábrica de Itajubá conforme especificações abaixo:

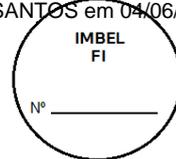
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Quant.
01	MARCA: CZ MODELO: CZ - 75 SP-01 SHADOW CALIBRE: 9 mm Luger FUNCIONAMENTO: Semiautomático COMPRIMENTO DO CANO: máximo 114 mm CAPACIDADE DO CARREGADOR: máximo 19 munições PESO COM O CARREGADOR VAZIO: máximo 1170 g COMPRIMENTO: máximo 209 mm LARGURA: máximo 42 mm ALTURA: máximo 150 mm	PÇ	02
02	MARCA: CZ MODELO: CZ - P09 CALIBRE: 9 mm Luger FUNCIONAMENTO: Semiautomático COMPRIMENTO DO CANO: máximo 115 mm CAPACIDADE DO CARREGADOR: máximo 19 munições PESO COM O CARREGADOR VAZIO: máximo 860 g COMPRIMENTO: máximo 209 mm LARGURA: máximo 37 mm ALTURA: máximo 148 mm	PÇ	02
03	MARCA: Glock MODELO: G17 GEN 5 CALIBRE: 9 mm Luger FUNCIONAMENTO: Semiautomático COMPRIMENTO DO CANO: máximo 114 mm CAPACIDADE DO CARREGADOR: máximo 17 munições PESO SEM O CARREGADOR: máximo 630 g COMPRIMENTO TOTAL: máximo 202 mm LARGURA TOTAL: máximo 34 mm ALTURA COM CARREGADOR: máximo 139 mm	PÇ	02





04	MARCA: DFA AREX MODELO: DELTA GEN 2 L OR CALIBRE: 9 mm Luger FUNCIONAMENTO: Semiautomático COMPRIMENTO DO CANO: máximo 114 mm CAPACIDADE DO CARREGADOR: máximo 17 munições PESO SEM O CARREGADOR: máximo 562 g COMPRIMENTO TOTAL: máximo 196 mm LARGURA TOTAL: máximo 30 mm ALTURA COM CARREGADOR: máximo 150 mm	PÇ	02
05	MARCA: DFA AREX MODELO: DELTA GEN 2 M OR CALIBRE: 9 mm Luger FUNCIONAMENTO: Semiautomático COMPRIMENTO DO CANO: máximo 102 mm CAPACIDADE DO CARREGADOR: máximo 17 munições PESO SEM O CARREGADOR: máximo 513 g COMPRIMENTO TOTAL: máximo 181 mm LARGURA TOTAL: máximo 30 mm ALTURA COM CARREGADOR: 138 mm	PÇ	02
06	MARCA: TAURUS MODELO: TS9 CALIBRE: 9 mm Luger AÇÃO: Striker Fire FUNCIONAMENTO: Semiautomático COMPRIMENTO DO CANO: máximo 102 mm CAPACIDADE DO CARREGADOR: máximo 17 munições PESO COM CARREGADOR VAZIO: máximo 826 g COMPRIMENTO TOTAL: máximo 188 mm LARGURA DO PUNHO: máximo 33,6 mm ALTURA COM CARREGADOR: máximo 148 mm	PÇ	02
07	MARCA: TAURUS MODELO: TS9c CALIBRE: 9 mm Luger AÇÃO: Striker Fire FUNCIONAMENTO: Semiautomático COMPRIMENTO DO CANO: máximo 94 mm CAPACIDADE DO CARREGADOR: máximo 13 munições PESO COM CARREGADOR VAZIO: máximo 774 g COMPRIMENTO TOTAL: máximo 176,7 mm LARGURA DO PUNHO: máximo 33,6 mm ALTURA COM CARREGADOR: máximo 131 mm	PÇ	02
08	MARCA: SIG SAUER MODELO: P 320 CALIBRE: 9 mm Luger AÇÃO: Striker Fire FUNCIONAMENTO: Semiautomático COMPRIMENTO DO CANO: máximo 119 mm CAPACIDADE DO CARREGADOR: máximo 17 munições PESO COM CARREGADOR: máximo 833 g COMPRIMENTO TOTAL: máximo 203 mm LARGURA TOTAL: máximo 36 mm ALTURA TOTAL: máximo 140 mm	PÇ	02





## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento tem por objetivo apresentar justificativa para compra dos referidos armamentos para o suprimento da UP compondo o acervo de produtos da Fábrica de Itajubá.

## 3. EXIGÊNCIAS

3.1 Produtos em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria N° 189-EME, de 18 de agosto de 2020.

3.2 Identificações nos termos da Portaria n° 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020

## 4. FUNDAMENTO LEGAL:

**Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, publicado no D.O.U. de 23 de setembro de 2019**, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar n°123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e os Decretos n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se conjuntamente as normas da Lei n° 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL (Resolução n° 06/2018-CA-IMBEL, DE 22/05/2018) e suas alterações e demais diplomas legais vigentes.

## 5. PRAZO DE ENTREGA:

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FI – Av. Cel. Aventino Ribeiro, 1.099, Bairro Imbel, Itajubá-MG, CEP: 37501-345, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, dispondo o contratado do prazo de 240 dias.

## 6. OBSERVAÇÕES

6.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados:

6.1.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.1.1.1. Os produtos deverão ser novos, de 1º uso, de 1ª linha, apresentando durabilidade, bom desempenho e boa qualidade para a IMBEL/FI. Caso não sejam de 1ª linha, os mesmos serão recusados;

6.1.1.2. A validade mínima do item deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento na IMBEL/FI.

6.1.2. Não serão aceitos lances acima do preço estimado ou lances manifestadamente inexequíveis.

6.1.3. Deverão ser informados, marcas/modelos e fabricante e garantia dos itens ofertados;

6.1.4. Todos os itens deste Termo deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida;

6.1.5. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preço;

6.1.6. **No valor ofertado deverá estar incluso, impostos [inclusive DIFAL – Diferencial de alíquota (conforme o caso)], conforme o caso), os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias para a completa execução do objeto;**

6.1.7. Caso o objeto estiver fora dos padrões toleráveis de aceitação, o fornecedor será responsável pela troca sem qualquer ônus para a contratante;





**6.1.8. As licitantes deverão, no momento do cadastramento das propostas, descrever de forma detalhada o item ofertado, esclarecendo, minuciosamente, todas as informações sobre o objeto ofertado, não utilizando expressões genéricas e/ou vazias de informações, sob pena de terem suas propostas desclassificadas.**

**6.2.** Todos os produtos constantes na relação acima deverão manter a qualidade conforme estipula neste Termo de Referência, atender às normas regulamentadoras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), (última versão), mesmo que não esteja detalhado nesta especificação; Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor suas alterações; Em caso de dúvida, caberá ao fornecedor provar através da apresentação de certificados expedidos em conformidade com as exigências destes órgãos;

**6.3.** Qualquer dúvida ou divergência sobre as especificações constantes no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e o Edital, prevalece o Edital.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A empresa vencedora deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão de Aptidão (Capacidade Técnica) expedido em nome da licitante, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e que comprove a entrega de bens compatíveis em características, de quantidades e prazos com objeto da licitação.

**7.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**7.1.1.1.** De que a licitante já tenha fornecido os bens pertinentes e compatíveis com os deste certame na quantidade de pelo menos 50% ao quantitativo estimado desta licitação.

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A licitante deverá anexar acompanhado da proposta comercial os **CATÁLOGOS e/ou manual do produto conforme fabricante/marca/modelo informado na Sessão Pública**. O catálogo e/ou manual do equipamento (em português) deverá conter todas as especificações técnicas detalhadas dos produtos, para análise e aceitação pelo técnico responsável do material. Não serão aceitos fotografias de embalagem, print screen da tela do computador, bem como, informações vazias que não permitam análise dos produtos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante que não aceitar enviar ou que enviar incorretamente.

**8.2.** Os catálogos deverão ser anexados no Sistema Eletrônico do portal de compras [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou caso não sejam anexados junto à Proposta Comercial, o catálogo ou manual do equipamento deverá ser anexado após solicitação da Pregoeira (por chat) em até 30 (trinta) minutos. Após este horário a proposta da licitante será desclassificada.

## **9. DOS HORÁRIOS DE RECEBIMENTO**

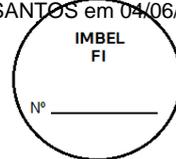
**9.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguintes horários:

- **7h às 11h e das 12h45min às 16h, de segunda-feira a quinta-feira;**
- **7h às 11h e das 12h45min às 15h nas sextas-feiras.**

**9.2.** As entregas deverão obedecer a ordem de chegada do fornecedor ou conforme a prioridade do item;

**9.3.** Todos os produtos deverão vir acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida a mercadoria sem a Nota Fiscal.



**ANEXO II**

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Referência: **Pregão Eletrônico nº 00133/2023 (SRP)**

**Sra. Pregoeira,**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ (Rua, Bairro, Cidade/ES / CEP / telefone, e-mail), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe a Indústria de Material Bélico (IMBEL - FI), a entrega do(s) material(is) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XX	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					R\$

**Valor total da proposta R\$ ..... (.....) em algarismos e por extenso.**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, as despesas com todos os impostos ***inclusive DIFAL – Diferencial de alíquota (conforme o caso)***, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;

c) A marca / fabricante do produto será obrigatória na Proposta de Preços;

d) O prazo de entrega é **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, ou requisição. A entrega dos materiais será feita de forma parcelada na IMBEL FI, situado na Av. Cel. Aventino Ribeiro, 1099, Bairro: Imbel, CEP: 37501-345, Itajubá-MG, sem nenhum ônus para essa Unidade Fabril;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

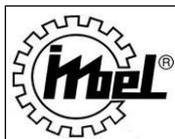
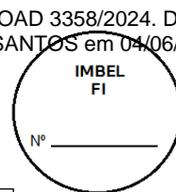
g) Dados bancários: (Informar banco, agência e conta-corrente);

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo do Representante da Empresa / Doc.( RG nº)





## INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

*Comando do Exército*

### ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2023PR000133**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **00133/2023 (SRP)**

Validade: **12 (DOZE) MESES**

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL FI – Fábrica Itajubá, sob o CNPJ nº 00.444.232/0007-24, Inscrição Estadual nº 324.219.741.0138, sediado na Avenida Coronel Aventino Ribeiro, 1099 – B. Imbel, em Itajubá-MG, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **00133/2023**, publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Ordenador, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento conforme **Anexo I**, da presente Ata, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa ....., **sob o CNPJ nº ....., e Inscrição Estadual nº....., com endereço à ....., representada neste ato pelo (a) Sr. (a).....RG nº ..... e CPF.....**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no respectivo item do certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima.

Fica designado....., **matrícula nº.....** como fiscal da presente **ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, para verificação do seu fiel cumprimento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

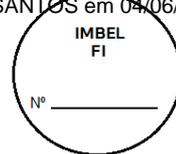
**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura aquisição de **ARMAMENTOS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS

**2.1.** A presente ARP (**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá a **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FI – Fábrica Itajubá não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A IMBEL/FI poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta e anuência da IMBEL/FI (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16, no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**3.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00133/2023 (SRP).

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00133/2023 (SRP) que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** O fornecedor para qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá entregar o produto na **Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FI – Av. Cel. Aventino Ribeiro, 1.099, Bairro: Imbel, Itajubá-MG, CEP: 37.501-345**, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, dispondo o contratado o prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, para a entrega total dos produtos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão feitos, por crédito em conta bancária, após a entrega dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

**5.1.1.** Para execução do pagamento de que trata o **item 5.1** desta Ata, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Indústria de Material Bélico do Brasil, CNPJ nº sob o CNPJ nº 00.444.232/0007-24, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

**5.1.2.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

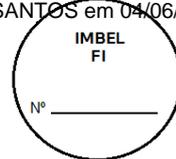
**5.1.3.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**5.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a IMBEL - FI.

**5.3.** A liberação dos pagamentos ficará condicionada após verificação prévia a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela IMBEL – FI, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória de regularidade fiscal perante (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), e no portal do TST, quanto à Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; no portal do CNJ, quanto à condenação por Improbidade Administrativa; ao CADIN; ao Portal da Transparência; ao Portal da Transparência/CEIS, e ao Portal do TCU, para a verificação de empresa inidônea, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

**5.4.** Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.5.** Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** O pedido de compra será formalizado por intermédio de nota de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras, ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**6.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da IMBEL - FI através de emissão de Nota de Empenho e pedido de compra.

**6.5.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

**6.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido de compra feita pelo requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

**6.7.** A cópia do pedido de compra referida no **item anterior** deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

**6.8.** Caberá aos Fornecedores Beneficiários da Ata de Registro de Preços:

**6.8.1.** O recebimento dos materiais será provisório, para posterior verificação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

**6.8.2.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

**6.8.3.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a IMBEL - FI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**6.8.4.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da IMBEL - FI.

**6.8.5.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**6.8.6.** Prestar esclarecimentos a IMBEL – FI sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**6.8.7.** Conforme estabelecido no Decreto 7.892/2013, que trata das aquisições adicionais, limitados ao quádruplo dos quantitativos registrados na Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.9.** Caberá a Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL FI.

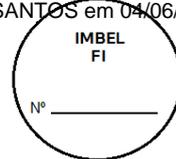
**6.9.1.** Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital.

**6.9.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

**6.9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

**6.9.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.





## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**7.2.** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.3.** A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

**7.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços; do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho;

**7.3.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do material não entregue, observado o prazo de entrega constante no Anexo I, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

**7.3.3.** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura do contrato, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da avença;

**7.3.4.** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de situação irregular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

**7.3.5.** Multa de 15% (quinze por cento), pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado incidente sobre o valor do material não entregue, por período superior ao previsto no item “7.3.2” acima. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

**7.3.6.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

**7.3.7.** As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da IMBEL - FI, em sua administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

**7.3.8.** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a IMBEL-FI fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

**7.3.9.** O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a IMBEL-FI enquanto não quitar as multas devidas;

**7.3.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao recebimento da notificação enviada pela IMBEL e o recibo entregue na Divisão de Finanças da IMBEL.

**7.3.11.** Em caso de não pagamento da multa pelo licitante, a mesma será cobrada judicialmente pela IMBEL.

**7.3.12.** Se o adjudicatário recusar-se a assinar o Termo de Contrato ou se recusar a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da lei.

**7.3.13.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**7.3.14.** Para aplicação das sanções, será observado o devido processo legal, por intermédio da instauração de processo administrativo previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**8.1.** A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo a seguinte regra:





**8.1.1.** o primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data efetiva da proposta de preços;

**8.1.2.** os reajustes subsequentes ocorrerão decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajustamento;

**8.1.3.** Será admitido pela Administração o reajustamento com base no índice do IPCA, sobre o valor praticado no contrato;

**8.1.4.** Caso ocorra a extinção do índice fixado pela Administração, as partes em comum acordo, elegerão novo índice para reajuste;

**8.1.5.** o preço contrato será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no item 8.1.3 com base na fórmula abaixo, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta (redação dada pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994) - Decreto nº 1054, de 07/02/1994:

I - I<sub>o</sub>

R = V \_\_\_\_\_ , onde:

I<sub>o</sub>

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Os materiais (objeto) desta Ata de Registro de Preços será recebido pela IMBEL - FI, consoante o disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2.** A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação serão canceladas de pleno direito pela Administração, assegurado o contraditório e à ampla defesa, quando:

**10.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.2.** Não restarem fornecedores registrados;

**10.1.3.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.4.** A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.5.** A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços;

**10.1.6.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços;

**10.1.7.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, após prévia convocação para negociação com o fornecedor. Caso frustrada a negociação o fornecedor será liberado, sendo convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**10.1.8.** Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**10.1.9.** As detentoras, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.





**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**10.4.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima** desta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA**

**11.1.** Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Ordenador de Despesas da IMBEL – FI;

**11.2.** A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo almoxarife, quando da solicitação dos itens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, implicando em plena aceitação, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta vencedora do certame;

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, localizado em Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**13.2.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor, forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes.

Itajubá-MG, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR (nome da empresa)





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL/FI/MG**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023PR000133**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00133/2023 (SRP)  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00133/2023 (SRP) ficam registrados, para fornecimento do material descrito no objeto, no período de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata no Diário Oficial da União – DOU, os preços unitários e respectivas licitantes classificadas por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
05	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
06	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
07	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
08	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
09	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
10	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$</b>

Valor total da proposta R\$ ....., (.....) em algarismos e por extenso.



**Pregão/Concorrência Eletrônica**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Industria de Material Belico do Brasil/FI/MG

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00133/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 13:37 horas do dia 10 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROBERTS DA COSTA PEREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023PR000133, Pregão nº 00133/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Arma de fogo de pequeno porte - revólver , pistola**Descrição Complementar:** Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola Nome: Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revolver**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 27.694,9300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 30.000,0000 , com valor negociado a R\$ 27.694,3000 e a quantidade de 2 Unidade .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2023 15:49:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89, Melhor lance: R\$ 30.000,0000, Valor Negociado: R\$ 27.694,3000
Homologado	10/10/2023 13:37:08	ROBERTS DA COSTA PEREIRA	

**Item: 2****Descrição:** Arma de fogo de pequeno porte - revólver , pistola**Descrição Complementar:** Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola Nome: Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revolver**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 15.303,8500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 , com valor negociado a R\$ 15.303,8500 e a quantidade de 2 Unidade .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2023 15:49:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89, Melhor lance: R\$ 18.000,0000, Valor Negociado: R\$ 15.303,8500
Homologado	10/10/2023 13:37:09	ROBERTS DA COSTA PEREIRA	

**Item: 3****Descrição:** Arma de fogo de pequeno porte - revólver , pistola

PROAD 3358/2024. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia,

acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.JPVT.SMHY:

<https://www.trt9.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

**Descrição Complementar:** Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola Nome: Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revolver

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor Estimado:** R\$ 13.447,5000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Adjudicado para:** GLOCK AMÉRICA S.A. , pelo melhor lance de R\$ 7.484,8500 e a quantidade de 2 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2023 15:49:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GLOCK AMÉRICA S.A., CNPJ/CPF: ESTRANG0000288, Melhor lance: R\$ 7.484,8500
Homologado	10/10/2023 13:37:10	ROBERTS DA COSTA PEREIRA	

#### Item: 4

**Descrição:** Arma de fogo de pequeno porte - revólver , pistola

**Descrição Complementar:** Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola Nome: Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revolver

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor Estimado:** R\$ 8.358,0300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Adjudicado para:** PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000 , com valor negociado a R\$ 8.358,0300 e a quantidade de 2 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2023 15:49:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89, Melhor lance: R\$ 9.000,0000, Valor Negociado: R\$ 8.358,0300
Homologado	10/10/2023 13:37:22	ROBERTS DA COSTA PEREIRA	

#### Item: 5

**Descrição:** Arma de fogo de pequeno porte - revólver , pistola

**Descrição Complementar:** Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola Nome: Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revolver

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Valor Estimado:** R\$ 7.168,2900

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Adjudicado para:** PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000 , com valor negociado a R\$ 7.168,2900 e a quantidade de 2 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2023 15:49:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89, Melhor lance: R\$ 9.000,0000, Valor Negociado: R\$ 7.168,2900
Homologado	10/10/2023 13:37:23	ROBERTS DA COSTA PEREIRA	

#### Item: 6

**Descrição:** Arma de fogo de pequeno porte - revólver , pistola

**Descrição Complementar:** Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola Nome: Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revolver

**Tratamento Diferenciado:** -

PROAD 3358/2024. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia,

acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.JPVT.SMHY:

<https://www.trt9.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 2  
**Valor Estimado:** R\$ 7.894,5400  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Adjudicado para:** PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000 , com valor negociado a R\$ 7.894,5400 e a quantidade de 2 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2023 15:49:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89, Melhor lance: R\$ 9.000,0000, Valor Negociado: R\$ 7.894,5400
Homologado	10/10/2023 13:37:24	ROBERTS DA COSTA PEREIRA	

**Item: 7**

**Descrição:** Arma de fogo de pequeno porte - revólver , pistola  
**Descrição Complementar:** Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola Nome: Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revolver  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 2  
**Valor Estimado:** R\$ 7.394,2700  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Adjudicado para:** PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000 , com valor negociado a R\$ 7.394,2700 e a quantidade de 2 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2023 15:49:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89, Melhor lance: R\$ 9.000,0000, Valor Negociado: R\$ 7.394,2700
Homologado	10/10/2023 13:37:24	ROBERTS DA COSTA PEREIRA	

**Item: 8**

**Descrição:** Arma de fogo de pequeno porte - revólver , pistola  
**Descrição Complementar:** Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola Nome: Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revolver  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 2  
**Valor Estimado:** R\$ 17.557,1900  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Adjudicado para:** PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.890,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2023 15:49:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89, Melhor lance: R\$ 9.890,0000
Homologado	10/10/2023 13:37:25	ROBERTS DA COSTA PEREIRA	

**Fim do documento**





(<https://www.armastore.com.br>)

O que você está procurando?



🏠 (<https://www.armastore.com.br/>) / [Armas de Fogo](https://www.armastore.com.br/armas-de-fogo/) (<https://www.armastore.com.br/armas-de-fogo/>)  
/ [Espingardas](https://www.armastore.com.br/armas-de-fogo/espingardas/) (<https://www.armastore.com.br/armas-de-fogo/espingardas/>)  
/ [12GA](https://www.armastore.com.br/armas-de-fogo/espingardas/12ga/) (<https://www.armastore.com.br/armas-de-fogo/espingardas/12ga/>)

## Espingarda CBC Military 3.0 RT 16" FULL Tungsten



([https://www.armastore.com.br/img/products/espingarda-cbc-military-30-rt-16-full-tungsten\\_1\\_1200.jpg](https://www.armastore.com.br/img/products/espingarda-cbc-military-30-rt-16-full-tungsten_1_1200.jpg))

**Outros produtos:** [CBC](https://www.armastore.com.br/cbc/) (<https://www.armastore.com.br/cbc/>)

**Código do produto:** 10032893



PROAD 3358/2024. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.JPVT.SMHY: <https://www.armastore.com.br/armas-de-fogo/espingardas/12ga/espingarda-cbc-military-30-rt-16-full-tungsten/>

Por apenas:

**R\$ 10.223,35**em até **12x** de **R\$ 851,95** sem juros ▼**R\$ 9.201,02** no Boleto Bancário à vista **(10% desconto)**

## Disponibilidade

**Encomenda**

As características da Pump Military 3.0 proporcionam versatilidade, confiabilidade e alto poder de fogo. Possui coronha Retrátil de 6 posições com sistema de amortecimento de recuo.

 **Comprar**

Consulte o prazo de entrega do seu pedido

**\* Informe seu CEP**

XXXXX-XXX

Calcular

## Descrição do produto



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Descrição:

Espingarda CBC Military 3.0 RT 16" FULL Tungsten

Características:

Material do Coronha: Em alumínio revistida de polipropileno

Material Receptáculo: Alumínio de alta resistência

Acabamento do cano: Oxidado Negro

Segurança: Trava de segurança manual do gatilho tipo botão. A

Sistema de Funcionamento: Pump Action

Sistema de Pontaria: Massa de mira em aço protegida por abas. Alça de m

Telha: Em polipropileno com formato anatômico.

Modelo da arma: Pump Military

Introduction CBC Brasil (PT) As características da Pump Military 3.0 proporcionam versatilidade

Especificações:



PROAD 3358/2024. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.JPVT.SMHY:

[www.arma-store.com.br/proad-3358-2024-doc-7-espingarda-cbc-military-30-rt-16-full-tungsten/](http://www.arma-store.com.br/proad-3358-2024-doc-7-espingarda-cbc-military-30-rt-16-full-tungsten/)

Calibre: 12ga

Comprimento da arma (cm):85

Comprimento do cano (inch): 16

Capacidade de munição para armas: Com cartucho câmara 70mm (2¾"): 6 (5 no depósito + 1)

Choke: Cilíndrico

Câmara (polegadas): 3"

Peso (kg) 2.900

Acessórios:

Protetor térmico do cano

Alça e massa de mira

Trilhos para red dot e lanterna

Acompanha:

1x Espingarda CBC Military 3.0 RT 16" FULL Tungsten

Informações Adicionais:

A Military 3.0 foi lançada em 2017 e é um projeto idealizado pela CBC para uso militar. É a primeira espingarda brasileira homologada pela Exército Brasileiro como MEM - Material de Emprego Militar. Essa homologação garante que ela passou por testes de durabilidade e confiabilidade em situações bem mais extremas que qualquer outra espingarda do mercado nacional.

Esta versão possui cano de 19", pistol grip e coronha retáril com 6 posições de ajuste, protetor termico do cano, alça e massa de mira e trilhos para red dot e lanterna. Além disso, a coronha possui um sistema de amortecimento de choque que reduz em até 50% o recuo da arma.

O projeto une elementos da Mossberg 500 com inovações da própria CBC. Algumas delas serão interessantes inclusive para o atirador esportivo, como a possibilidade de estender a capacidade do tubo.

Desde 2018 é a espingarda usada pelo multi-campeão Wagner Brum.

Como adquirir sua arma de fogo:

Para adquirir uma arma de fogo existem dois caminhos:

1º - SINARM - sistema nacional de armas controlado pela polícia federal.

2º - SIGMA - sistema de gerenciamento de armas controlado pelo exército.

Requisitos:

Pessoas civis: mais de 25 anos, comprovante de endereço, comprovante de trabalho, carteira assinada ou contrato social da empresa.

Aquisição pela polícia Federal – Maior de 25 anos, comprovante de endereço, comprovante de trabalho, carteira assinada ou contrato social da empresa.

Atiradores esportivos, caçadores e colecionadores "CAC": Com o CR (certificado de atirador esportivo) solicitar no SFPC da sua região a autorização de compra em nome da loja.

Militares: autorização de compra através da própria instituição.

Policiais civis e Magistrados: autorização de compra através da própria instituição.

PROAD 3358/2024. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.JPVT.SMHY:

[www.arma-store.com.br/arma-store/pages/espingarda-cbc-military-30-rt-16-full-tungsten/](http://www.arma-store.com.br/arma-store/pages/espingarda-cbc-military-30-rt-16-full-tungsten/)



**Nota Fiscal:**

Para emissão da nota fiscal, é necessário autorização de compra da arma, posterior a nota fiscal, é necessário o CRAF da arma e Guia de Trânsito para a entrega da mesma.

Caso a aquisição seja pelo SIGMA a loja pode emitir a Guia de Trânsito, verificar o custo do serviço junto à loja

Documentos solicitados após a compra realizada de arma de fogo:

RG e CPF ou CNH

Comprovante de residência no nome do comprador (ex.: água/luz/telefone)

Autorização de compra: Policial federal / polícia militar / SFPC.

CR no caso de atiradores esportivos.

Caso você ainda não tenha CR ou autorização de compra ou CR, entre em contato conosco que podemos lhe auxiliar na aquisição e confecção dos documentos necessários para finalização da compra.

Sempre lembrando que a Arma Store não faz a entrega de armas, munições ou qualquer PCE sem a devida documentação exigida pelos órgãos responsáveis.



**GLOCK** América S.A.**LATIN AMERICA**

PERFECTION

GLOCK América S.A. Calle Juncal 1392  
C.P. 11000, Montevideo, UruguaiTel.+598 2 902 2227, -28, -29  
Fax. +598 2 902 2230**A**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**  
**CNPJ: 03.141.166/0001-16**  
**Agente da Polícia Judicial**  
**ATT: Hélio César Lourenço**  
**E-mail: [heliolourenco@trt9.jus.br](mailto:heliolourenco@trt9.jus.br)****TELEFAX****from: Patrick Voller**  
**Lucas Morgado****date: 23/04/2024****pages:3****O F E R T A**

Prezados,

De acordo com o solicitado através do e-mail, segue abaixo a oferta das pistolas GLOCK Modelo G19 Gen5 em calibre 9X19 mm.

Esperamos que esta oferta seja bem interessante para a **Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – PR.****Informamos também que, os preços abaixo relacionados, contempla apenas os custos de armazenagem para 1 período no máximo (até 5 dias úteis) e anterior ao desembarço alfandegário utilizando o RADAR do TRT. O preço apresentado não garante a entrega da mercadoria na sede do TRT devido ao risco da natureza desse transporte, assim como não garante um período de armazenagem maior que 5 dias úteis. Todo ou qualquer outro custo que não seja o valor da mercadoria, seu frete, seguro e as despesas acima descritas, não está previsto nesta oferta.**

Qtd:	Descrição	Preço Unitário CIP Aeroporto Internacional
01	<b><u>VALOR UNITÁRIO DO KIT PADRÃO SEM GRAVAMES:</u></b> <b><u>GLOCK 19, Gen5 'Safe Action' pistola semi-automática:</u></b> <b>Unidade composta de:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1 GLOCK G19 (cal. 9 mm)</li> <li>▪ incl. 4 carregadores com capacidade de 15 cartuchos</li> <li>▪ Mira Luminosa (GNS Trítio)</li> <li>▪ 1 municionador rápido</li> <li>▪ 1 kit de limpeza composto de vareta e escova</li> <li>▪ 1 caixa plástica para o armazenamento e transporte</li> <li>▪ 1 manual de instruções em português</li> <li>▪ Gravação à direita do ferrolho: Brasão e sigla.</li> </ul>	US\$ 675.00
21	<b><u>VALOR TOTAL DO KIT PADRÃO SEM GRAVAME:</u></b>	<b><u>US\$ 14,175,00</u></b>



01	<p><b><u>VALOR UNITÁRIO DO KIT PADRÃO COM GRAVAMES:</u></b></p> <p><b>Custo Total com gravames equivalentes a Industria Nacional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imposto sobre Imposto Produtos Industrializados (IPI): <b>55%</b> - USD 371.25</li> <li>• Programa de Integração Social (PIS): <b>2.10%</b> - USD 14.18</li> <li>• Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): <b>9.65%</b> - USD 65.14</li> <li>• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): <b>25%</b> - USD 375.19</li> </ul>	<p>US\$ 1,500.75</p>
21	<p><b><u>VALOR TOTAL DO KIT PADRÃO COM GRAVAMES:</u></b></p> <p><u>Obs: Incluso no preço das pistolas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesas de viagem da equipe técnica, incluindo passagens, hospedagem, transporte e alimentação.</li> <li>- 1% sobre o total do contrato em peças de reposição. (Sem Valor Comercial) Curso de Armeiro;</li> <li>- Garantia de 10 anos ou 40.000 disparos para as pistolas e carregadores e 1 ano para os demais itens;</li> <li>- Valores em CIP (Delivery at Place);</li> </ul>	<p><b>US\$ 31,515.75</b></p> <p>US\$ 0,00 (S.V.C.)</p> <p>US\$ 0,00 (S.V.C.)</p>

**Entrega:**

CIP – Aeroporto Internacional. (Frete e Seguro incluídos) – Brasil. Por frete aéreo. Obs.: O preço acima relacionado contempla os custos de armazenagem para o período no máximo (até 5 dias úteis) antes do desembarço alfandegário utilizando o RADAR do TRT. O preço apresentado não garante a entrega da mercadoria na sede do TRT devido ao risco da natureza desse transporte, assim como não garante qualquer custo de armazenagem após o desembarço. Todo ou qualquer outro custo que não seja o valor da mercadoria, seu frete, seguro e as despesas acima descritas, não está previsto nesta oferta.

**Tempo de entrega:**

Até 25 semanas a partir do recebimento do Swift da Carta de Crédito, da Permissão de Exportação, do CII – Certificado Internacional de Importação e do contrato, o que ocorrer por último, a ser expedida pelas autoridades competentes.

**Pais de Origem:**

Áustria

**Local de Embarque:**

Áustria/Viena

**Condições de pagamento:** Contra Fatura ou Carta de Crédito para nossa conta no:

Banco: OBERBANK AG

Endereço do Banco: Domplatz 2, A-3100 St. Poelten, Áustria



Beneficiário: GLOCK América SA  
Número da Conta: 531186534  
IBAN CODE: AT121502100531186534  
Código Swift: OBKLAT2L

**Validade desta Oferta:** 200 dias.

**Qualidade:** GLOCK tem o certificado EN ISO 9001

**Garantia:** **GLOCK oferece para clientes oficiais garantia no ferrolho, cano e armação da pistola por um mínimo de 40.000 cartuchos disparados ou 10 anos, com munição original de fábrica manufaturada de acordo com as normas CIP e SAAMI e que tiveram a sua manutenção feita de acordo com o curso de armeiro oferecido gratuitamente por nossa companhia.**

Esperamos ter oferecido uma proposta interessante para os senhores.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção dispensada.

Atenciosamente,

**GLOCK América S.A.**



Patrick Voller  
Director Sales Latin America  
America  
and the Caribbean



Lucas Morgado  
Sales Manager LE/MIL Latin





# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## Conversor de Moedas

Data da cotação

Valor

Converter de

↔

Para

↻

### Resultado da conversão

<b>Conversão de:</b> Dólar dos Estados Unidos/USD (220) <b>Valor a converter:</b> 1.500,75	<b>Para:</b> Real/BRL (790) <b>Resultado da conversão:</b> 7.746,8715
---	--

**Data cotação utilizada:** 23/04/2024

**Taxa:**

1 Dólar dos Estados Unidos/USD (220) = 5,162 Real/BRL (790)  
1 Real/BRL (790) = 0,1937234 Dólar dos Estados Unidos/USD (220)

- O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão.
- Conversões disponíveis para datas informadas a partir de 01/02/1999.
- Para dias não úteis, assume-se a cotação do dia útil imediatamente anterior.
- O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.



Cotação 052 Rev. 00.

Esteio, RS, 26.04.24.

Para: TRT Curitiba - PR.

A/C.: Sr. Charles.

Prezado Senhores(as).

Atendendo a sua solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	PREÇO UNIT	QTD	PREÇO TOTAL
1	<b>Carabina Fire Eagle 908PR Plataforma AR</b> 9. 9x19 mm Cano forjado à frio, passo 1:10, 6 raias, nitretado, comprimento 8.5". Sistema Blowback <b>Semi automático.</b> 3 Carregadores fabricados em polímero com capacidade de 33 rds Coronha ajustável para 6 posições. <b>Hand-Guard M-Lok®</b>	 CARABINA FIRE EAGLE® 9 x 19 mm - 8.5" BLOWBACK SIMPLES	R\$ 14.500,00	1	R\$ 14.500,00

**Cada arma será acompanhada dos seguintes acessórios:**

- 01 (uma) bandoleira de três pontos;
- 03 (três) carregadores;
- 01 (um) conjunto de limpeza.
- Brasão da instituição gravado em cada equipamento.

**Condições Comerciais:**

1. Preços: CIF para as Curitiba-PR.
2. Prazo de Produção: Até 60 dias após assinatura de contrato.;
3. Validade da Proposta: 90 dias;
4. Impostos Inclusos: ICMS e Pis - Cofins; IPI Isento;
5. Garantia: O armamento e seus carregadores terão garantia de prazo não inferior a 1 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo A garantia aplica-se contra quaisquer defeitos de fabricação e será considerada a partir da data de recebimento definitivo do material, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos ou de todo o material e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada sua indevida utilização pela Contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.





6. Reposição: Disponibilidade de reposição de peças e sobressalentes por um período mínimo de 5 anos. Não incluído no preço de venda;
7. CNPJ: 11.119.634/0001-84;
8. Dados Bancários: Bradesco Agência: 1589 C/C: 57980-7;
9. Endereço: Rodovia BR 116, nº 495, Pavilhão 1, Bairro - Três Portos – Esteio;  
Rio Grande do Sul, Brasil CEP: 93270-000.
10. Dados do Representante Legal: Adilson do Nascimento Borges – Diretor Presidente – CPF 472.230.490-49 – RG 2033017688. Endereço: Rua Senador Salgado Filho, 789. Ap 902 – Bairro Centro - Esteio – RS – CEP 93260-140

Esperamos atender aos seus requerimentos e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

**Luis Adilson Correa**  
(51) 99123-4924  
[luis.correa@fireeagle-armory.com](mailto:luis.correa@fireeagle-armory.com)





PROCURE PRODUTOS

BUSCAR

(minha-conta)

(carrinho)

# PISTOLA GLOCK G19 MOS GEN 5 CAL 9 MM

HOME () > PRODUTOS (PRODUTOS) > ARMAS DE FOGO (FILTRO-CATEGORIA/ARMAS-DE-FOGO/16) > PISTOLAS (CATEGORIA/PISTOLAS/64) > 9 MM (SUB-CATEGORIA/9-MM/143) > PISTOLA GLOCK G19 MOS GEN 5 CAL 9 MM (HTTP://CASADOTIRO.COM.BR/PRODUTOS-VER/PISTOLA-GLOCK-G19-MOS-GEN-5-CAL-9-MM/3747)

## COMUNICADO IMPORTANTE

### AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO NA CASA DO TIRO

No Brasil, armas de fogo podem ser comercializada para todos os cidadãos brasileiro ou estrangeiro desde que preencham os requisitos legais, conforme descrito na Lei 10.826/2003, são estes:

- \* Ter idade mínima de 25 anos, exceto para os cargos definidos no artigo 28 da Lei 10.826/03;
- \* Possuir RG, CPF e comprovar residência (Água, Luz, Telefone, DECLARAÇÃO com firma reconhecida do titular da conta ou do proprietário do imóvel, Certidão de Casamento ou de Comunhão Estável), caso esteja em nome do cônjuge ou companheiro;
- \* Declarar a efetiva necessidade, expondo fatos e circunstâncias que justifiquem o pedido;
- \* Comprovar idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal.
- \* Apresentar documento comprobatório de ocupação lícita, ex.: Holerite; Contrato social; Carteira profissional / funcional; Inscrição Estadual da área rural e etc.;
- \* Comprovar capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, realizado em prazo não superior a 01 ano, que deverá ser atestado por instrutor de armamento e tiro e psicólogo credenciado pela Polícia Federal;
- \* 1 (uma) foto 3x4 recente.
- \* Pagar a taxa no valor de R\$ 88,00, conforme estabelecido no art. 11, I e Anexo da Lei 10.826/03.





## Conheça a arma

G19 Gen5 MOS - Sistema óptico modular para Gen5

Com o G19 Gen5, o MOS GLOCK aumenta a conveniência do modelo Gen5, já quase perfeito, com a adição do Sistema Óptico Modular (MOS). A lâmina é usinada com precisão para fornecer um sistema de montagem para miras ópticas populares. Com várias placas adaptadoras, você pode montar rápida e facilmente miras eletrônicas em miniatura na parte traseira do slide Gen5 GLOCK, que possui serrilhas frontais para manipulações mais fáceis e rápidas.

Todas as qualidades Gen5 estão presentes nesta pistola de tamanho compacto: O mais recente acabamento de superfície GLOCK nDLC nos principais componentes metálicos, incomparável em dureza e resistência à ferrugem; a elevada tracção Gen5 quadro textura, rapidamente reversível revista captura, a alavanca de paragem corredeira ambidestra, a modular Backstrap Sistema GLOCK (MBS) para ajuste operador individual, o universalmente aclamado GLOCK segura Acção® Sistema e alta visibilidade seguidores de revistas laranja.

### DADOS TÉCNICOS

Calibre: 9x19mm

Sistema: Acção segura®

Mag. Capacidade Padrão: 15

Comprimento do cano: 102 mm

Peso: sem revista 605 g

Peso: com revista vazia 675 g

Peso: com revista carregada 850 g

Trigger Pull: 26 N



PROAD 3358/2024. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.JPVT.SMHY: <https://www.glock.com.br/produtos/arma/pistola-glock-g19-mos-gen5-cal-9-mm/3747>

1 Comprimento (geral) \*\* 185 mm

2 Comprimento do slide 174 mm

3 Largura (geral) 34 mm

4 Largura da corredeia 25,5 mm

5 Altura incl. 128 mm

6 Linha de Visão (Polímero) 157 mm

Linha de Visão (Aço) 156 mm

Linha de Visão (GNS) 155 mm

7 Distância do gatilho \*\* 70 mm | 2,76 polegadas\* PARA MODELOS GEN4 / GEN5: Confira a área de tecnologia Gen5 e Gen4 para correias traseiras médias / grandes.

Os dados técnicos são arredondados e não refletem tolerâncias - eles podem ser alterados sem aviso prévio! Sujeito a alterações técnicas.

\*\*\*Leia acima com atenção os requisitos para adquirir uma arma de fogo  
ARMAS DE FOGO (filtro-categoria/armas-de-fogo/16)

# PISTOLA GLOCK G19 MOS GEN 5 CAL 9 MM

HOME () > PRODUTOS (PRODUTOS) > ARMAS DE FOGO (FILTRO-CATEGORIA/ARMAS-DE-FOGO/16) > PISTOLAS (CATEGORIA/PISTOLAS/64) > 9 MM (SUB-CATEGORIA/9-MM/143) > PISTOLA GLOCK G19 MOS GEN 5 CAL 9 MM (HTTP://CASADOTIRO.COM.BR/PRODUTOS-VER/PISTOLA-GLOCK-G19-MOS-GEN-5-CAL-9-MM/3747)

Marca: **GLOCK (filtro-marca/glock/3)**

Em até **R\$ 12x no cartão**  
(com acréscimo)

# R\$ 11.295,50

à vista no débito, depósito ou transferência.

## Comprar



Postar

### Calcule seu frete

### Formas de Pagamento



Cartão de crédito  
(sem frete)

1x de **R\$ 11.890,00** sem juros

2x de **R\$ 6.152,48** com juros

3x de **R\$ 4.171,80** com juros

4x de **R\$ 3.182,36** com juros

5x de **R\$ 2.588,93** com juros

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.JPVT.SMHY: <http://casadotiro.com.br/produtos-ver/pistola-glock-g19-mos-gen-5-cal-9-mm/3747>







**FRETE**  
ENTREGAMOS EM **TODO BRASIL**

**12x**

**Parcelamento**  
até 12x no cartão de crédito

Sobre a empresa

**SOBRE A EMPRESA**

- SOBRE (SOBRE/)
- CONTATO (CONTATO/)
- NOVIDADES (NOVIDADES/)
- DEPOIMENTOS (DEPOIMENTOS/)

Central do cliente

- DÚVIDAS FREQUENTES (FAQ/)
- POLÍTICA DA EMPRESA (POLITICAS-EMPRESA/)
- POLÍTICA DE TROCA (POLITICAS-TROCAS/)
- TERMOS E CONDIÇÕES (TERMOS-CONDICOES)
- POLÍTICAS DE PRIVACIDADE (HTTPS://CASADOTIRO.COM.BR/POLITICA.PRIVACIDADE.PHP)
- COMO COMPRAR (COMO-COMPRAR)
- PRAZOS DE ENTREGA (PRAZOS-ENTREGA/)
- DÉBITO EM CONTA (CONTA-CORRENTE/)

Sobre a empresa

Rua Diogo Dias, 98, Bairro Santo Antonio  
79100-230. Campo Grande MS.

Central de atendimento

Telefone para atendimento:  
67 3029-6264  
E-mail para atendimento:  
contato@casadotiro.com.br



Acompanhe a Casa do Tiro (<https://www.instagram.com/casadotirooficial/>)  
No **Instagram**



**Caixa Econômica Federal**

Nome: AAC SALDANHA ESPORTES ME  
Agência: 3455  
CC: 00000106-3  
OP: 003  
CNPJ: 13.425.502/0001-06

**Banco do Brasil**

Nome: Casa do Tiro Antonio  
Agência: 4211-0  
CC: 16135-7  
CNPJ: 13.425.502/0001-06

**Horário de Atendimento**

8h00 às 18h00  
Segunda à Sexta  
  
8h00 às 18h00  
aos Sábados

**Contatos**

Fixo (67) 3029-6264  
Claro (67) 99258-5185  
Vivo (67) 99858-2396

A Casa do Tiro é uma Loja de Armas especializadas em Armas de Fogo (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-categoria/armas-de-fogo/16/>), Carabinas de PCP (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-categoria/carabinas-de-pcp/15/>), Carabinas de Pressão (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-categoria/carabinas-de-pressao/2/>) e Armas de Fogo (<https://www.casadotiro.com.br/produtos/arma-pistola-glock-19-mm-genera-5-9-mm/3747>)  
PROAD 3358/2024. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.JPVT.SMHY: <https://www.casadotiro.com.br/produtos/arma-pistola-glock-19-mm-genera-5-9-mm/3747>



PISTOLA GLOCK 9 MOS GEM 5 CAL 9 MM | Casa do Tiro  
 de CO2 (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-categoria/armas-de-co2/14/>), com sede localizada estrategicamente em Campo Grande/MS, ideal para logística de **entrega em todo o Brasil**.

Entre as armas de pressão vendidas na Casa do Tiro, destacam-se as Carabinas de Pressão, Carabinas PCP, Pistola CO2 (<https://www.casadotiro.com.br/categoria/pistolas/60/>), Carabinas CO2 (<https://www.casadotiro.com.br/categoria/carabinas/59/>) e as Submetralhadoras CO2 (<https://www.casadotiro.com.br/categoria/submetralhadoras/89/>), das mais diversas marcas, como: CBC, Bereta, Sag (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/sag/12/>), Rossi (<https://www.casadotiro.com.br/categoria/rossi/8/>), Walther (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/walther/25/>), Heckler & Koch (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/heckler-koch/30/>), Crosman (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/crosman/21/>), KWC (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/kwc/55/>), Beeman (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/beeman/5/>), SIG (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/sig-sauer/20/>), FX (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/fx/90/>), CZ, Huben, Edgun, Umarex (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/umarex/10/>), Cometa, Benjamin (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/benjamin/23/>), Gamo e Sumatra Sam Yang (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/sam-yang/66/>).

Trabalhamos também com as principais marcas nacionais e internacionais de armas de fogo como pistolas (<https://www.casadotiro.com.br/categoria/pistolas/64/>), revólver (<https://www.casadotiro.com.br/categoria/revolver/73/>), rifles (<https://www.casadotiro.com.br/categoria/rifles/70/>), carabinas (<https://www.casadotiro.com.br/categoria/carabinas/69/>), espingardas (<https://www.casadotiro.com.br/categoria/espingardas/71/>) e fuzil (<https://www.casadotiro.com.br/categoria/fuzil/146/>). Entre as marcas que trabalhamos estão: Taurus (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/taurus/6/>), CBC (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/cbc/1/>), CZ (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/cz/57/>), Rossi (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/rossi/9/>), Beretta (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/beretta/108/>), Colt, Glock (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/glock/3/>), Yildiz (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/yildiz/123/>), Bersa (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/bersa/104/>), Imbel (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/imbel/4/>), Ruger (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/ruger/109/>), Iwi (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/iwi/116/>), Ata Arms, Sccy Firearms, Boito (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/boito/2/>), Savage (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/savage/117/>) e Mossberg (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-marca/mossberg/35/>).

A linha de acessórios da Casa do Tiro também é vasta, desde material tático como Spray para defesa pessoal (<https://www.casadotiro.com.br/categoria/defesa-pessoal/121/>), algemas, até acessórios como lunetas, cilindros de CO2, baterias, alvos, além de itens necessários para Camping (<https://www.casadotiro.com.br/filtro-categoria/camping/22/>).

#### Selos de Segurança



(<https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=www.casadotiro.com.br>)

#### Redes sociais



(<https://www.facebook.com/CasaDoTiro>)



(<https://www.instagram.com/casadotirooficial/>)



(<http://shapeweb.com.br>)



SEQ.	TIPO	ÓRGÃO	PROCESSO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	OBSERVAÇÃO	DATA
1	contratação pública	Câmara dos Deputados	Pregão 145/2023	Termo de homologação	FIRE EAGLE - PARTS INDUSTRIA DE ARMAS LTDA, CNPJ/CPF: 11.119.634/0001-84	Item 1	17/01/2024
2	contratação pública	Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Pregão 38/2023	ARP 57 / 2023	PUMA ARTIGOS SEGURANÇA LTDA CNPJ/MF: 26.953.149/0001-89	Item 1	15/12/2023
3	contratação pública	Tribunal Superior do Trabalho 22ª Região/PI	Pregão 13/2023 (SRP)	Termo de homologação	PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89	Item 1	10/08/2023
4	contratação pública	Secretaria de Segurança Pública do MT	Pregão 29/2023	Página TCE-MT	PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89	Item 1	06/10/2023
		<a href="https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000292023/ent_codigo/1115161/exercicio/2023/situacao/5/modalidade/13/data/01-09-2023">https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000292023/ent_codigo/1115161/exercicio/2023/situacao/5/modalidade/13/data/01-09-2023</a>					
5	contratação pública	Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu	Pregão 117/2023	Termos de adjudicação e de homologação e proposta	PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89	Item 1	20/09/2023
6	contratação pública	Comando do Exército Industria de Material Belico do Brasil/FI/MG	Pregão 133/2023 (SRP)	Termo de homologação e	PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 26.953.149/0001-89	Item 3	10/10/2023
7	cotação internet	<a href="https://www.armastore.com.br/armas-de-fogo/espingardas/12ga/espingarda-cbc-military-3">https://www.armastore.com.br/armas-de-fogo/espingardas/12ga/espingarda-cbc-military-3</a>			ARMASTORE, CNPJ: 38.662.743/0001-08		06/05/2024
8	proposta			Proposta em US\$ e conversor Banco Central	GLOCK AMÉRICA S.A., Calle Juncal 1392. C.P. 11000, Montevideo, Uruguai	Item único	23/04/2024
9	proposta			Proposta	FIRE EAGLE - PARTS INDUSTRIA DE ARMAS LTDA, CNPJ/CPF: 11.119.634/0001-84	Item único	26/04/2024
10	cotação internet	<a href="https://www.casadotiro.com.br/produtos-ver/pistola-glock-g19-mos-gen-5-cal-9-mm/3747">https://www.casadotiro.com.br/produtos-ver/pistola-glock-g19-mos-gen-5-cal-9-mm/3747</a>			CASA DO TIRO, CNPJ 13.425.502/0001-06	Preço para pagamento em 1 x no crédito (sem desconto à vista)	06/05/2024





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

**Processo PROAD 3358/2024 – Aquisição de armas de fogo**

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)



<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	Não	
Consta documento de formalização de demanda? <sup>6</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>7</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>8</sup>	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>9</sup>	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>10</sup>	Sim	
Há Análise de Riscos? <sup>11</sup>	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	Todos os itens do ETP estão preenchidos
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Sim	
Há termo de referência? <sup>14</sup>	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>15</sup>	Não se aplica	Foi certificada a utilização dos modelos de instrução processual padronizados no TRT 9
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de	Sim	Foi certificada a utilização dos modelos de instrução



padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>		processual padronizados no TRT 9
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	Não há informação de alterações no termo de referência padronizado
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>17</sup>	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>18</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>19</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>20</sup>	Sim	A unidade demandante informa que a qualificação técnica é decorrente de legislação federal
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>21</sup>	Não	No ETP foi informado que a Lei 12.527 não é aplicável à contratação
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>22</sup>	Não	O instrumento de formalização da contratação será anexado no processo posteriormente, pela Secretaria de Licitação e Contratos



Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>23</sup>	Não	A minuta de edital do pregão eletrônico será anexada nos autos posteriormente, pela Secretaria de Licitação e Contratos
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>24</sup>	Resposta	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>25</sup>	Resposta	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Resposta	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>26</sup>	Sim	Cláusula de reajuste no Termo de Referência
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>27</sup>	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>29</sup>	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>30</sup>	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade	Sim	



competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>31</sup>		
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>32</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>33</sup>	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>34</sup>	Sim	Todos os itens têm preços de contratações públicas na composição da estimativa de valor para a licitação
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>35</sup>	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>36</sup>	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>37</sup>	Sim	



Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>38</sup>	Não	Não há informações sobre empresas que foram consultadas e não encaminharam cotação de preços
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>39</sup>	Sim	Exceto da empresa Glock América, situada no Uruguai
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>40</sup>	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>41</sup>	Não	Não há informação empresa que foram consultadas e não enviaram cotação de preços
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>42</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>43</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>44</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u></b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em
--	--------------------------------	-----------------------------------

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
 Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21  
 Atualização: Dezembro/2022

PROAD 3358/2024. DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.PQPK.MFMY: <https://www.trt9.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>45</sup>	Sim	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>46</sup>	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>47</sup>	Sim	Item 15 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>48</sup>	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>49</sup>	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>50</sup>	Sim	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	Pedido de contratação
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não	Unidade solicitou que não seja incluída cota reservada
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>51</sup>	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>52</sup>	Sim	Foram informados os códigos do catálogo eletrônico de padronização de materiais
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>53</sup>	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>54</sup>	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>55</sup>	Sim	Item 3 do ETP



<sup>1</sup> ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

<sup>6</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>7</sup>. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>8</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>10</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”



<sup>11</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>15</sup> Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

<sup>16</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>17</sup> Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

<sup>18</sup> Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

<sup>19</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>20</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>21</sup> Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

<sup>22</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

<sup>23</sup> Art. 18, V, da Lei 14133/21.

<sup>24</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

<sup>25</sup> Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<sup>26</sup> Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

<sup>27</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

<sup>28</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

<sup>29</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

<sup>30</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.

<sup>31</sup> Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>32</sup> Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>33</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.

<sup>34</sup> Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

<sup>35</sup> Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

<sup>36</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

<sup>37</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

<sup>38</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

<sup>39</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

<sup>40</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

<sup>41</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

<sup>42</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

<sup>43</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao



---

Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

<sup>44</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>45</sup> Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

<sup>46</sup> Art. 40, I, da Lei 14133/21

<sup>47</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21

<sup>48</sup> Art. 40, III, da Lei 14133/21

<sup>49</sup> Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

<sup>50</sup> Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

<sup>51</sup> Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

<sup>52</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>53</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21

<sup>54</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21

<sup>55</sup> Art. 44 da Lei 14133/21



## Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **10 DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1217/2024 - ND 4.4.90.52 - sigeo 872 - fonte 1027** foi excluído do processo pelo motivo: **alterar fonte.**

Em 05/06/2024 13:46,

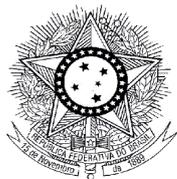
---

MARIAKIAHARA - MARIA TIEME KIAHARA - ODESP

---

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema



**DES ODESP 608/2024**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br**

Ref. PROAD 3358/2024 - Aquisição de armas de fogo.  
Assunto: PO. Licitação regida pela Lei nº 14.133/2021. Aprova Termo de Referência.  
Interessado(a): Secretaria de Segurança Institucional.

I. A Secretaria de Segurança Institucional apresenta estudo técnico preliminar, termo de referência e mapa de riscos, bem como documentos que os instruem e complementam, voltados à realização de licitação cujo objeto são a aquisição de armas de fogo.

II. Foi apresentada pesquisa de preços mediante a consulta direta a fornecedores, a sítios de venda eletrônica na internet e a contratações públicas similares, com obtenção de no mínimo três cotações para cada item. Utilizou-se como critério para apuração do valor estimativo a média de preço das cotações apresentadas nos autos.

III. O valor máximo estimado da contratação corresponde a R\$ 247.862,65 (sujeito a redução com a conclusão do processo licitatório), com previsão de execução para o presente exercício.

IV. Em atendimento ao disposto no art. 49, III. da Lei Complementar nº 123/2006, a unidade demandante solicita que não seja estabelecida cota reservada a micro e pequenas empresas no item 1 e a participação ampla de empresas nos itens 2 e 3, o que se defere, considerando as justificativas apresentadas.

V. Analisadas a conveniência e oportunidade, nos termos dos arts. 36 e 39, §3º, da Resolução CSJT nº 364/2023, aprovo o estudo técnico preliminar e o termo de referência apresentados e AUTORIZO o prosseguimento da contratação pretendida, ficando ressalvada a possibilidade de adequação do termo de referência por parte da própria unidade demandante, da Secretaria de Licitações e Contratos e da Assessoria Jurídica, para aprimoramento do processo licitatório.

VI. À Secretaria de Licitações e Contratos para elaboração de minuta de edital.

VII. Em seguida, com fundamento no art. 53 da Lei 14.133/2021, à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

VIII. Após, voltem conclusos.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa



**PROAD 3358/2024 - Minuta do Edital para análise**

2 mensagens

Seção de Licitações da Secretaria de Licitações e Contratos &lt;licitacao@trt9.jus.br&gt;

11 de junho de 2024 às 14:42

Para: Rafael Jefferson Dos Santos &lt;rafaeljsantos@trt9.jus.br&gt;, Secretaria de Segurança Institucional &lt;ssi@trt9.jus.br&gt;

Prezados, boa tarde,

Segue minuta do edital referente ao PROAD 3358/2024 (armas de fogo) para análise dos termos propostos.

Informamos que a de vigência do contrato prevista no TR foi alterada a fim de que represente a soma dos prazos de entrega e recebimento (provisório e definitivo).

Atenciosamente,

Carolina Ragni da Silva Pacheco  
Seção de Licitações  
Secretaria de Licitações e Contratos  
TRT da 9ª Região - PR

 PO XXX-2024 (PROAD 3358-2024) - EDITAL - ARMAS DE FOGO.pdf  
2375K

Secretaria de Segurança Institucional &lt;ssi@trt9.jus.br&gt;

12 de junho de 2024 às 13:47

Para: Seção de Licitações da Secretaria de Licitações e Contratos &lt;licitacao@trt9.jus.br&gt;

Prezada, Carolina

Analisada a minuta do edital, seguem algumas sugestões de alteração:

Sugestões de retificações:

1. Alinhamento de células e Brasília;
2. Item 10.1 retificar o seguinte texto: 3 (cinco);
3. Item 1.1 do termo de referência, retirar o seguinte texto: *para utilização pelos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região*;
4. Padronizar formatação das células que contém valores no termo de referência;
5. Substituir o seguinte texto, disposto na descrição das características da espingarda do TR: + 1(um), Pelo seguinte: + 1(uma);
6. Retirar o espaçamento do seguinte texto: *Coronha retrátil com regulagem de 04 (quatro) a 06 (seis) posições e com amortecedor de recuo e soleira de elastômero ou material similar*;
7. Adicionar pontuação ao seguinte texto: 01 (um) conjunto de limpeza;
8. Substituir o seguinte texto: *O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.*

Pelo seguinte: *O prazo de entrega dos bens é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra e Autorização do Exército (DFPC), a contar do que ocorrer por último.*

Encaminho, em anexo, a minuta com as sugestões de alteração em destaque para facilitar a análise.

De acordo com o restante.

Atenciosamente,

Jocemar Pereira da Silva  
Diretor de Secretaria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PO XXX-2024 (PROAD 3358-2024) - EDITAL - ARMAS DE FOGO - com sugestões de alterações destacadas.pdf  
2272K



PROAD 3358/2024. DOC 15. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.GWBC.MQVG: [https://www.trt9.jus.br/proad/paginas/consultar\\_documento.php?traz=2024.GWBC.MQVG&WYFASAwQE13hv4m1...](https://www.trt9.jus.br/proad/paginas/consultar_documento.php?traz=2024.GWBC.MQVG&WYFASAwQE13hv4m1...)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2024**

Processo Administrativo Nº 3358/2024

<b>LOCAL</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>
--------------	--

<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>XX/X/2024 – horas</b>
<b>HORÁRIO DA SESSÃO</b>	Horário de Brasília/DF

<b>Objeto</b>
---------------

Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
-----------------------------

R\$ 247.862,65 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

<b>Registro de Preços</b>	<b>Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS</b>
NÃO	NÃO
<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Modo de Disputa</b>
MENOR PREÇO	ABERTO

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Conforme item 7 do edital
-----------------------------------	---------------------------

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Secretaria de Licitações e Contratos  
Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010.  
E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)  
Fone: 0xx (41) 3310-7341 / 7156

• **CREDENCIAMENTO E DÚVIDAS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DO COMPRASNET**

Central de Atendimento do Comprasnet: Fone: **0800 978 9001**  
Portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>  
Suporte realizado das 7 às 20 horas





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**Sumário**

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
8. DOS RECURSOS .....	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	25
11. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2024**

**Processo Administrativo nº 3358/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm – Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13.** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).

**2.13.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

**2.13.2.** É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

**2.13.3.** Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 4.1.4. Quantidade;
- 4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.20.2.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.3.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.4.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**5.20.5.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.6.2.** empresas brasileiras;

**5.20.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.5 deste edital.

**6.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**7.2. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**7.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**7.10. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**7.11. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**7.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 7.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 7.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica

- 7.21.** Tendo em vista se tratar de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;
- 7.22.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.22.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 7.22.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.22.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.22.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**7.22.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**7.22.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**7.23.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7.23.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.24.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.24.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.25.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia cuja autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou acompanhada de declaração de autenticidade realizada por advogado.

**7.26.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.27.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.28.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**7.29.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.30.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.30.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.31.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.31.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.32.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.32.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.32.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.33.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.33.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.33.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**7.34.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.34.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.34.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.35.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.36.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

**7.37.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.38.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.39.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 8.3.1.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**,
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.trt9.jus.br/transparencia](http://www.trt9.jus.br/transparencia).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas no item 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**9.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (art. 24, inciso X do Decreto 11.246/2022)), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 11.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**11.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**11.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**11.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**12.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**12.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.trt9.jus.br/transparencia](http://www.trt9.jus.br/transparencia).

**12.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**12.12.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**12.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta

Curitiba, xx de xxxxxx de 2024

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm – Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm, cujo fornecimento será realizado através de uma única parcela, conforme itens e quantidades constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>1.Características:</b></p> <p>Arma de fogo do tipo pistola, semiautomática, calibre 9 x 19mm, mira de três pontos, trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame;</p> <p>Armação (frame) em polímero de alta resistência com backstraps intercambiáveis que possibilitem a customização da empunhadura de acordo com a necessidade do operador e trilho para acoplagem de acessórios;</p> <p>Ferrolho em aço resistente à abrasão e oxidações com alça e massa de mira de trítio;</p> <p>Carregador fabricado em polímero de alta resistência com capacidade mínima para 15 (quinze) munições;</p> <p>Sistema de funcionamento por dupla ação (striker fire), com sistema interno de travamento para o gatilho, que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário;</p> <p>Retém do ferrolho do tipo ambidestro;</p> <p>Retém do carregador do tipo ambidestro ou reversível;</p> <p>Sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;</p> <p>Mecanismo de segurança de três dispositivos (trava do gatilho, trava do percussor e trava contra quedas) mecânicos e automáticos que garantam que a arma não dispare em caso de queda acidental;</p> <p>Indicação de munição na câmara tátil e visual;</p>	99830	un	21	R\$ 8.691,54	R\$ 182.522,34





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

	<p>Mecanismo para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (fiel);</p> <p>Todas as peças e teclas externas da arma deverão ser na cor preta e ter acabamento anti-refletivo, resistentes à abrasão e oxidações;</p> <p><b>2. Dimensões:</b></p> <p>Comprimento do cano de no mínimo 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 114 (cento e quatorze) milímetros, com vida útil comprovada de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos;</p> <p>Comprimento total da arma de no mínimo 178 (cento e setenta e oito) milímetros e no máximo 188 (cento e oitenta e oito) milímetros;</p> <p>Altura total da arma de no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) milímetros e no máximo 135 (cento e trinta e cinco) milímetros considerando o carregador acoplado;</p> <p><b>3.Peso:</b></p> <p>Peso total da arma, com carregador vazio, de no mínimo 630 (seiscentos e trinta) gramas e no máximo 750 (setecentos e cinquenta) gramas.</p> <p><b>4.Acessórios:</b></p> <p>01 (uma) maleta plástica para o armazenamento e transporte; 04 (quatro) carregadores; 01 (um) kit de limpeza; 03 (três), no mínimo, backstraps intercambiáveis; Manual em português;</p> <p><b>5. Identificação:</b></p> <p>Gravação no ferrolho do brasão da república seguido da inscrição "TRT-PR".</p>					
2	<p><b>1.Características:</b></p> <p>Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 16 polegadas;</p> <p>Capacidade de 6 (seis) munições, sendo 05 (cinco) no depósito + 1(uma) na câmara, considerando cartuchos de até 03 (três) polegadas;</p>	617534	un	05	R\$ 7.924,45	R\$ 39.622,25





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

	<p>Coronha retrátil com regulagem de 04 (quatro) a 06 (seis) posições e com amortecedor de recuo e soleira de elastômero ou material similar;</p> <p>Cano com proteção térmica e defletora de calor e quebra chamas;</p> <p>Desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico;</p> <p>Guarda mão (telha) em polímero de alta resistência;</p> <p>Trilho tipo Picatinny na parte superior do receptáculo e na parte inferior e laterais do carregador tubular;</p> <p>Massa de mira fixa e alça de mira com ajustes horizontal e vertical;</p> <p>Trava de segurança do gatilho manual ambidestra;</p> <p>Suporte para bandoleira (zarelho) articulado, confeccionadas em aço;</p> <p>Todas as peças e teclas externas da arma deverão ser na cor preta (oxidada) e ter acabamento anti-refletivo;</p> <p><b>2. Dimensões:</b></p> <p>Comprimento total da arma de no mínimo 80 (oitenta) centímetros e no máximo 90 (noventa) centímetros;</p> <p><b>3.Peso:</b></p> <p>Peso total da arma, sem cartuchos no tubo ou na câmara, de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) quilogramas e no máximo 3,1 (três vírgula um) quilogramas;</p> <p><b>4.Acessórios:</b></p> <p>Bandoleira na cor preta; Manual em português;</p> <p><b>5. Identificação:</b></p> <p>Gravação no receptáculo da carabina do brasão da república seguido da inscrição "TRT-PR";</p>					
3	<p><b>1.Características:</b></p> <p>Carabina 9x19mm, com funcionamento semiautomática, com sistema blowback;</p>	608936	un	02	R\$ 12.859,03	R\$ 25.718,06





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

<p>Carregador com capacidade mínima de 30 munições de cor translúcida que permita a verificação visual interna; Alça e massa no estilo flip-up;</p> <p>Guarda-mão flutuante com trilho picatinny integral superior, compatível com o sistema M-Lok ou outros semelhantes;</p> <p>Coronha com ajuste telescópico com no mínimo 06 (seis) níveis de regulagem;</p> <p>Seletor de tiro com duas posições: safe (travado) e semiautomático, seletor de tiro/trava ambidestro.</p> <p>Alavanca de manejo ambidestra;</p> <p>Suporte para bandoleira (zarelho) articulado;</p> <p><b>2. Dimensões:</b></p> <p>Comprimento total da arma de no mínimo 615 (cento e quinze) milímetros com coronha retraída e no máximo 715 (setecentos e quinze) milímetros com a coronha estendida;</p> <p>Comprimento do cano de no mínimo 210 (duzentos e dez) milímetros e no máximo 235 (duzentos e trinta e cinco) milímetros;</p> <p><b>3. Peso:</b></p> <p>Peso total da arma, sem carregador, de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) quilogramas e no máximo 3,2 (três vírgula dois) quilogramas;</p> <p><b>4. Acessórios:</b></p> <p>03 (três) carregadores, no mínimo; Bandoleira de 03 (três) pontos na cor preta; Manual em português; 01 (um) conjunto de limpeza;</p> <p><b>5. Identificação:</b></p> <p>Gravação do brasão da república seguido da inscrição "TRT-PR";</p>				
--	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 208 dias contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo 180 dias para entrega do objeto, 10 dias úteis para recebimentos provisório e 10 dias úteis para recebimento definitivo.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual de Contratações 2024 da Secretaria de Segurança Institucional, conforme detalhamento a seguir:

Item Sigeo: 151102024000872 - Aquisição de Armas de fogo - Pistola 9mm / Espingarda PUMP Calibre 12 / Carabina semi-automática 9mm.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tendo em vista se tratar de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.2.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

4.2.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra e Autorização do Exército (DFPC), a contar do que ocorrer por último.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Vicente Machado, nº 147, 5º andar, Curitiba – PR.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, o que possibilita eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento:**

7.20 O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.20.1 As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O preço máximo total da contratação é de R\$ 247.862,65 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**9 REAJUSTE**

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2024.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10 VINCULAÇÃO

- 10.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 10.1.1 O Termo de Referência;
  - 10.1.2 O Edital da Licitação;
  - 10.1.3 A Proposta do contratado;
  - 10.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 11.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2 Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19 Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

### 13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### 14 EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou instrumento equivalente.

14.3 Quando a não conclusão do contrato ou instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### 15 CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16 ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**Apêndice do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**OBJETO:** Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm.

**1. Descrição da necessidade da contratação:**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho da Justiça Federal (CJF), por meio das Resoluções CNJ nº 344/2020 e CNJ nº 435/2021, implementaram políticas visando aprimorar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, servidores e jurisdicionados. Regulamentaram também o uso e o porte de arma de fogo dos Inspetores e Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, por meio das Resoluções nº 467/2022 (CNJ) e nº 686/2020 (CJF), respectivamente.

A Resolução CNJ nº 344/2020 estabelece como incumbência dos Agentes da Polícia Judicial, entre outras, a execução da escolta armada e motorizada de pessoas e bens, bem como a escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do Tribunal.

Ademais, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio do ato nº 99, de 22 de junho de 2022, dispõe sobre a política e a estrutura de segurança, a ativação do Grupo Especial de Segurança (GES) e a utilização de armas de fogo e veículos destinados à segurança institucional. Dessa forma, torna-se imprescindível, para o cumprimento das normas mencionadas, a aquisição de armas de fogo de pequeno e médio porte, permitindo que o GES proteja agentes e autoridades sob sua escolta.

Por conseguinte, a aquisição de armas de fogo é crucial para que os Policiais Judiciais possam desempenhar suas funções legais de forma eficaz, garantindo a segurança das instalações e das pessoas sob sua proteção, bem como assegurando o cumprimento da lei e a proteção do devido processo legal, conforme previsto no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, aprovado mediante Ato TRT9 245/2023 (PROAD 3591/2023).

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, I: “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;” Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

**2. Descrição dos requisitos da contratação**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Os objetos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), como também observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: “*III - requisitos da contratação;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, II: “*II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;*”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

**3. Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Trata-se de um bem durável, mantidos os mínimos cuidados necessários no manuseio e manutenção periódica. Além disso, foram observadas as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, além de ter sido realizado estudo de mercado quanto aos objetos pretendidos. Nesse sentido, concluiu-se, de forma criteriosa e cautelosa, pela necessidade de aquisição de armas de fogo, pois imprescindíveis para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria de Segurança Institucional.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: “*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, III: “*III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;*”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

**4. Descrição da solução como um todo**

\*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Foram realizadas pesquisas considerando as orientações estabelecidas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, visando alcançar os objetivos estabelecidos e atender às necessidades subjacentes à contratação. Levaram-se em conta critérios de economia, eficácia, eficiência e uniformidade. Como resultado, identificou-se a seguinte solução:

Aquisição de equipamentos para reforçar a implementação das recentes diretrizes da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário. Esses equipamentos, em quantidade e qualidade adequadas, visam garantir a realização segura e eficiente das atividades de Segurança Institucional no TRT9. Isso contribui para o fortalecimento da segurança institucional, conforme previsto no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Institucional, além de atender às resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) pertinentes à segurança e proteção de servidores e magistrados do Poder Judiciário.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII: “VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, IV. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP.

\*Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Arma de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9 x 19mm: 21 unidades.  
Espingarda de repetição, calibre 12: 05 unidades.  
Carabina 9x19mm: 02 unidades.

O quantitativo corresponde ao que se manifestou necessário para equipar o Grupo Especial de Segurança (GES), que será composto por 21 Operadores os quais utilizarão o armamento para executar suas atribuições de acordo com ato nº 99, de 22 de junho de 2022.

A justificativa para a quantidade a ser adquirida está pormenorizada no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, aprovado mediante Ato 245/2023 (PROAD 3591/2023).

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: “IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, V. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

### 6. Estimativa do valor da contratação

**R\$ 247.862,65**

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: “VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VI. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

### 7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em itens, obedecendo à regra prevista no art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, de modo a viabilizar o





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

fornecimento dos materiais por diversas empresas, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII: “VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VII: “VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;”. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

### 8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após uma análise das contratações anteriores realizadas neste Tribunal com objetivos semelhantes, não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes destinadas à contratação desse material específico.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI: “XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VIII. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 9. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

O item consta no PAC 2024 da Secretaria de Segurança Institucional e no SIGEO:151102024000872 - Aquisição de Armas de fogo - Pistola 9mm / Espingarda PUMP Calibre 12 / Carabina semi-automática 9mm.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II: “II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, IX: “IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- Atender às resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) pertinentes à segurança e proteção de servidores e magistrados do Poder Judiciário.

- Aparelhar o Grupo Especial de Segurança (GES) com equipamentos que possibilitem execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX: “IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, X. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

### 11. Providências para adequação do ambiente do órgão:

*Não aplicável.*

Fundamentação: Lei 14.144/2021, art. 18, § 1º, X: “X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XI: “XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Essa contratação foi planejada de forma a considerar e mitigar possíveis impactos ambientais. Embora o treinamento com armas de fogo possa gerar resíduos tóxicos, é importante ressaltar que as munições utilizadas para treinamento dos Policiais Judiciais são não tóxicas e não contêm chumbo, reduzindo assim qualquer impacto ambiental adverso.

Além disso, os objetos adquiridos não serão descartados, uma vez que possuem uma vida útil prolongada e são compostos principalmente de aço, um material reciclável. Portanto, ao escolher equipamentos duráveis e ambientalmente conscientes, estamos garantindo que o ciclo de vida desses itens seja o mais sustentável possível.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII: “XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XII. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

A viabilidade da contratação de armas de fogo pelo TRT9 reside na necessidade de proteger suas instalações, funcionários e magistrados. Também, a contratação visa atender a Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e estabelece ser incumbências dos Policiais Judiciais, dentre outras, as seguintes:

*Art. 4º São atribuições dos agentes e inspetores da polícia judicial, assegurado o poder de polícia:*

*VII – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados;*

*VIII – executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do tribunal;*

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: “XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”, c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XIII. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**14. Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

*Não aplicável.*

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”, c/c IN SEGES 58/2022, art. 13: “Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.”

**15. Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços.**

*Não aplicável.*

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 40 (O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte.); Decreto nº 11.462/2023, art. 3º (O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.)

<b>Anexo</b>	Mapa de Riscos.
	Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, X: “X a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; ”

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Rafael Jefferson dos Santos - Fiscal  
Técnico Judiciário - Mat. 108541

Jocemar Pereira da Silva  
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO N° XXX/2024 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

Objeto: A presente licitação destina-se à aquisição de armas de fogo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arma de fogo do tipo pistola, semiautomática, calibre 9 x 19mm, mira de três pontos, trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame;	unidade					
2	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 16 polegadas; Capacidade de 6 (seis) munições, sendo 05 (cinco) no depósito + 1(um) na câmara, considerando cartuchos de até 03 (três) polegadas;	unidade					
3	Carabina 9x19mm, com funcionamento semiautomática, com sistema blowback;	unidade					

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e nome legível  
do procurador/responsável



Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, à Assessoria Jurídica Da Presidência para emissão de parecer. Informa-se que foram realizadas as seguintes alterações no modelo de edital previamente aprovado:

Alterações - Modelo de Edital Aprovado pela Assessoria Jurídica		
Evento	Subitem	Descrição/Justificativa
exclusão	2.5 e 2.5.1	Não se trata de participação exclusiva de microempresas
exclusão	2.6.9	Possibilita participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio
exclusão	3.3	A fase de habilitação não antecede à apresentação da
inclusão	6.5.1	Faz menção à preferência das microempresas
exclusão	6.9 e subitens	Aplicação somente para serviços de engenharia
exclusão	6.10.1	Aplicação somente para serviços de engenharia
exclusão	6.13, 6.16 e 6.17	Não há exigência de amostras
exclusão	6-A	Não há exigência de amostras
exclusão	7.21 a 7.27	Não há exigência de Qualificação Econômico-Financeira
inclusão	7.21, 7.22 e subitens	Qualificação técnica exigida no Termo de referência
exclusão	7.39 e subitens	Não há previsão de avaliação prévia do local
nova redação	8.3.1	Nova redação de acordo com a AGU

Paulo Celso Gerva  
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**  
Assessoria Jurídica da Presidência

**PARECER Nº:** 121/2024.

**PROCESSO:** Proad nº 3358/2024.

**INTERESSADO:** Secretaria de Segurança Institucional.

**ASSUNTO:** Administrativo. Licitação regida pela Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico. Compra de armas de fogo. Bens de qualidade comum. Análise jurídica do procedimento e das minutas. Regularidade, com ressalvas.

**VALOR:** R\$ 247.862,65.

## I) RELATÓRIO

Trata o expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de armas de fogo, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
  - I) Pedido de contratação (documento 01);
  - II) Estudo Técnico Preliminar (documento 02);
  - III) Mapa de Riscos (documento 03);
  - IV) Termo de Referência (documento 04);
  - V) Mapa comparativo de preços (documento 05);
  - VI) Pesquisa de preços (documentos 07 e 08);
  - VII) Lista de verificação da AGU (documento 09);
  - VIII) Adequação de despesa (documentos 12 e 13);
  - IX) Despacho de aprovação do termo de referência (documento 14);
  - X) Minuta de edital e anexos (documento 16).
3. É a síntese do necessário.

## II) FUNDAMENTAÇÃO

### Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá no exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade**

9. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).



10. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. A unidade requisitante deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. Na esteira do que requer a Resolução nº 310, de 2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, é de fundamental importância consultar a 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

12. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

13. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Portal de Compras do Governo Federal, se for caso. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

14. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente previstos, desde que observados os demais princípios licitatórios.

15. Em síntese, quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

16. Cabe à unidade requisitante a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

17. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento quanto às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.



### Planejamento da contratação

18. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

19. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

20. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja



investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Nesse sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

21. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

#### Estudo Técnico Preliminar - ETP

22. No presente caso, a unidade requisitante elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Análise de riscos

23. Foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

24. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os



orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;  
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.  
(...)

25. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:  
I - descrição do objeto a ser contratado;  
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;  
III - caracterização das fontes consultadas;  
IV - série de preços coletados;  
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;  
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;  
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e  
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

26. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

27. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

28. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o prazo ali previsto.

29. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pela unidade requisitante no sentido de que "*Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados*".

30. No caso concreto, como se pode aferir da compilação de dados apresentada no documento 08, a pesquisa de preços contou com contratações públicas similares, consulta em sítios eletrônicos de domínio amplo e fornecedores diretamente consultados, cujas propostas observam os requisitos formais do inciso II, § 2º, do art. 5º da IN Seges/ME nº 65, de 2021 (exceto a cotação apresentada pela empresa Glock, na qual não consta CNPJ por se tratar de empresa estrangeira – documento 07 – fls. 57/59). Constatou ainda no mapa comparativo de preços a indicação dos servidores responsáveis pela pesquisa de preços (documento 05).



31. Para o cálculo do preço máximo da contratação foi observada a média aritmética dos preços pesquisados, contando cada item com no mínimo três cotações, conforme se extrai do mapa comparativo de preços.

32. Não obstante, ressalvando a ausência de conhecimento técnico desta unidade de assessoramento, não é possível vislumbrar similaridade entre o objeto do Pregão Eletrônico nº 13/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (PI), definido como "*Arma de fogo – empunhável – médio porte Tipo: Fuzil, calibre: 5,56, Tipo Coronha: Retrátil Ajustável*" (documento 07, fl. 06), e o objeto apostado no item 1 da contratação em análise, para o qual o preço do referido item foi considerado para a composição do preço máximo, consistente em "*pistola semiautomática calibre 9x19mm*". **Dessa forma, recomenda-se que seja justificada pela unidade demandante a adoção do preço extraído do referido processo licitatório do TRT 22ª Região ou, ainda, excluído o respectivo valor da composição do preço máximo para o item 1.**

### Termo de Referência

33. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

34. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)



§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

35. A Resolução CSJT nº 364, de 2023, dispõe sobre a elaboração Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

36. No presente caso, verifica-se que a unidade requisitante inseriu previsões de sustentabilidade no Termo de Referência (item 4).

#### Utilização ou não de minuta padronizada de TR

37. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

**IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

38. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de



Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

39. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

40. No caso, verifica-se que a unidade requisitante utilizou o modelo padronizado de Termo de Referência, conforme declaração aposta no documento 06.

#### Da natureza comum do objeto da licitação

41. Compete à unidade requisitante declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para "*aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*", conforme consta do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

42. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

43. Sobre a necessidade de a unidade requisitante declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

44. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

45. No caso concreto, a unidade requisitante declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (item 1.3 do termo de referência), sendo conveniente ressaltar que o objeto foi definido no edital com base em especificações usuais de mercado.



### Informação sobre o Regime de Fornecimento

46. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

47. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado, constando no item 1 do termo de referência que será realizado em parcela única e no prazo de 180 dias.

### Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

48. De acordo com o art. 40, I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

49. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento, constando no item 7 do termo de referência as condições para pagamento do objeto, que se mostram em consonância com o disposto na Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

### Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

50. O art. 18, III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

51. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR, que contemplou nos itens 5 e 7 as questões pertinentes à garantia e condições de recebimento do objeto.

### Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

52. Com base na exigência do art. 18, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

53. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

54. No caso concreto, as questões apontadas encontram-se definidas na minuta de edital, sendo especificada a não adoção do sistema de registro de preços.



### Objetividade das exigências de qualificação técnica

55. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

56. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

57. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

58. No caso concreto, o tema foi tratado pela unidade demandante no pedido de aquisição, nos seguintes termos:

Considerando a particularidade do objeto a ser adquirido, faz-se necessária a exigência de qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame. Nesse sentido, tendo em vista se tratar de aquisição de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

### Adequação orçamentária

59. Conforme se extrai do *caput* do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

60. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

#### **Lei nº 8.429, de 1992**

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

#### **Lei nº 14.133, de 2021**



Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
(grifou-se)

61. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício corrente e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

62. Atente-se que compete à Ordenadoria da Despesa verificar a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advocacia-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

63. No caso concreto, a Ordenadoria da Despesa juntou demonstrativos extraídos do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT), comprovando que a despesa está devidamente prevista nas leis orçamentárias (documentos 12 e 13).

### **Minuta de Edital**

64. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

65. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, com as adaptações promovidas pela Ordenadoria da Despesa, conforme apresentado pelo Ofício Odesp 01/2023. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

### Da participação de ME, EPP e Cooperativas

66. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

### *Licitação Exclusiva*

67. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

68. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:



Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

69. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

#### *Cota reservada*

70. Conforme previsão do art. 48, III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

71. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

72. De acordo com o Decreto federal nº 8.538, de 2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

73. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO nº 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO nº 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

74. Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt->



br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

*Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada*

75. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

76. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;  
ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



(grifou-se)

77. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem reserva de cotas ou exclusividade para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas.

78. Em relação ao item 1, cujo preço máximo estimado foi de R\$ 182.522,34, a unidade demandante requereu que não fosse estabelecida cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte na medida nos seguintes termos (item 3 do documento 01):

A aquisição de diferentes modelos de pistolas trará prejuízos significativos, principalmente no que se refere à:

- **Treinamento e Manutenção:** A necessidade de realizar treinamento em mais de um modelo aumenta a complexidade e os custos de treinamento, além de reduzir a eficácia.
- **Logística e Suprimentos:** A manutenção de dois modelos distintos exige peças de reposição diferentes, complicando a logística e aumentando os custos.
- **Uniformidade e Confiança:** Diferentes modelos podem impactar negativamente a performance dos policiais em operações críticas.
- **Integração e Interoperabilidade:** A interoperabilidade é comprometida, dificultando a logística em campo e potencialmente colocando em risco a segurança dos policiais.

Portanto, para garantir a eficiência, eficácia e segurança das operações, é imprescindível que a cota de compra para microempresa não seja aplicada a este item específico.

79. Já em relação aos itens 2 e 3, cujo preço máximo foi estipulado em, respectivamente, R\$ 39.622,25 e R\$ 25.718,06, foi requerido o afastamento da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno nos seguintes termos (item 3 do documento 01):

Em relação ao item 02 - ESPINGARDA DE REPETIÇÃO, CALIBRE 12, COM 16 POLEGADAS, e ao item 03 - CARABINA 9X19MM, COM FUNCIONAMENTO SEMIAUTOMÁTICO, COM SISTEMA BLOWBACK, solicita-se que não seja considerada a exclusividade de compra para micro e pequenas empresas, dada a particularidade do item.

A possibilidade dos itens supracitados serem disponibilizados apenas por esses tipos de pessoas jurídicas prejudicará consideravelmente a capacidade da contratação da proposta mais vantajosa, pois a restrição pode limitar a competição, resultando em menor diversidade de ofertas e possíveis disparidades na qualidade dos produtos.

Fornecedores, com maior capacidade de produção e mais experiência no fornecimento de arma de fogo, podem ser excluídos, comprometendo a obtenção de produtos com a qualidade desejada e possíveis transtornos relacionados a documentação e licenças para fornecimento dos itens.

80. Assim, considerando os fundamentos apresentados pela unidade demandante no pedido de contratação (documento 01), entende-se que a ausência de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte para o item 1 e o afastamento de licitação exclusiva para os itens 2 e 3 encontram fundamento no art. 49, III, da LC 123/2006 e no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

81. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento



estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

82. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal (item 9 do termo de referência).

### **Minuta de termo de contrato**

83. O art. 95 da Lei 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor ou de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

84. No caso concreto, contudo, a contratação não se insere entre as hipóteses que autorizam a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil. Consoante se infere do item 5.1 do Anexo I do edital, o prazo para entrega dos bens é de até 180 dias "contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra e Autorização do Exército (DFPC)", superior, portanto, ao prazo de 30 dias definido no art. 6º, X, da Lei 14.133/2021 para configurar compra de entrega imediata.

85. Nesse contexto, esta unidade de assessoramento **recomenda a elaboração de minuta de contrato para formalização da contratação, mediante a utilização do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, com as adaptações promovidas pela Ordenadoria da Despesa, conforme apresentado pelo Ofício Odesp 01/2023.**

86. Em consequência, **recomenda-se que o prazo de vigência da contratação, definido no item 1 do termo de referência, principie com a assinatura do contrato, em detrimento de iniciar-se com o recebimento da nota de empenho.**

### **Designação de agentes públicos**

87. No âmbito interno deste Regional, a Portaria Presidência nº 2, de 2024, contém o rol de servidores que podem ser designados como agentes da contratação – ou pregoeiros, no caso de licitação na modalidade pregão –, membros da equipe de apoio ao agente de contratação/pregoeiro e comissão de contratação.

88. No caso em exame, ainda não foi juntado aos autos o despacho de designação do pregoeiro e da equipe de apoio. Todavia, a designação desses agentes, como de praxe, entre os nomes elencados na Portaria Presidência nº 2, de 2024, só ocorre após a apreciação do parecer jurídico pela Ordenadoria da Despesa.

89. Nessa esteira, regular o processo nesse aspecto, conforme disciplinamento dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo apenas alertar a Administração para que se assegure quanto às vedações estabelecidas no ordenamento jurídico, bem como para que atente às regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, e do funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, constantes do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. Em tudo, cuidado para observar o princípio da segregação de funções, previsto nos artigos 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



### Publicidade do edital e do termo do contrato

90. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

91. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### III) CONCLUSÃO

92. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- I) **que seja justificada pela unidade demandante a adoção do preço extraído do Pregão Eletrônico nº 13/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, ou ainda, excluído o respectivo valor da composição do preço máximo para o item 1;**
- II) **que seja elaborada minuta de contrato para formalização da contratação;**
- III) **que o prazo de vigência da contratação, definido no item 1 do termo de referência, principie com a assinatura do contrato, em detrimento de iniciar-se com o recebimento da nota de empenho.**

93. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

É o parecer.

Curitiba, data da última assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**Maria Lidia Nehls Bueno**

Técnica Judiciária

(assinado digitalmente)

**Juliana Haas**

Coordenadora de Legislação de Contratos e Convênios

(assinado digitalmente)

**Ilse Regina Viana Ramos Bacellar**

Assessora Jurídica da Presidência



## Pedido Complementar

Pedido complementar realizado por:

**RAFAELJSANTOS - RAFAEL JEFFERSON DOS SANTOS**

---

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - ssi@trt9.jus.br

Curitiba, 20 de junho de 2024

À Ordenadoria de Despesa

Assunto: Exclusão de preço extraído do Pregão Eletrônico nº 13/2023 TRT 22ª Região.

Trata-se de resposta em face do exposto no parecer jurídico nº 121/2024, o qual solicitou que fosse justificada, pela unidade demandante, a adoção do preço extraído do Pregão Eletrônico nº 13/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, ou, ainda, excluído o respectivo valor da composição do preço máximo para o item 1.

Em resposta, a Secretaria de Segurança Institucional (SSI) informa que houve um erro material ao adotar o preço extraído do Pregão Eletrônico nº 13/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, haja vista tratar-se da aquisição de arma de fogo não contemplada pelo presente processo administrativo.

Dessa forma, a SSI requer que seja excluído o respectivo valor da composição do preço máximo para o item 1.

Rafael Jefferson dos Santos  
Secretaria de Segurança Institucional



## **Certidão de Aprovação de Pedido Complementar**

Certifico que autorizei a juntada do pedido complementar realizado por:

**RAFAELJSANTOS - RAFAEL JEFFERSON DOS SANTOS**

Em 20/06/2024,

---

**LUCIANO JOÃO NOGUEIRA**

---

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema



## Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

**Certifico que o documento 12 DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1217/2024 - ND 4.4.90.52 -  
sigeo 872- fonte 1138 foi excluído do processo pelo motivo: Correção de Valores após parecer da  
ASSEJUR e Pedido complementar da área (doc. 20) - será substituída pela Adequação 1283  
2024 .**

Em 21/06/2024 13:32,

---

FABRICIOOLIMPIO - FABRICIO OLIMPIO - ODESP

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema



## Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **13 DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1218/2024 - ND 4.4.90.52 - sigeo 872 - fonte 1027** foi excluído do processo pelo motivo: **Correção de Valores após parecer da ASSEJUR e Pedido complementar da área (doc. 20) - será substituída pela Adequação 1282 2024 .**

Em 21/06/2024 13:33,

---

FABRICIOOLIMPIO - FABRICIO OLIMPIO - ODESP

---

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF**  
 ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800122024AD001283

<b>Exercício Orçamentário</b>	2024	
<b>Processo Administrativo</b>	PROAD PO 3358/2024	
<b>Programa</b>	168089	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
<b>Fonte</b>	1138000340	
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Descrição</b>	SSI - Aquisição de armas de fogo - Pistola semiautomática (item 1), Espingarda (item 2) e Carabina (item 3) - PROAD PO 3358/2024 - sigeo 872	
<b>Valor</b>	<b>R\$ 149.281,74</b>	
<b>Saldo</b>	R\$ 106.957,26	

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	R\$ 149.281,74 - PROAD 33586/2024: item 1 - R\$ 83.941,43; item 2 - 5un e item 3 - 2un (complemento do recurso na fonte 1027)	14	1,00	R\$ 149.281,74	R\$ 149.281,74

CURITIBA,27/05/2024

FABRICIO OLIMPIO

Seção de Conformidade de Gestão e Acompanhamento da Despesa



## Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **24 DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1282/2024 ND 4.4.90.52**  
**Sigeo 872** foi excluído do processo pelo motivo: **correção de valores na observação.**

Em 21/06/2024 13:42,

---

FABRICIOOLIMPIO - FABRICIO OLIMPIO - ODESP

---

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF**  
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800122024AD001284

<b>Exercício Orçamentário</b>	2024	
<b>Processo Administrativo</b>	PROAD PO 3358/2024	
<b>Programa</b>	168089	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
<b>Fonte</b>	1027000000	
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Descrição</b>	SSI - Aquisição de armas de fogo - Pistola semiautomática (item 1) - PROAD PO 3358/2024 - sigeo 872	
<b>Valor</b>	<b>R\$ 102.862,60</b>	
<b>Saldo</b>	R\$ 721.841,24	

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	R\$ 102.862,60 - PROAD 3358/2024: item 1 - R\$ 102.862,60 (complemento do recurso na fonte 1138).	14	1,00	R\$ 102.862,60	R\$ 102.862,60

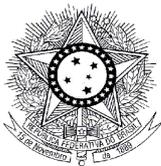
CURITIBA,27/05/2024

FABRICIO OLIMPIO

Seção de Conformidade de Gestão e Acompanhamento da Despesa



DES ODESP 677/2024



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

**Ref.:** PROAD 3358/2024

**Assunto:** Licitação regida pela Lei 14.133/2021. Contratação de empresa para fornecimento de armas de fogo. **Autoriza fase externa do certame.**

**Interessada:** Secretaria de Segurança Institucional

I. A Secretaria de Segurança Institucional apresentou termo de referência, bem como documentos que o instruem e complementam, voltados à realização de licitação para *a aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm.*

II. Instada, com fundamento no art. 53 da Lei 14.133/2021, a emitir parecer acerca da minuta do edital licitatório correspondente, a Assessoria Jurídica da Presidência (ASSEJUR) opinou pelo seu prosseguimento, sem prejuízo de recomendar :

*"I) que seja justificada pela unidade demandante a adoção do preço extraído do Pregão Eletrônico nº 13/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, ou ainda, excluído o respectivo valor da composição do preço máximo para o item 1;*

*II) que seja elaborada minuta de contrato para formalização da contratação;*

*III) que o prazo de vigência da contratação, definido no item 1 do termo de referência, principie com a assinatura do contrato, em detrimento de iniciar-se com o recebimento da nota de empenho."*

III. Ciente de tais recomendações, a Secretaria de Segurança Institucional anexou, no documento 20 dos autos, manifestação, informando *que houve um erro material ao adotar o preço extraído do Pregão Eletrônico nº 13/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, haja vista tratar-se da aquisição de arma de fogo não contemplada pelo presente processo administrativo.*

IV. Portanto, refeita a média dos preços por item, são os seguintes os valores obtidos:

Empresa / Cotação	Item 1
TRE PA - ARP 57/2023	R\$ 8.460,00
Comando do Exército - IMBEL	R\$ 7.484,85
GLOCK América S/A	R\$ 7.746,87
Casa do Tiro	R\$ 11.890,00
<b>Média dos preços</b>	<b>R\$ 8.895,43</b>

IV. Em decorrência, o preço máximo do item foi aumentado para R\$ 186.804,03. Folhas de adequação de despesa anexas aos autos.

IV. Porquanto preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** a instauração da fase externa do Pregão Eletrônico em tela.

V. À Secretaria de Licitações e Contratos para as providências de sua alçada, **observando as seguintes retificações, em atenção às recomendações formuladas pela Assessoria Jurídica da Presidência em seu parecer e à manifestação apresentada pela unidade demandante:**

- Alteração do preço máximo do item 1 - Arma de fogo do tipo pistola, semiautomática, calibre 9 x 19mm, mira de três pontos, trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame, **de R\$ 8.691,54, para R\$ 8.895,43;**

PROAD 3358/2024. DOC 28. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.DTML.QPGF: <https://www.trt9.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



- Elaboração de minuta de contrato para formalização da contratação, e sua inclusão entre os anexos do edital da licitação;
- Ajuste, nos itens 1 e 5 do termo de referência, dos prazos de vigência e de entrega das armas, para constar que os prazos se iniciam com a assinatura do contrato.

VI. Os servidores que atuarão como Pregoeiros e como Membros de Equipe de Apoio ao Pregoeiro foram designados mediante a Portaria da Presidência deste Tribunal.

Curitiba, data da assinatura

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa

---





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

Processo Administrativo Nº 3358/2024

<b>LOCAL</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>
--------------	--

<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>5/7/2024 – 14 horas</b>
<b>HORÁRIO DA SESSÃO</b>	Horário de Brasília/DF

<b>Objeto</b>	
Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	
R\$ 252.144,34 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)	
<b>Registro de Preços</b>	<b>Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS</b>
NÃO	NÃO
<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Modo de Disputa</b>
MENOR PREÇO	ABERTO

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Conforme item 7 do edital
-----------------------------------	---------------------------

<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li><b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:</b> Secretaria de Licitações e Contratos Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010. E-mail: <a href="mailto:licitacao@trt9.jus.br">licitacao@trt9.jus.br</a> Fone: 0xx (41) 3310-7341 / 7156</li><li><b>CREDENCIAMENTO E DÚVIDAS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DO COMPRASNET</b> Central de Atendimento do Comprasnet: Fone: <b>0800 978 9001</b> Portal de atendimento: <a href="https://portaldeservicos.economia.gov.br/">https://portaldeservicos.economia.gov.br/</a> Suporte realizado das 7 às 20 horas</li></ul>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
8. DOS RECURSOS .....	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	26
11. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

**Processo Administrativo nº 3358/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm – Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autordoanteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.13.** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).

**2.13.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

**2.13.2.** É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

**2.13.3.** Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade;
- 4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.20.2.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**5.20.3.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.4.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.5.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.6.2.** empresas brasileiras;

**5.20.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.5 deste edital.

**6.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**7.2. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 7.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.10. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 7.11. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 7.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

- 7.21.** Tendo em vista se tratar de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;
- 7.22.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**7.22.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**7.22.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**7.22.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**7.22.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**7.22.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**7.22.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**7.23.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7.23.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.24.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.24.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**7.25.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia cuja autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou acompanhada de declaração de autenticidade realizada por advogado.

**7.26.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.27.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63. I. da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.28.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.29.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.30.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.30.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.31.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.31.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.32.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**7.32.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.32.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.33.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.33.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.33.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.34.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.34.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.34.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.35.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.36.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

**7.37.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**7.38.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.39.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**,

**8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.trt9.jus.br/transparencia](http://www.trt9.jus.br/transparencia).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 9.4.1.** Para as infrações previstas no item 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (art. 24, inciso X do Decreto 11.246/2022)), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**11.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**11.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**11.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**11.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.trt9.jus.br/transparencia](http://www.trt9.jus.br/transparencia).
- 12.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 12.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Curitiba, 21 de junho de 2024

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
Ordenador da Despesa





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm – Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm, cujo fornecimento será realizado através de uma única parcela, conforme itens e quantidades constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>1.Características:</b></p> <p>Arma de fogo do tipo pistola, semiautomática, calibre 9 x 19mm, mira de três pontos, trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame;</p> <p>Armação (frame) em polímero de alta resistência com backstraps intercambiáveis que possibilitem a customização da empunhadura de acordo com a necessidade do operador e trilho para acoplagem de acessórios;</p> <p>Ferrolho em aço resistente à abrasão e oxidações com alça e massa de mira de trítio;</p> <p>Carregador fabricado em polímero de alta resistência com capacidade mínima para 15 (quinze) munições;</p> <p>Sistema de funcionamento por dupla ação (strikerfire), com sistema interno de travamento para o gatilho, que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário;</p> <p>Retém do ferrolho do tipo ambidestro;</p> <p>Retém do carregador do tipo ambidestro ou reversível;</p> <p>Sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;</p> <p>Mecanismo de segurança de três dispositivos (trava do gatilho, trava do percussor e trava contra quedas) mecânicos e automáticos que garantam que a arma não dispare em caso de queda acidental;</p>	99830	un	21	R\$ 8.895,43	R\$ 186.804,03





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

	<p>Indicação de munição na câmara tátil e visual; Mecanismo para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (fiel); Todas as peças e teclas externas da arma deverão ser na cor preta e ter acabamento anti-refletivo, resistentes à abrasão e oxidações;</p> <p><b>2. Dimensões:</b> Comprimento do cano de no mínimo 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 114 (cento e quatorze) milímetros, com vida útil comprovada de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos; Comprimento total da arma de no mínimo 178 (cento e setenta e oito) milímetros e no máximo 188 (cento e oitenta e oito) milímetros; Altura total da arma de no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) milímetros e no máximo 135 (cento e trinta e cinco) milímetros considerando o carregador acoplado;</p> <p><b>3. Peso:</b> Peso total da arma, com carregador vazio, de no mínimo 630 (seiscentos e trinta) gramas e no máximo 750 (setecentos e cinquenta) gramas.</p> <p><b>4. Acessórios:</b> 01 (uma) maleta plástica para o armazenamento e transporte; 04 (quatro) carregadores; 01 (um) kit de limpeza; 03 (três), no mínimo, backstraps intercambiáveis; Manual em português;</p> <p><b>5. Identificação:</b> Gravação no ferrolho do brasão da república seguido da inscrição "TRT-PR".</p>					
2	<p><b>1. Características:</b> Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 16 polegadas;  Capacidade de 6 (seis) munições, sendo 05 (cinco) no depósito + 1(uma) na câmara,</p>	617534	un	05	R\$ 7.924,45	R\$ 39.622,25





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

<p>considerando cartuchos de até 03 (três) polegadas;</p> <p>Coronha retrátil com regulagem de 04 (quatro) a 06 (seis) posições e com amortecedor de recuo e soleira de elastômero ou material similar;</p> <p>Cano com proteção térmica e defletora de calor e quebra chamas;</p> <p>Desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico;</p> <p>Guarda mão (telha) em polímero de alta resistência;</p> <p>Trilho tipo Picatinny na parte superior do receptáculo e na parte inferior e laterais do carregador tubular;</p> <p>Massa de mira fixa e alça de mira com ajustes horizontal e vertical;</p> <p>Trava de segurança do gatilho manual ambidestra;</p> <p>Suporte para bandoleira (zarelho) articulado, confeccionadas em aço;</p> <p>Todas as peças e teclas externas da arma deverão ser na cor preta (oxidada) e ter acabamento anti-refletivo;</p> <p><b>2. Dimensões:</b></p> <p>Comprimento total da arma de no mínimo 80 (oitenta) centímetros e no máximo 90 (noventa) centímetros;</p> <p><b>3. Peso:</b></p> <p>Peso total da arma, sem cartuchos no tubo ou na câmara, de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) quilogramas e no máximo 3,1 (três vírgula um) quilogramas;</p> <p><b>4. Acessórios:</b></p> <p>Bandoleira na cor preta; Manual em português;</p> <p><b>5. Identificação:</b></p> <p>Gravação no receptáculo da carabina do brasão da república seguido da inscrição "TRT-PR";</p>					
---	--	--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

3	<p><b>1. Características:</b></p> <p>Carabina 9x19mm, com funcionamento semiautomática, com sistema blowback;</p> <p>Carregador com capacidade mínima de 30 munições de cor translúcida que permita a verificação visual interna; Alça e massa no estilo flip-up;</p> <p>Guarda-mão flutuante com trilho picatinny integral superior, compatível com o sistema M-Lok ou outros semelhantes;</p> <p>Coronha com ajuste telescópico com no mínimo 06 (seis) níveis de regulagem;</p> <p>Seletor de tiro com duas posições: safe (travado) e semiautomático, seletor de tiro/trava ambidestro.</p> <p>Alavanca de manejo ambidestra;</p> <p>Suporte para bandoleira (zarelho) articulado;</p> <p><b>2. Dimensões:</b></p> <p>Comprimento total da arma de no mínimo 615 (cento e quinze) milímetros com coronha retraída e no máximo 715 (setecentos e quinze) milímetros com a coronha estendida;</p> <p>Comprimento do cano de no mínimo 210 (duzentos e dez) milímetros e no máximo 235 (duzentos e trinta e cinco) milímetros;</p> <p><b>3. Peso:</b></p> <p>Peso total da arma, sem carregador, de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) quilogramas e no máximo 3,2 (três vírgula dois) quilogramas;</p> <p><b>4. Acessórios:</b></p> <p>03(três) carregadores, no mínimo; Bandoleira de 03 (três) pontos na cor preta; Manual em português; 01 (um) conjunto de limpeza;</p> <p><b>5. Identificação:</b></p> <p>Gravação do brasão da república seguido da inscrição "TRT-PR";</p>	608936	un	02	R\$ 12.859,03	R\$ 25.718,06
---	---	--------	----	----	---------------	---------------





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 208 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo 180 dias para entrega do objeto, 10 dias úteis para recebimentos provisório e 10 dias úteis para recebimento definitivo.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual de Contratações 2024 da Secretaria de Segurança Institucional, conforme detalhamento a seguir:

Item Sigee: 151102024000872 - Aquisição de Armas de fogo - Pistola 9mm / Espingarda PUMP Calibre 12 / Carabina semi-automática 9mm.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Tendo em vista se tratar de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.2.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

4.2.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da Assinatura do Contrato.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Vicente Machado, nº 147, 5º andar, Curitiba – PR.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 5.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, o que possibilita eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento:**

7.20 O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.20.1 As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O preço máximo total da contratação é de R\$ 247.862,65 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## 9 REAJUSTE

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2024.
- 9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10 VINCULAÇÃO

- 10.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 10.1.1 O Termo de Referência;
  - 10.1.2 O Edital da Licitação;
  - 10.1.3 A Proposta do contratado;
  - 10.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## 11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 11.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 12.2 Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 12.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;
- 12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12 Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

12.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19 Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

### **13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **14 EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou instrumento equivalente.

14.3 Quando a não conclusão do contrato ou instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **15 CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## 16 ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: Secretaria de Segurança Institucional do TRT da 9ª Região;  
PTRES: 168089 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho  
Elemento de Despesas: 449052 – Equipamentos e material permanente
- 17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18 FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Rafael Jefferson dos Santos - Fiscal  
Técnico Judiciário - Mat. 108541

Jocemar Pereira da Silva  
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**Apêndice do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**OBJETO:** Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm.

**1. Descrição da necessidade da contratação:**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho da Justiça Federal (CJF), por meio das Resoluções CNJ nº 344/2020 e CNJ nº 435/2021, implementaram políticas visando aprimorar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, servidores e jurisdicionados. Regulamentaram também o uso e o porte de arma de fogo dos Inspetores e Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, por meio das Resoluções nº 467/2022 (CNJ) e nº 686/2020 (CJF), respectivamente.

A Resolução CNJ nº 344/2020 estabelece como incumbência dos Agentes da Polícia Judicial, entre outras, a execução da escolta armada e motorizada de pessoas e bens, bem como a escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do Tribunal.

Ademais, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio do ato nº 99, de 22 de junho de 2022, dispõe sobre a política e a estrutura de segurança, a ativação do Grupo Especial de Segurança (GES) e a utilização de armas de fogo e veículos destinados à segurança institucional. Dessa forma, torna-se imprescindível, para o cumprimento das normas mencionadas, a aquisição de armas de fogo de pequeno e médio porte, permitindo que o GES proteja agentes e autoridades sob sua escolta.

Por conseguinte, a aquisição de armas de fogo é crucial para que os Policiais Judiciais possam desempenhar suas funções legais de forma eficaz, garantindo a segurança das instalações e das pessoas sob sua proteção, bem como assegurando o cumprimento da lei e a proteção do devido processo legal, conforme previsto no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, aprovado mediante Ato TRT9 245/2023 (PROAD 3591/2023).

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, I: “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;” Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

**2. Descrição dos requisitos da contratação**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Os objetos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), como também observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: “*III - requisitos da contratação;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, II: “*II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;*”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### **3. Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Trata-se de um bem durável, mantidos os mínimos cuidados necessários no manuseio e manutenção periódica. Além disso, foram observadas as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, além de ter sido realizado estudo de mercado quanto aos objetos pretendidos. Nesse sentido, concluiu-se, de forma criteriosa e cautelosa, pela necessidade de aquisição de armas de fogo, pois imprescindíveis para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria de Segurança Institucional.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: “*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, III: “*III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.*”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### **4. Descrição da solução como um todo**

\*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Foram realizadas pesquisas considerando as orientações estabelecidas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, visando alcançar os objetivos estabelecidos e atender às necessidades subjacentes à contratação. Levaram-se em conta critérios de economia, eficácia, eficiência e uniformidade. Como resultado, identificou-se a seguinte solução:

Aquisição de equipamentos para reforçar a implementação das recentes diretrizes da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário. Esses equipamentos, em quantidade e qualidade adequadas, visam garantir a realização segura e eficiente das atividades de Segurança Institucional no TRT9. Isso contribui para o





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

fortalecimento da segurança institucional, conforme previsto no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, além de atender às resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) pertinentes à segurança e proteção de servidores e magistrados do Poder Judiciário.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII: “VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, IV. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP.

\*Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

## 5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Arma de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9 x 19mm: 21 unidades.

Espingarda de repetição, calibre 12: 05 unidades.

Carabina 9x19mm: 02 unidades.

O quantitativo corresponde ao que se manifestou necessário para equipar o Grupo Especial de Segurança (GES), que será composto por 21 Operadores os quais utilizarão o armamento para executar suas atribuições de acordo com ato nº 99, de 22 de junho de 2022.

A justificativa para a quantidade a ser adquirida está pormenorizada no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, aprovado mediante Ato 245/2023 (PROAD 3591/2023).

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: “IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, V. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

## 6. Estimativa do valor da contratação

**R\$ 247.862,65**

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: “VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VI. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

## 7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em itens, obedecendo à regra





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

prevista no art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, de modo a viabilizar o fornecimento dos materiais por diversas empresas, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII: “VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VII: “VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;”. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

### 8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após uma análise das contratações anteriores realizadas neste Tribunal com objetivos semelhantes, não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes destinadas à contratação desse material específico.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI: “XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VIII. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 9. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

O item consta no PAC 2024 da Secretaria de Segurança Institucional e no SIGEO:151102024000872 - Aquisição de Armas de fogo - Pistola 9mm / Espingarda PUMP Calibre 12 / Carabina semi-automática 9mm.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II: “II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, IX: “IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- Atender às resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) pertinentes à segurança e proteção de servidores e magistrados do Poder Judiciário.
- Aparelhar o Grupo Especial de Segurança (GES) com equipamentos que possibilitem execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX: “IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;”, c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, X. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

### 11. Providências para adequação do ambiente do órgão:

*Não aplicável.*

Fundamentação: Lei 14.144/2021, art. 18, § 1º, X: “X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XI: “XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Essa contratação foi planejada de forma a considerar e mitigar possíveis impactos ambientais. Embora o treinamento com armas de fogo possa gerar resíduos tóxicos, é importante ressaltar que as munições utilizadas para treinamento dos Policiais Judiciais são não tóxicas e não contêm chumbo, reduzindo assim qualquer impacto ambiental adverso.

Além disso, os objetos adquiridos não serão descartados, uma vez que possuem uma vida útil prolongada e são compostos principalmente de aço, um material reciclável. Portanto, ao escolher equipamentos duráveis e ambientalmente conscientes, estamos garantindo que o ciclo de vida desses itens seja o mais sustentável possível.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII: “XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XII. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

A viabilidade da contratação de armas de fogo pelo TRT9 reside na necessidade de proteger suas instalações, funcionários e magistrados. Também, a contratação visa atender a Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e estabelece ser incumbências dos Policiais Judiciais, dentre outras, as seguintes:

*Art. 4º São atribuições dos agentes e inspetores da polícia judicial, assegurado o poder de polícia:*

*VII – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados;*

*VIII – executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do tribunal;*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: “*XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*”, c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XIII. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

**14. Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

*Não aplicável.*

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”, c/c IN SEGES 58/2022, art. 13: “*Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*”.

**15. Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços.**

*Não aplicável.*

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 40 (*O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte.*); Decreto nº 11.462/2023, art. 3º (*O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*)

<b>Anexo</b>	Mapa de Riscos.
	Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, X: “ <i>Xa análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;</i> ”

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Rafael Jefferson dos Santos - Fiscal  
Técnico Judiciário - Mat. 108541

Jocemar Pereira da Silva  
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 900XX/2024 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

Objeto: A presente licitação destina-se à aquisição de armas de fogo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arma de fogo do tipo pistola, semiautomática, calibre 9 x 19mm, mira de três pontos, trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame;	unidade					
2	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 16 polegadas; Capacidade de 6 (seis) munições, sendo 05 (cinco) no depósito + 1(um) na câmara, considerando cartuchos de até 03 (três) polegadas;	unidade					
3	Carabina 9x19mm, com funcionamento semiautomática, com sistema blow back;	unidade					

**3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e nome legível**  
do procurador/responsável





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

(Processo Administrativo nº3358/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A União por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de armas de fogo, conforme tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arma de fogo do tipo pistola, semiautomática, calibre 9 x 19mm, mira de três pontos, trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame;	unidade			
2	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 16 polegadas; Capacidade de 6 (seis) munições, sendo 05 (cinco) no depósito + 1(um) na câmara, considerando cartuchos de até 03 (três) polegadas;	unidade			
3	Carabina 9x19mm, com funcionamento semiautomática, com sistema blow back;	unidade			





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 208 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo 180 dias para entrega do objeto, 10 dias úteis para recebimento provisório e 10 dias úteis para recebimento definitivo.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1.** A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 8.2.** Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratóriade 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
2. Compensatóriade 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Item Sigeo: 151102024000872 - Aquisição de Armas de fogo - Pistola 9mm / Espingarda PUMP Calibre 12 / Carabina semi-automática 9mm.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**15.1.** As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

**15.1.1.** Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

**15.2.** É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.3.** As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

**15.4.** A CONTRATADA compromete-se a:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 15.4.1.** aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;
- 15.4.2.** manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 15.4.3.** seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;
- 15.4.4.** facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;
- 15.4.5.** permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 15.4.6.** auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 15.4.7.** comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e
- 15.4.8.** descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



## Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **30 DOCUMENTO - Publicações** foi excluído do processo pelo motivo:  
**Correção do arquivo para inclusão da publicação do edital em jornal de grande circulação..**

Em 26/06/2024 11:46,

---

CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO - SLC

---

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema



**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 1/2024**

O TRT da 3ª Região, por meio da Comissão de Contratação instituída pela Portaria GP n. 67, de 15/01/2024, informa a habilitação de SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA, CNPJ 87.785.481/0001-44, para integrar o cadastro de intérpretes/tradutores de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para tradução e interpretação simultânea em eventos, palestras (presenciais e virtuais), audiências e sessões do TRT/MG, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2024, publicado em sua integralidade no site [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br). Eventuais interessados poderão interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contados da data desta publicação, através do e-mail [credenciamento.libras@trt3.jus.br](mailto:credenciamento.libras@trt3.jus.br), sob pena de preclusão. Processo Administrativo e-PAD 24.599/2024.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2024.

ANA RITA GONÇALVES LARA  
Secretária de Licitações e Contratos

**EXTRATOS DE DOAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Doação. DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ: 01.298.583/0001-41. DONATÁRIA: ABRAÇO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS, CNPJ 25.572.199/0001-53. OBJETO: bens permanentes diversos, classificados como antieconômicos e irrecuperáveis, avaliados no importe total de R\$51.605,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: dos art. 76, II, alínea "a", Lei n. 14.133/2021; arts. 3º, III, e 8º, IV, do Decreto n. 9.373/2018; e art. 7º, I, da Instrução Normativa n. TRT3 44/2018, e-PAD's 13721/2024, 13722/2024 e 13724/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena dos Reis (pelo doador) e Jânio Luiz de Miranda (pela donatária). 50029/2024 - e-PAD 25.295/2024.

ESPÉCIE: Termo de Doação. DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ: 01.298.583/0001-41. DONATÁRIA: ABRAÇO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS, CNPJ 25.572.199/0001-53. OBJETO: bens permanentes diversos, classificados como antieconômicos, avaliados no importe total de R\$55.760,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 76, II, alínea "a", Lei n. 14.133/2021; arts. 3º, III, e 8º, IV, do Decreto n. 9.373/2018; e art. 7º, I, da Instrução Normativa n. TRT3 44/2018, e-PAD's 45094/2023, 1579/2024 e 1778/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena dos Reis (pelo doador) e Jânio Luiz de Miranda (pela donatária). 50028/2024 - e-PAD 25.220/2024

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 30/22. Proad 2648/2024. Contratada: Judah Serviços de Engenharia Ltda-EPP., CNPJ: 01.335.973/0001-44. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, de 30.06.2024 à 30.06.2025, e alteração do valor contratual para R\$ 1.398.563,23. Fund. legal: Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e Cláusula Vigésima do contrato. Signatários: Neiará São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Saulo Bruno Galvão Araújo, pela contratada, em 21.06.24.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 80012**

Nº Processo: 3358/2024. Objeto: Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm, cujo fornecimento será realizado através de uma única parcela, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 24/06/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/80012-5-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/07/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Havendo divergência entre as informações constantes no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e no edital, prevalecerão as do último.

ALEXANDRO FURQUIM  
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/06/2024) 80012-00001-2024NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****SECRETARIA****AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO Nº 19364/2023**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 19364/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço contínuo de vigilância eletrônica 24 (vinte e quatro) horas diárias, sete dias por semana, conforme especificações contidas em edital.

ALEX WAGNER ZOLET  
Chefe da Selic - Substituto

(SIDE - 21/06/2024) 080013-00057-2024NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROAD. n. 935/2022; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT19/SJA n. 10/2023; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e Contratada: Maria José Lima Self Service; CNPJ: 02.967.041/0001-87; Objeto do aditivo: Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 meses, com efeitos a contar de 22.06.2024; Cláusula Segunda - Com fundamento na cláusula décima do contrato original, o valor anual estimado da contratação passa a ser R\$ 118.506,18, com efeitos a contar de 26.05.2024, em razão da incidência do IPCA; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Apreciação das Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0033.4256.0027, PRes 168234, Natureza da Despesa 339039 e Notas de Empenho n. 2024NE000085 e 2024NE000100, emitidas em 22.01.2024 e 23.01.2024; Base Legal: Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Assinatura: 03/03/2024; Signatários: Des. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. MARIA JOSÉ LIMA, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATOS DE CESSÃO DE USO**

PROAD nº 1289/2024. Espécie: Cessão de Uso TRT 20ª Região Nº 01/2024. Objeto: cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para exploração dos serviços de agência bancária, nas dependências do Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região. Cedente: TRT 20ª Região. Cessionária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Vigência: 10 anos, a contar de 06/06/2024. Fundamento legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução do CSJT nº 356/2023. Do preço: taxa de utilização (aluguel) R\$ 11.413,98 e taxa de condomínio R\$ 2.159,61. Assinatura: Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral do TRT 20ª Região, e Osvaldo Jeronymo Neto, Representante Legal pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo PROAD nº 1461/2020. Espécie: Termo de Cessão em Comodato TRT 20ª nº 01/2024. Objeto: A cessão do direito de uso do licenciamento do Sistema Digital, via Internet, de controle de consignações com desconto em folha de pagamento - SISTEMA ECONSIG. Comodatário: TRT 20ª Região. Comodante: ZETRASOFT LTDA. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Vigência: 12 meses, a contar de 08/06/2024. Assinatura: Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo TRT 20ª Região, e Moises do Monte Santos, Representante Legal, pela ZETRASOFT LTDA.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE ADESÃO**

PROAD Nº 1550/2024. Extrato de Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2022, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM. Aderente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região-TRT21. Objeto: Conjugação de esforços para elaboração, desenvolvimento de conteúdo e realização de cursos e ações de capacitação de magistrados e de magistradas sobre o tema de Direitos Humanos, com ênfase no controle de convencionalidade. Data da Assinatura: 19/06/2024. Signatários: Desembargador Eduardo Serrano da Rocha, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, pelo TRT21.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Proad 2199/2024. Acordo de Cooperação 14/2024, entre o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e Escola Judicial da 23ª Região (EJUD23) e o Coletivo Herdeiras do Quariterê, CNPJ 50.926.789/0001-84. OBJETO: Comunhão de esforços para ampliar o acesso de pessoas negras a ingressar na magistratura, a partir de ação afirmativa de oferta de vagas em cursos da Escola Judicial e acesso e uso da estrutura física e virtual da biblioteca do TRT da 23ª Região, nos moldes preconizados pela Portaria n. 42/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). VIGÊNCIA: 30 meses, contados a partir da assinatura. ASSINATURA: 20/06/2024. ASSINAM: pelo TRT23, Adenir Alves da Silva Carruesco/Desa. Presidente, pela EJUD23, Eleonora Alves Lacerda/Desa. Diretora e, pelo Coletivo Herdeiras do Quariterê, Gilda Portella Rocha/Representante Legal.

**JUSTIÇA FEDERAL****1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2024. Processo: 0002839-74.2023.4.01.8003 OBJETO: aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico - REP - sem instalação e com 1 (um) ano de garantia por meio de suporte remoto. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei n. 14.133/2021. Justificativa: a aquisição de uma solução de registro de ponto biométrico para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá se faz necessária por diversas razões, fundamentadas em melhorias na eficiência administrativa, na garantia da integridade dos registros de ponto e na otimização dos recursos públicos. Declaração de Dispensa: 12/6/2024. Edgleuma da Silva Braga Ayres, Diretora da Secretaria Administrativa em exercício. Ratificação em 12/6/2024. Anselmo Gonçalves da Silva, Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 7.600,00. CONTRATADOS: ACESSO E PONTO TELECOMUNICACOES LTDA ME, CNPJ 09.674.266/0001-94.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA****EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio 20624721 celebrado entre a Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia e a FACULDADE DE EXCELÊNCIA UNEX DE ITABUNA. CNPJ 04.670.333/0003-40. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo propiciar a alunos, regularmente matriculados e com frequência efetiva, de cursos de graduação (autorizados ou reconhecidos) da FACULDADE DE EXCELÊNCIA UNEX DE ITABUNA, CNPJ 04.670.333/0003-40, situada na Praça José Bastos, nº 55, Oswaldo Cruz, CEP.: 45.600-080, Itabuna/BA, a realização de estágio na CONCEDENTE. BASE LEGAL: PAe - SEI 0005045-24.2024.4.01.8004 e Lei n. 11.788/2008, da Resolução PRESI/TRF1 n. 600-28, de 18/12/2009, da Resolução n. 208/2012, alterada pela Resolução n. 315/2014, ambas do Conselho da Justiça Federal. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início em 03/06/2024 e término previsto para 02/06/2029. Dotação Orçamentária: PT nº 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional - ND nº 3.33.90.36.07 - Estagiários, Fonte 0127000000. Ass. em 20/06/2024. Representantes: Dr. Durval Carneiro Neto, pela Justiça Federal da Bahia e Sr. André Auster Portnoi, pela Instituição de Ensino.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - UASG 90023**

Nº Processo: 0009088-98.2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros, espelhos e películas, incluindo vidros de fachada dos edifícios Sede da Seção Judiciária do Distrito Federal. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 24/06/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90023-5-90021-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 15/07/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CARLA BEZERRA CABRAL SCHUSTER  
Pregoeira

(SIASGnet - 20/06/2024) 90023-00001-2024NE011111

---

## Data da Sessão - Pregão 90011/2024

1 mensagem

---

**Seção de Licitações da Secretaria de Licitações e Contratos** <licitacao@trt9.jus.br> 24 de junho de 2024 às 15:22  
Para: Secretaria de Segurança Institucional <ssi@trt9.jus.br>, Rafael Jefferson Dos Santos <rafaeljsantos@trt9.jus.br>

Prezados(as), boa tarde,

Informo que o Pregão 90011/2024 (**Armas de fogo**) foi agendado para o dia 5/7/2024 às 14 horas.

Segue edital para divulgação aos possíveis interessados.

Att.,

Alexandro Furquim  
Seção de Licitações  
Secretaria de Licitações e Contratos  
TRT da 9ª Região - PR

---

 **PO 90011-2024 (PROAD 3358-2024) - EDITAL - ARMAS DE FOGO.pdf**  
3034K

Processo	Modalidade	Número	Ano	Objeto	Quantidade Itens	Data Abertura	Local de Abertura	Situação	Documentos
PROAD 3358/2024	Pregão (Lei 14.133/21)	90011	2024	Aquisição de Armas de Fogo. conforme quantidade e especificações do Termo de Referência	3	05/07/2024 14:00	<a href="https://www.gov.br/compras">Compras.gov.br (https://www.gov.br)</a>	Aguardando Abertura	<a href="http://portal.arquivos/8822607">Edital (/portal/arquivos/8822607)</a> <a href="http://portal.arquivos/8822608">Mapa Comparativo de Preços (/portal/arquivos/8822608)</a>
(Exibindo: 1 - 1 de 1, Páginas: 1 de 1)					1	15			



PROAD 3358/2024. DOC 32. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.YYXS.DJDW: <https://www.trt9.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

**BIASI** **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** Alienação Fiduciária

leilões = EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 (JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – proponente em exercício), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10131935109, firmado em 30/01/2015, no qual figura como Fidejussor EDAYANNE CAROLINE PAVAN DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, promotora de vendas, portadora da C.I. nº 7.701.879-4-PR e inscrita no CPF/ME sob nº 044.467.919-63, residente e domiciliada em Curitiba/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 03 de julho de 2024, às 14:00 horas, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 300.290,68 (trezentos e oitenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituída pela Fração ideal do solo de 0,010933917, que corresponderá à RESIDÊNCIA nº 37, do Conjunto residencial a denominar-se “RESIDENCIAL JOÃO GOULART”, a situar-se à Rua Presidente João Goulart, nº 1.167 e nº 31 da Rua Izabel Aguiar de Jesus, em Curitiba/PR, cuja unidade terá frente para a rua interna, denominada Rua B, ser a 2ª unidade do lado direito dessa rua, para quem adentrar ao Conjunto, em alvenaria, terá 02 apartamentos e a área construída exclusiva de 90,4200m², sendo 41,8700m² de área no pavimento térreo, 46,8500m² de área não computável e 1,7000m² de área não computável no pavimento superior, área construída de uso comum de 0,1783 m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 90,5983 m²; área de terreno de uso exclusivo de 84,2700m², sendo 42,4000m² de área livre destinada para jardim e quintal e 41,8700 m² de área de implantação da construção que somada a área de terreno de uso comum de 57,9071 m², perfaz a quota de terreno de 142,1771 m², correspondendo-lhe a referida fração ideal do solo de 0,010933917 do terreno. Matrícula nº 178.051 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12 de julho de 2024, às 14:00 horas, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 190.145,34 (cento e noventa mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro ([www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br)), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os (s) devedor(es) fiduciante(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

**BIASI** **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** Alienação Fiduciária

leilões = EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 (JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – proponente em exercício), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10178268109, firmado em 11/10/2022, no qual figura como Fidejussor EDUARDO KNAPIK, brasileiro, divorciado, amplificador de veículo, portador da CNH 03871944298-DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME 056.798.129-08, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 03 de julho de 2024, às 14:00 horas, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído por APARTAMENTO Nº 303, com acesso comum pela Rua Afonso de Lima, nº 1.484, está localizado de frente à direita no 3º pavimento de quem da referida rua olha o imóvel, tem a área construída de propriedade exclusiva de 52,47 m², área de 10,80 m² (sendo 0,15 m² de área coberta de propriedade exclusiva e 10,65 m² de área comum descoberta de uso privativo) referente a vaga de estacionamento vinculada - VAGA 09 localizada no pavimento térreo, área coberta de uso comum de 16,7267 m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 69,3467 m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,117878444, quota de terreno de 42,4362 m² e ainda direito ao uso comum com os outros de uma área descoberta de 17,0967 m², localizada no terreno, integrante do empreendimento “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIMBURGO”. Matrícula nº 103.027 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12 de julho de 2024, às 14:00 horas, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 208.897,64 (Duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro ([www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br)), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os (s) devedor(es) fiduciante(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

**MEGALILÕES** **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** Alienação Fiduciária

leilões = FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, Leiloeira(a) inscrite(a) na JUCESP sob nº 844, com escritório à Alameda Santos, nº 787 - Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista - São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Cédula de Crédito Bancário de nº 10178076601, datado de 03.10.2022, no qual figura como fiduciante: José Karina Dubiel Iatski, brasileira, divorciada, sem vínculo que configure união estável, gerente comercial, portadora da CNRG nº 8.213.359-6/SP/PR, inscrita no CPF/ME nº 030.367.199-90, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 01 de julho de 2024, às 15:00h, no endereço do leiloeiro, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento nº 804 do Bloco 06, localizado no 7º andar ou 8º pavimento e vaga de garagem nº 264, do tipo N-S - vaga normal simples, localizada no subsolo e respectiva fração ideal do terreno, integrante do Condomínio João Bettega Home Club, situado na Rua João Bettega nº 4.301, esquina com a Rua Senador Accioly Filho nº 1.800, no Bairro Portão, na Cidade de Curitiba - PR. O imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado nas matrículas nºs 121.031 e 121.032 do Registro de Imóveis - 6º Circunscrição, em Curitiba - PR. Obs: i) Áreas: Apartamento: 61.1800m²; privativa construída, 11.2900m² uso comum construída, perfazendo a área total construída de 72,4700m², correspondente a fração ideal de solo e partes comuns de 0,002415 e quota de terreno total de 38,1100m²; com direito de uso em comum com outros da área de recreação descoberta localizada no terreno de 11.9000m²; e Vaga: 12.0000m²; privativa construída, 11.2300m² construída de circulação e manobras, de uso comum construída de 2.5000m², perfazendo a área total construída de 25.7300m², correspondente a fração ideal de solo e partes comuns de 0,000550 e quota de terreno total de 8.6800m²; ii) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 11 de julho de 2024, às 15:00h, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro ([www.megaliloes.com.br](http://www.megaliloes.com.br)), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os (s) devedor(es) fiduciante(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.megaliloes.com.br](http://www.megaliloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.megaliloes.com.br](http://www.megaliloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

(11) 3149-4600 [www.megaliloes.com.br](http://www.megaliloes.com.br)

PROJUDI - Processo: 0003451-17.2020.8.16.0194 - Ref. mov. 210.1 - Assinado digitalmente por Amanda Rosa Xavier Lemes 14/06/2024 - EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: EDITAL

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR**

Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - e-mail - [20varacivel@gmail.com](mailto:20varacivel@gmail.com)

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: QUARENTA (60) DIAS**

A DOUTORA THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES MMA, JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

**FAZ SABER** a todos quantos vierem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação monitoria, sob nº. 0003451-17.2020.8.16.0194 requerida por INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA em face de FABRÍCIO MARLON DA SILVA SEVERO e em atendimento ao que dos autos consta, fica a ré, FABRÍCIO MARLON DA SILVA SEVERO, brasileiro, estudante à época, solteiro, inscrito no CPF/ME sob nº 035.745.339-50, nascido em 22/05/1981 CIDADÃO, para os termos da ação, cuja peça inicial abaixo encontra-se transcrita em resumo, bem como para pagar o débito em questão. **OBSERVAÇÃO:** O prazo para efetuar o pagamento do débito é de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do término do prazo do edital, ou então, oferecer embargos, nos termos do art. 701 do Código de Processo Civil. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo legal, sem a interposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa, ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, conforme disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil. Cumprindo o réu a ordem, no prazo fixado, ficará isento de custas e honorários advocatícios, nos termos do § 1º, do art. 701 do Código de Processo Civil. **RESUMO DA INICIAL:** “A Autora é uma sociedade empresária idônea regularmente constituída e habilitada que presta serviços educacionais com excelência, transparência, honestidade e retidão. Diante deste mister, as partes firmaram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS pelo período de 6 (seis) meses, o qual em contraprestação aos serviços educacionais prestados, o Réu deveria pagar à Autora importâncias referentes as mensalidades consecutivas durante a vigência do contrato. Ocorre que o Réu frequentou as aulas durante o período letivo contratado, tendo a sua disposição todos os ensinamentos técnicos ministrados pelos profissionais em sala de aula, além de toda estrutura geral, leia-se biblioteca, laboratórios de informática, salas de apoio pedagógico e etc., tudo em conformidade com o Projeto Pedagógico de cada curso, bem como o Plano Educacional e o Regimento Interno da Instituição. Muito embora a Instituição de ensino, ora Autora tenha cumprido integralmente ao avençado, o Réu deixou de cumprir sua obrigação quando não efetuou os pagamentos das parcelas devidas. Faltou-se, desde logo, que durante o semestre letivo, o Réu contratou 7 (sete) matérias, com carga horária total de 432 (quatrocentos e trinta duas) horas, equivalente a 24 (vinte e quatro) créditos - 18 horas cada crédito.” (Apresentado pela própria parte). **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **DESPACHO:** 1. Ao Cartório para que certifique se houve a efetiva tentativa de se promover a citação do requerido em todos os endereços obtidos em consulta aos sistemas judiciais, bem como a consulta às empresas de telefonia móvel (TIM, OI, VIVO e CLARO). Caso negativo, procedam-se às consultas eventualmente pendentes. 2. Confirmada a efetiva tentativa, defiro a citação da requerida por edital. Expeça-se, nos termos da decisão inicial. 3. Nomeie, desde logo, a Defensoria Pública do Estado do Paraná para, na qualidade de Curador Especial, promover a defesa do executado citado por edital. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 22 de abril de 2024. Thalita Bizerril Duleba Mendes Juíza de Direito E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 12 de junho de 2024. Eu, analista judiciária, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016).

Amanda Rosa Xavier Lemes  
Analista Judiciária

**bradesco** **EDITAL DE LEILÃO** LEILÃO ON-LINE **MILAN LEILÕES** LEILOEIRO OFICIAL

**1º LEILÃO: 16/07/2024 Às 15h. - 2º LEILÃO: 19/07/2024 Às 15h.**

Ronald Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - VI. OLÍMPIA em São Paulo/SP. Localização do imóvel: CURITIBA – PR. BAIRRO NOVO MUNDO. Rua Pedro Américo, nº640. Apto nº 212 (1º andar) do Bloco B do Res. Morada Vista do Sol, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem nº70. Área priv. 66,48m²(Apto) e 12,00m²(vaga). Matr. 168.920 e 168.921 do 8ºRI Local. Obs: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 16/07/2024, às 15h. Lance mínimo: R\$ 425.367,88 e 2º Leilão: 19/07/2024, às 15h. Lance mínimo: R\$ 236.828,26 (caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.milanleiloes.com.br](http://www.milanleiloes.com.br)

Inf. Tel: (11) 3845-5599 - Ronald Milan - Leiloeiro Oficial Jucesp 266 - milanleiloes.com.br

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A IRMÃOS MUFFATO SA, inscrita no CNPJ 76.430.438/0045-92 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios instalada Av Marechal Floriano Peixoto, 6400, Hauer, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A IRMÃOS MUFFATO SA, inscrita no CNPJ 76.430.438/0053-00 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios instalada Av Victor Ferreira do Amaral, 1088, Taruma, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A IRMÃOS MUFFATO SA, inscrita no CNPJ 76.430.438/00145-55 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios a ser implantada Rua Senador Accioly Filho, 2005 - Cidade Industrial, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A IRMÃOS MUFFATO SA, inscrita no CNPJ 76.430.438/0145-55 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios a ser implantada Rua Senador Accioly Filho, 2005 - Cidade Industrial, Curitiba/PR.

DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA, CNPJ nº 02.836.056/0181-53, localizada na R FRANCISCO MUÑOZ MADRID, 625, BLOCO 4 MODULOS 404 E 405, SETOR POLAR, ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, CEP 83.070-152, torna público que requereu do Instituto Água e Terra - PR, a Licença de Instalação para a atividade de arreamentamento e atividades auxiliares dos transportes.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

RMZ Fukami Comércio de Combustíveis Ltda torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores instalada na Rua Bom Jesus, 159, Juveve, Curitiba, PR.

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 90008/2024

Objeto: Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm, conforme especificado no Edital do Pregão e anexos. Entrega das Propostas: a partir de 25/6/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 5/7/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Havendo divergência entre as informações constantes no Comprasnet e no edital, prevalecerá as do último. Retirada do Edital no site [www.tr9.jus.br](http://www.tr9.jus.br) ou na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba-PR. Informações no site [www.tr9.jus.br](http://www.tr9.jus.br) ou pelo e-mail [licitacao@tr9.jus.br](mailto:licitacao@tr9.jus.br) ou pelo telefone (41) 3310-7341 / 7342.

ALEXANDRO FURQUIM  
Pregoeiro

**BRADO LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 03.307.926/0001-12 - NIRE nº 41300072931

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07.6.24

Data, Hora e Local: No dia 7.6.24, às 17h30min, na sede social da Brado Logística S.A., localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, Bloco B, Bairro Cajuira, na cidade de Curitiba, estado do Paraná. **Publicações Legais:** Dispensada a convocação prévia nos termos do Art. 124, §4º da Lei 6.404/76, em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social. **Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social. **Composição da Mesa:** Luciano Johnson Neves, Presidente; Nicolas de Castro, Secretário. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE): a) aprovação de operação financeira de Nota de Crédito à Exportação (“NCE”). **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. Curitiba, 7.6.24. Nicolas de Castro, Secretário e Advogado, OAB/PR nº 110.999. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 11.6.24, sob o nº 20244087970, Protocolo nº 244087970 de 10.6.24. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

**JMM PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ/MF 07.133.057/0001-08 - NIRE 41.300.091.625

Ata da 15ª (Décima Quinta) Assembleia Geral Extraordinária

Aos 13/06/2024, às 10h, na sede social da Companhia, acionistas representando 100% do capital social. **Deliberação:** (a) Redução do capital social da Companhia, por excessivo em relação ao seu objeto social, dos atuais R\$ 35.298.507,00 para R\$ 29.173.949,00, portanto uma redução de R\$ 6.124.558,00, com cancelamento de 6.124.558 ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Com devolução de numerário aos acionistas de forma proporcional. (b) Devido a alteração no item (a), a nova redação do Artigo 5º passa ser: **“Artigo 5º. O Capital Social é de R\$ 29.173.949,00, divididos em 29.173.949 Ações Ordinárias Nominativas, com valor de R\$ 1,00 cada uma, integralizado e distribuído da seguinte forma:**

Composição Acionária	Part. %	Ações	Part. R\$
Joel Malucelli	99,9999966%	29.173.948	R\$ 29.173.948,00
Mirian Joyce Schmitz Malucelli	0,0000034277%	1	R\$ 1,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>29.173.949</b>	<b>R\$ 29.173.949,00”</b>

**Encerramento:** Nada mais a tratar. Curitiba, 13 de junho de 2024. **Mesa:** Joel Malucelli - Presidente Mesa; Hilário Mario Watesko - Secretário Mesa. Joel Malucelli; Mirian Joyce Schmitz Malucelli.

**RUMO S.A.**

CNPJ.MF sob nº 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 413.000.19886 - Companhia Aberta - Categoria A

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27 de Maio de 2024

Data, Hora e Local: Realizada em 27.5.24, às 10h, por meio de videoconferência. **Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Rubens Omotto Silveira Mello, Presidente; Beatriz Primon de Ornelas Cereza, Secretária. **Ordem do dia:** (i) Consignar a celebração do 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato de Concessão da Rumo Malha Paulista S.A. (ii) Aprovar a celebração do “6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Rumo Malha Paulista S.A.”, pela controlada da Companhia, em conformidade com o Termo de Autocomposição relacionado ao Acórdão nº 2472/2023-TCU-Plenário que, visa proceder à atualização do Caderno de Obrigações. Desta forma, a Rumo Malha Paulista S.A. precisará recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em montante estimado em aproximadamente R\$ 1.170 milhões. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. Beatriz Primon de Ornelas Cereza, Secretária e Advogada, OAB/PR nº 59.565. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 3.6.24, sob o nº 20243852630, Protocolo nº 243852630 de 3.6.24. Sebastião Mota, Secretário-Geral.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DO CASAMENTO Processo: 0004582-06.2024.8.16.0188 Classe Processual: Alteração de Regime de Bens Assunto Principal: Regime de Bens Entre os Cônjuges Interessado(s): Valdomiro Czaikowski Neto (RG: 5204437 SSP/PR e CPF/CNPJ: 114.331.839-00) Interessado(s): MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI (RG: 21851744 SSP/PR e CPF/CNPJ: 405.150.609-68) FAZ SABER, na forma da lei, a quem o conhecimento deste haja pertencer, que por este Juízo e Cartório processam-se os autos em epígrafe, por meio da qual os requerentes VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO e MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI pretendem ALTERAR O REGIME DE BENS no casamento de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS para o de COMUNHÃO UNIVERSAL. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias em conformidade com o art 442, 1º do Código de Normas Judiciais - Provimento nº 316, de 13 de dezembro de 2022. Nada mais a ser dito. Andreile Steidel, técnica judiciária, o digitei. Curitiba, datado e assinado em Curitiba, 20 de junho de 2024. **PROAD 3558/2024. DOC 32. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.YYXS.DJDW:** <https://www.tr9.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

**www.bemparana.com.br**

**BEM PARANÁ** 3350.6620

**BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41300080861

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 4.6.24

Data, Hora e Local: Realizada em 4.6.24, às 17h, por meio de manifestação por escrito através de correio eletrônico. **Presenças:** Presentes os conselheiros. Presentes também os Diretores da Companhia. **Mesa:** Sr. Pedro Marcus Lira Palma, Presidente, Fátyma Blum Gonçalves, Secretária. **Ordem do Dia:** **Temas deliberativos:** (a) examinar, discutir e votar a respeito da operação de venda de vagões a Rumo. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: [https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/format](https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/)

**FERRAGENS SÃO MIGUEL LTDA.**  
CNPJ nº 76.067.842/0001-22  
NIRE nº 41201648133**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS**

Atendendo o disposto no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro e em consonância com o Contrato Social da FERRAGENS SÃO MIGUEL LTDA., com sede e foro em Cascavel-PR, na Av. Brasil, nº 6147, Centro, CEP 85801-000, inscrita no CNPJ nº 76.067.842/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201648133 em 19/05/1960, convoca os sócios, seus respectivos herdeiros ou sucessores e seus respectivos representantes, para participarem, no dia 02 de agosto de 2024, às 08:30 horas, no endereço do Harbor Querência Hotel, na Rua Treze de Maio, nº 710, Bairro Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85812-191, Telefone: (45)3218-1818, pessoalmente ou mediante procurador legalmente constituído, da reunião de sócios que tratará da seguinte ordem do dia:

- 1º) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício;
  - 2º) Regularização do quadro societário, em decorrência do falecimento de sócio, para ingresso na sociedade dos herdeiros do Espólio De Luiz Damian;
  - 3º) Atualização sobre a venda dos imóveis;
  - 4º) Prestação de contas pelo Dr. Geraldo Pomagerski sobre os processos judiciais que envolve a empresa e ajustar Contrato de Honorários;
  - 5º) Exclusão de Sócio Alfredo Luiz Damian por justa causa decorrente dos prejuízos causados para a empresa, nos termos do art. 1085 do Código Civil, ou deliberação sobre sua responsabilização pessoal ao pagamento dos prejuízos por força do artigo 667 do Código Civil, mediante registros contábeis e compensação em futura apuração de haveres;
  - 6º) Outras deliberações a critérios dos sócios.
- Observação: Todos os documentos pertinentes estão postos à disposição dos sócios, mediante simples solicitação às administradoras.

Cascavel/PR, 13 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente



EUNICE MARIA DAMIAN DORNELES

Data: 14/06/2024 10:39:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**FERRAGENS SÃO MIGUEL LTDA.**Eunice Maria Damian Dorneles  
Ermelinda Bernadete Damian Osti  
Amalia Tereza Damian MizerkowskiERMELINDA  
BERNADETE DAMIAN  
OSTI:39307484953Assinado de forma digital por  
ERMELINDA BERNADETE  
DAMIAN OSTI:39307484953  
Dados: 2024.06.14 11:42:07  
-03'00'**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1889/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME,**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

**Objeto:** Aquisição de KIT DE HIGIENE, PENTE, SABONETE LÍQUIDO, CALÇADEIRA, LUMINÁRIA, MASSAGEADOR DE PÉS E CAIXA DE REMÉDIO, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas até o dia 09 de julho de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 09 de julho de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br). Marialva-Pr, 24 de junho de 2024.

**VICTOR CELSO MARTINI - Prefeito Municipal****MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90037/2024**

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2024 que tem por objeto a **Registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência**, em razão da necessidade de diligências e análise de impugnação recebida, fica a abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2024.

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito****AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024 - PROCESSO**  
**Nº 48/2024**

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Gás GLP 45kg e Infequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 26/06/2024 as 08:00 h à 08/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 08/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 25 de junho de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90052/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitta) para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária de 12 horas no período diurno e noturno na unidade de pronto atendimento | UPA.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 26/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 11/7/2024 as 13h45min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2024.

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024. DATA DO CONTRATO 24/06/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 5934915-3 SESP PR e inscrito no CPF sob o n.º 790.676.469-20, Brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e **ENGENCAMP ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, natureza jurídica, inscrita no CNPJ n.º 04.530.529/0001-78, com sede na Rua Benedito Guil, n.º 564, Curitiba, Paraná, CEP 82.800-270 neste ato representada pelo **JEFFERSON CAMPARA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.348.817-3, CPF sob o n.º 503.780.239-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA. **OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional e/ou empresa de Projetos/Design de Interior/Marcenaria para execução dos ambientes planejados (Plenarinho e Copa da Câmara Municipal de Araucária), mediante projetos já existentes e desenhos, layout, paginação de piso, mobiliário, forro e iluminação. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: Fica ajustado o valor total de R\$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.1004.4.4.90.51.92.00 – Instalações. Câmara Municipal de Araucária, 24 de junho de 2024. BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.**

PROAD 3358/2024. DOC 32. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.YYXS.DJDW: <https://www.trt9.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90051/2024**

**Objeto:** Locação de brinquedos e infláveis para realização do evento natal solidário, organizado pela secretaria de assistência social e cidadania. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 26/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 11/7/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2024.

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito****MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90053/2024**

**Objeto:** Aquisição de materiais e utensílios domésticos para utilização de todas as secretarias municipais. Com itens para participação exclusiva e cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 26/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 9/7/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2024.

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito****PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**PARANÁ**

Secretaria Municipal de Administração

**Aviso de licitação****Pregão Eletrônico nº 077/2024**  
**Sistema de Registro de Preços**

**Objeto:** Serviços de locação de arquibancada, camarim e palco sem cobertura. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 1.011.500,38. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 26/06/2024. **Abertura da Sessão:** dia 11/07/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) no site <http://www.bnc.org.br> - Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <http://www.bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) link licitações do dia 26/06/2024 ao dia 10/07/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo e-mail: [franceline.haisi@pinhaeis.pr.gov.br](mailto:franceline.haisi@pinhaeis.pr.gov.br) ou pelo telefone (041) 99211-4506, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhaís, 25/06/2024.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**ERRATA**

No Aviso de Licitação Publicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região em 25/6/2024, onde se lê Pregão Eletrônico 90008/2024, leia-se Pregão Eletrônico 90011/2024.

**ALEXANDRO FURQUIM**  
Pregoeiro

## Dúvida Pregão 90011/2024

7 mensagens

Zahav Armeria <zahavarmeria@gmail.com>  
Para: licitacao@trt9.jus.br

27 de junho de 2024 às 15:47

Boa tarde Prezados(as),

Há duas dúvidas com relação ao item 02 do termo de Referência do referido pregão, quando as características da espingarda requerida.

Dentre algumas características, é solicitado espingarda tática com cano de 16" e com trilho picatinny no tubo alimentador, bem como peso mínimo de 2,5kg e máximo 3,1kg.

A espingarda CBC Military 3.0 com coronha retrátil neste tamanho de cano, 16" e com todos os acessórios, pesa próximo de 3,3kg. Ainda assim, tanto a 16 como 14" não acompanham trilho picatinny no tubo alimentador, somente a 19 e 24", devido ao tamanho do tubo e o sistema pump de alimentação.

Dessa forma, acredito ter havido um equívoco quando descrito tais características, pois está com o peso da Military coronha retrátil SEM os acessórios e com trilho que só vem em espingardas de cano maiores.

Para melhor compreensão, estou enviando anexo parte do catálogo da CBC, onde constam dados técnicos da arma.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



Captura de Tela 2024-06-27 às 15.37.21.png  
1369K

Seção de Licitações da Secretaria de Licitações e Contratos <licitacao@trt9.jus.br> 27 de junho de 2024 às 16:30  
Para: Secretaria de Segurança Institucional <ssi@trt9.jus.br>, Rafael Jefferson Dos Santos <rafaeljsantos@trt9.jus.br>

Boa tarde,

Segue questionamento sobre o Pregão 90011/2024 para análise.

Att.,

Alexandro Furquim  
Seção de Licitações  
Secretaria de Licitações e Contratos  
TRT da 9ª Região - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Captura de Tela 2024-06-27 às 15.37.21.png  
1369K

Rafael Jefferson Dos Santos <rafaeljsantos@trt9.jus.br>

27 de junho de 2024 às 18:28

Para: Seção de Licitações da Secretaria de Licitações e Contratos <licitacao@trt9.jus.br>

Boa tarde, meu caro.

Em relação ao questionamento do peso, há divergência no catálogo apresentado pela empresa com o apresentado no site da CBC, pois o peso máximo do descrito no edital é superior ao modelo apresentado pela empresa, a descrição do modelo descrito no site da fabricante é de 2,9k, como consta no folder em anexo. Dessa forma, a descrição do edital NÃO EXCLUI a espingarda CBC Military 3.0 com coronha retrátil neste tamanho de cano, 16"e com todos os acessórios.

No que tange ao questionamento do trilho trilho picatinny, correta a dúvida da empresa. Nesse sentido, onde consta "Trilho tipo Picatinny na parte superior do receptáculo e na parte inferior e laterais do carregador tubular;" deveria constar "Trilho tipo Picatinny na parte superior do receptáculo"

Atenciosamente,

**Rafael Jefferson dos Santos**

*Secretaria de Segurança Institucional*

*Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Doc1.pdf**  
435K

Zahav Armeria <zahavarmeria@gmail.com>

2 de julho de 2024 às 11:52

Para: licitacao@trt9.jus.br

Bom dia,

Algum retorno do setor requisitante acerca das dúvidas?

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----



PROAD 3358/2024. DOC 33. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.RJYT.DKVW:

<http://povo.com.br/portal/paginas/verificacao-autenticidade.html?permthid=thread-f:1803041155121210300&siml=msg-f:1803041155121...>

**Rafael S. Vizoni**

Sócio/Representante Comercial e Vendas

zahavarmeria@gmail.com

47 98849-8465

www.zahavarmeria.com.br @zahav\_armeria Zahav Armeria

Edifício Dell'Agnoletto - Centro Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, N° 30 Sala 505 - Brusque - SC - 88350-020

**SUA FORÇA,  
SUA VIRTUDE.**

De: **Zahav Armeria** <zahavarmeria@gmail.com>  
 Date: qui., 27 de jun. de 2024 às 15:47  
 Subject: Dúvida Pregão 90011/2024  
 To: <licitacao@trt9.jus.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Captura de Tela 2024-06-27 às 15.37.21.png  
1369K

**Seção de Licitações da Secretaria de Licitações e Contratos** <licitacao@trt9.jus.br>  
 Para: Zahav Armeria <zahavarmeria@gmail.com>

2 de julho de 2024 às 13:01

Boa tarde,

Estamos analisando os questionamentos em conjunto com algumas impugnações recebidas para verificar a necessidade de alterações no edital.

Att.,

Alexandro Furquim  
 Seção de Licitações  
 Secretaria de Licitações e Contratos  
 TRT da 9ª Região - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Zahav Armeria** <zahavarmeria@gmail.com>

2 de julho de 2024 às 15:00

Para: Seção de Licitações da Secretaria de Licitações e Contratos <licitacao@trt9.jus.br>

Obrigado pelo retorno.

Fico à disposição para sanar dúvidas técnicas, caso necessário.

Att;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Rafael S. Vizoni**

Sócio/Representante Comercial e Vendas

zahavarmeria@gmail.com

47 98849-8465

www.zahavarmeria.com.br @zahav\_armeria Zahav Armeria

Edifício Dell'Agnoletto - Centro Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, N° 30 Sala 505 - Brusque - SC - 88350-020

**SUA FORÇA,  
SUA VIRTUDE.**

**o de Licitações da Secretaria de Licitações e Contratos** <licitacao@trt9.jus.br>

3 de julho de 2024 às 11:31

PROAD 3358/2024. DOC 33. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
 acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.RJYT.DKVW:

http://gov.com.br/w/portal/pages/consultar\_documento.html&permthid=thread-f:1803041155121210300&siml=msg-f:1803041155121...

3/4

Para: Zahav Armeria <zahavarmeria@gmail.com>

Bom dia,

Segue resposta ao questionamento apresentado.

Atenciosamente

Alexandro Furquim  
Seção de Licitações  
Secretaria de Licitações e Contratos  
TRT da 9ª Região - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **ESCLARECIMENTO 1.pdf**  
545K



PROAD 3358/2024

Encaminhamos o presente expediente para análise em virtude de solicitação de alteração da especificação técnica do Item 2 do Pregão Eletrônico 90011/2024 pela área técnica após análise de questionamento recebido (doc 33).

**Paulo Celso Gerva**

Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos - SLC







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

Processo Administrativo Nº 3358/2024

<b>LOCAL</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>
--------------	--

<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>17/7/2024 – 10 horas</b>
<b>HORÁRIO DA SESSÃO</b>	Horário de Brasília/DF

<b>Objeto</b>	
Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	
R\$ 252.144,34 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)	
<b>Registro de Preços</b>	<b>Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS</b>
NÃO	NÃO
<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Modo de Disputa</b>
MENOR PREÇO	ABERTO

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Conforme item 7 do edital
-----------------------------------	---------------------------

<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li> <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:</b>            Secretaria de Licitações e Contratos            Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010.            E-mail: <a href="mailto:licitacao@trt9.jus.br">licitacao@trt9.jus.br</a>            Fone: 0xx (41) 3310-7341 / 7156         </li> <li> <b>CREDENCIAMENTO E DÚVIDAS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DO COMPRASNET</b>            Central de Atendimento do Comprasnet: Fone: <b>0800 978 9001</b>            Portal de atendimento: <a href="https://portaldeservicos.economia.gov.br/">https://portaldeservicos.economia.gov.br/</a>            Suporte realizado das 7 às 20 horas         </li> </ul>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
8. DOS RECURSOS .....	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	26
11. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2024**

**Processo Administrativo nº 3358/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm – Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autordoanteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.13.** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).

**2.13.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

**2.13.2.** É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

**2.13.3.** Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade;
- 4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.20.2.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**5.20.3.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.4.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.5.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.6.2.** empresas brasileiras;

**5.20.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.5 deste edital.

**6.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**7.2. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 7.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.10. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 7.11. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**7.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**7.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica

**7.21.** Tendo em vista se tratar de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;

**7.22.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**7.22.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**7.22.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**7.22.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**7.22.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**7.22.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**7.22.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**7.23.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7.23.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.24.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.24.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**7.25.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia cuja autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou acompanhada de declaração de autenticidade realizada por advogado.

**7.26.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.27.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63. I. da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.28.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.29.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.30.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**7.30.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.31.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.31.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.32.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**7.32.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.32.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.33.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.33.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.33.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.34.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.34.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.34.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.35.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.36.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

**7.37.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**7.38.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.39.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**,

**8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.trt9.jus.br/transparencia](http://www.trt9.jus.br/transparencia).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5.** fraudar a licitação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 9.4.1.** Para as infrações previstas no item 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (art. 24, inciso X do Decreto 11.246/2022)), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**11.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**11.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**11.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**11.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**12.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.trt9.jus.br/transparencia](http://www.trt9.jus.br/transparencia).

**12.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 12.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Curitiba, xx de xxxxxx de 2024

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
Ordenador da Despesa





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm – Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm, cujo fornecimento será realizado através de uma única parcela, conforme itens e quantidades constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>1.Características:</b></p> <p>Arma de fogo do tipo pistola, semiautomática, calibre 9 x 19mm, mira de três pontos, trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame;</p> <p>Armação (frame) em polímero de alta resistência com backstraps intercambiáveis que possibilitem a customização da empunhadura de acordo com a necessidade do operador e trilho para acoplagem de acessórios;</p> <p>Ferrolho em aço resistente à abrasão e oxidações com alça e massa de mira de trítio;</p> <p>Carregador fabricado em polímero de alta resistência com capacidade mínima para 15 (quinze) munições;</p> <p>Sistema de funcionamento por dupla ação (strikerfire), com sistema interno de travamento para o gatilho, que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário;</p> <p>Retém do ferrolho do tipo ambidestro;</p> <p>Retém do carregador do tipo ambidestro ou reversível;</p> <p>Sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;</p> <p>Mecanismo de segurança de três dispositivos (trava do gatilho, trava do percussor e trava contra quedas) mecânicos e automáticos que garantam que a arma não dispare em caso de queda acidental;</p>	99830	un	21	R\$ 8.895,43	R\$ 186.804,03





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

	<p>Indicação de munição na câmara tátil e visual; Mecanismo para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (fiel); Todas as peças e teclas externas da arma deverão ser na cor preta e ter acabamento anti-refletivo, resistentes à abrasão e oxidações;</p> <p><b>2. Dimensões:</b></p> <p>Comprimento do cano de no mínimo 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 114 (cento e quatorze) milímetros, com vida útil comprovada de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos;</p> <p>Comprimento total da arma de no mínimo 178 (cento e setenta e oito) milímetros e no máximo 188 (cento e oitenta e oito) milímetros;</p> <p>Altura total da arma de no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) milímetros e no máximo 135 (cento e trinta e cinco) milímetros considerando o carregador acoplado;</p> <p><b>3. Peso:</b></p> <p>Peso total da arma, com carregador vazio, de no mínimo 630 (seiscentos e trinta) gramas e no máximo 750 (setecentos e cinquenta) gramas.</p> <p><b>4. Acessórios:</b></p> <p>01 (uma) maleta plástica para o armazenamento e transporte; 04 (quatro) carregadores; 01 (um) kit de limpeza; 03 (três), no mínimo, backstraps intercambiáveis; Manual em português;</p> <p><b>5. Identificação:</b></p> <p>Gravação no ferrolho do brasão da república seguido da inscrição "TRT-PR".</p>					
2	<p><b>1. Características:</b></p> <p>Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 16 polegadas;</p> <p>Capacidade de 6 (seis) munições, sendo 05 (cinco) no depósito + 1(uma) na câmara,</p>	617534	un	05	R\$ 7.924,45	R\$ 39.622,25





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

<p>considerando cartuchos de até 03 (três) polegadas;</p> <p>Coronha retrátil com regulagem de 04 (quatro) a 06 (seis) posições e com amortecedor de recuo e soleira de elastômero ou material similar;</p> <p>Cano com proteção térmica e defletora de calor e quebra chamas;</p> <p>Desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico;</p> <p>Guarda mão (telha) em polímero de alta resistência;</p> <p>Trilho tipo Picatinny na parte superior do receptáculo;</p> <p>Massa de mira fixa e alça de mira com ajustes horizontal e vertical;</p> <p>Trava de segurança do gatilho manual ambidestra;</p> <p>Suporte para bandoleira (zarelho) articulado, confeccionadas em aço;</p> <p>Todas as peças e teclas externas da arma deverão ser na cor preta (oxidada) e ter acabamento anti-refletivo;</p> <p><b>2. Dimensões:</b></p> <p>Comprimento total da arma de no mínimo 80 (oitenta) centímetros e no máximo 90 (noventa) centímetros;</p> <p><b>3. Peso:</b></p> <p>Peso total da arma, sem cartuchos no tubo ou na câmara, de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) quilogramas e no máximo 3,1 (três vírgula um) quilogramas;</p> <p><b>4. Acessórios:</b></p> <p>Bandoleira na cor preta; Manual em português;</p> <p><b>5. Identificação:</b></p> <p>Gravação no receptáculo da carabina do brasão da república seguido da inscrição "TRT-PR";</p>					
--	--	--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

3	<p><b>1. Características:</b></p> <p>Carabina 9x19mm, com funcionamento semiautomática, com sistema blowback;</p> <p>Carregador com capacidade mínima de 30 munições de cor translúcida que permita a verificação visual interna; Alça e massa no estilo flip-up;</p> <p>Guarda-mão flutuante com trilho picatinny integral superior, compatível com o sistema M-Lok ou outros semelhantes;</p> <p>Coronha com ajuste telescópico com no mínimo 06 (seis) níveis de regulagem;</p> <p>Seletor de tiro com duas posições: safe (travado) e semiautomático, seletor de tiro/trava ambidestro.</p> <p>Alavanca de manejo ambidestra;</p> <p>Suporte para bandoleira (zarelho) articulado;</p> <p><b>2. Dimensões:</b></p> <p>Comprimento total da arma de no mínimo 615 (cento e quinze) milímetros com coronha retraída e no máximo 715 (setecentos e quinze) milímetros com a coronha estendida;</p> <p>Comprimento do cano de no mínimo 210 (duzentos e dez) milímetros e no máximo 235 (duzentos e trinta e cinco) milímetros;</p> <p><b>3. Peso:</b></p> <p>Peso total da arma, sem carregador, de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) quilogramas e no máximo 3,2 (três vírgula dois) quilogramas;</p> <p><b>4. Acessórios:</b></p> <p>03(três) carregadores, no mínimo; Bandoleira de 03 (três) pontos na cor preta; Manual em português; 01 (um) conjunto de limpeza;</p> <p><b>5. Identificação:</b></p> <p>Gravação do brasão da república seguido da inscrição "TRT-PR";</p>	608936	un	02	R\$ 12.859,03	R\$ 25.718,06
---	---	--------	----	----	---------------	---------------





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 208 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo 180 dias para entrega do objeto, 10 dias úteis para recebimentos provisório e 10 dias úteis para recebimento definitivo.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual de Contratações 2024 da Secretaria de Segurança Institucional, conforme detalhamento a seguir:

Item Sigeo: 151102024000872 - Aquisição de Armas de fogo - Pistola 9mm / Espingarda PUMP Calibre 12 / Carabina semi-automática 9mm.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Tendo em vista se tratar de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.2.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

4.2.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da Assinatura do Contrato.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Vicente Machado, nº 147, 5º andar, Curitiba – PR.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 5.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, o que possibilita eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento:**

7.20 O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.20.1 As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O preço máximo total da contratação é de R\$ 247.862,65 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## 9 REAJUSTE

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2024.
- 9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10 VINCULAÇÃO

- 10.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 10.1.1 O Termo de Referência;
  - 10.1.2 O Edital da Licitação;
  - 10.1.3 A Proposta do contratado;
  - 10.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## 11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;
- 11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 11.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

12.2 Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

12.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadição não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;

12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

12.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19 Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

### **13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 14 EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou instrumento equivalente.

14.3 Quando a não conclusão do contrato ou instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 15 CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

## 16 ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: Secretaria de Segurança Institucional do TRT da 9ª Região;  
PTRES: 168089 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho  
Elemento de Despesas: 449052 – Equipamentos e material permanente
- 17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18 FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Rafael Jefferson dos Santos - Fiscal  
Técnico Judiciário - Mat. 108541

Jocemar Pereira da Silva  
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**Apêndice do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**OBJETO:** Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm.

**1. Descrição da necessidade da contratação:**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho da Justiça Federal (CJF), por meio das Resoluções CNJ nº 344/2020 e CNJ nº 435/2021, implementaram políticas visando aprimorar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, servidores e jurisdicionados. Regulamentaram também o uso e o porte de arma de fogo dos Inspetores e Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, por meio das Resoluções nº 467/2022 (CNJ) e nº 686/2020 (CJF), respectivamente.

A Resolução CNJ nº 344/2020 estabelece como incumbência dos Agentes da Polícia Judicial, entre outras, a execução da escolta armada e motorizada de pessoas e bens, bem como a escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do Tribunal.

Ademais, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio do ato nº 99, de 22 de junho de 2022, dispõe sobre a política e a estrutura de segurança, a ativação do Grupo Especial de Segurança (GES) e a utilização de armas de fogo e veículos destinados à segurança institucional. Dessa forma, torna-se imprescindível, para o cumprimento das normas mencionadas, a aquisição de armas de fogo de pequeno e médio porte, permitindo que o GES proteja agentes e autoridades sob sua escolta.

Por conseguinte, a aquisição de armas de fogo é crucial para que os Policiais Judiciais possam desempenhar suas funções legais de forma eficaz, garantindo a segurança das instalações e das pessoas sob sua proteção, bem como assegurando o cumprimento da lei e a proteção do devido processo legal, conforme previsto no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, aprovado mediante Ato TRT9 245/2023 (PROAD 3591/2023).

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, I: “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;” Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

**2. Descrição dos requisitos da contratação**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Os objetos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), como também observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: “*III - requisitos da contratação;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, II: “*II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;*”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

**3. Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Trata-se de um bem durável, mantidos os mínimos cuidados necessários no manuseio e manutenção periódica. Além disso, foram observadas as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, além de ter sido realizado estudo de mercado quanto aos objetos pretendidos. Nesse sentido, concluiu-se, de forma criteriosa e cautelosa, pela necessidade de aquisição de armas de fogo, pois imprescindíveis para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria de Segurança Institucional.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: “*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, III: “*III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.*”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

**4. Descrição da solução como um todo**

\*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Foram realizadas pesquisas considerando as orientações estabelecidas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, visando alcançar os objetivos estabelecidos e atender às necessidades subjacentes à contratação. Levaram-se em conta critérios de economia, eficácia, eficiência e uniformidade. Como resultado, identificou-se a seguinte solução:

Aquisição de equipamentos para reforçar a implementação das recentes diretrizes da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário. Esses equipamentos, em quantidade e qualidade adequadas, visam garantir a realização segura e eficiente das atividades de Segurança Institucional no TRT9. Isso contribui para o





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

fortalecimento da segurança institucional, conforme previsto no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, além de atender às resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) pertinentes à segurança e proteção de servidores e magistrados do Poder Judiciário.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII: “VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, IV. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP.  
\*Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

### 5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Arma de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9 x 19mm: 21 unidades.  
Espingarda de repetição, calibre 12: 05 unidades.  
Carabina 9x19mm: 02 unidades.

O quantitativo corresponde ao que se manifestou necessário para equipar o Grupo Especial de Segurança (GES), que será composto por 21 Operadores os quais utilizarão o armamento para executar suas atribuições de acordo com ato nº 99, de 22 de junho de 2022.

A justificativa para a quantidade a ser adquirida está pormenorizada no Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Institucional, aprovado mediante Ato 245/2023 (PROAD 3591/2023).

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: “IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, V. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

### 6. Estimativa do valor da contratação

**R\$ 247.862,65**

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: “VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, VI. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

### 7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em itens, obedecendo à regra







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**11. Providências para adequação do ambiente do órgão:**

*Não aplicável.*

Fundamentação: Lei 14.144/2021, art. 18, § 1º, X: “X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XI: “XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

Essa contratação foi planejada de forma a considerar e mitigar possíveis impactos ambientais. Embora o treinamento com armas de fogo possa gerar resíduos tóxicos, é importante ressaltar que as munições utilizadas para treinamento dos Policiais Judiciais são não tóxicas e não contêm chumbo, reduzindo assim qualquer impacto ambiental adverso.

Além disso, os objetos adquiridos não serão descartados, uma vez que possuem uma vida útil prolongada e são compostos principalmente de aço, um material reciclável. Portanto, ao escolher equipamentos duráveis e ambientalmente conscientes, estamos garantindo que o ciclo de vida desses itens seja o mais sustentável possível.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII: “XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;” c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XII. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022, art. 9º, § 1º.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:**

A viabilidade da contratação de armas de fogo pelo TRT9 reside na necessidade de proteger suas instalações, funcionários e magistrados. Também, a contratação visa atender a Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e estabelece ser incumbências dos Policiais Judiciais, dentre outras, as seguintes:

*Art. 4º São atribuições dos agentes e inspetores da polícia judicial, assegurado o poder de polícia:*

*VII – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados;*

*VIII – executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do tribunal;*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: “*XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*”, c/c IN SEGES 58/2022, art. 9º, XIII. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 9º, § 1º, da IN SEGES 58/2022.

**14. Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

*Não aplicável.*

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”, c/c IN SEGES 58/2022, art. 13: “*Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*”.

**15. Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços.**

*Não aplicável.*

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 40 (*O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte.*); Decreto nº 11.462/2023, art. 3º (*O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*)

<b>Anexo</b>	Mapa de Riscos.
	Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, X: “ <i>Xa análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;</i> ”

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Rafael Jefferson dos Santos - Fiscal  
Técnico Judiciário - Mat. 108541

Jocemar Pereira da Silva  
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

RAZAO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 90011/2024 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

Objeto: A presente licitação destina-se à aquisição de armas de fogo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arma de fogo do tipo pistola, semiautomática, calibre 9 x 19mm, mira de três pontos, trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame;	unidade					
2	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 16 polegadas; Capacidade de 6 (seis) munições, sendo 05 (cinco) no depósito + 1(um) na câmara, considerando cartuchos de até 03 (três) polegadas;	unidade					
3	Carabina 9x19mm, com funcionamento semiautomática, com sistema blow back;	unidade					

**3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e nome legível**  
do procurador/responsável





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

(Processo Administrativo nº3358/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A União por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.9000X/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de armas de fogo, conforme tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arma de fogo do tipo pistola, semiautomática, calibre 9 x 19mm, mira de três pontos, trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame;	unidade			
2	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 16 polegadas; Capacidade de 6 (seis) munições, sendo 05 (cinco) no depósito + 1(um) na câmara, considerando cartuchos de até 03 (três) polegadas;	unidade			
3	Carabina 9x19mm, com funcionamento semiautomática, com sistema blow back;	unidade			





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 208 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo 180 dias para entrega do objeto, 10 dias úteis para recebimento provisório e 10 dias úteis para recebimento definitivo.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1.** A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 8.2.** Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  1. Moratóriade 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
  2. Compensatóriade 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Item Sigeo: 151102024000872 - Aquisição de Armas de fogo - Pistola 9mm / Espingarda PUMP Calibre 12 / Carabina semi-automática 9mm.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**15.1.** As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

**15.1.1.** Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

**15.2.** É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.3.** As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

**15.4.** A CONTRATADA compromete-se a:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

- 15.4.1.** aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;
- 15.4.2.** manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 15.4.3.** seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;
- 15.4.4.** facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;
- 15.4.5.** permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 15.4.6.** auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 15.4.7.** comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e
- 15.4.8.** descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua para 2.000 (duas mil) pessoas, nos termos do Edital e seus anexos. O início do acolhimento das propostas será a partir do dia 05/07/2024. A sessão de lances será às 13:30 do dia 19/07/2024, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital encontra-se no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br). Informações adicionais: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br).

Belo Horizonte-MG, 3 de julho de 2024.  
ANA RITA GONÇALVES LARA  
Secretária de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato TRT4 nº 75/2021, a contar da data de assinatura. RESCINDENTE CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. RESCINDENTE CONTRATADA: Scunna S/A. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Nº. DA AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 28/2021. PROAD nº: 6149/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024. ASSINAM: Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, pelo contratante, e Sr. Gustavo Pauletti Gonçalves, pela contratada.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato TRT4 nº 96/2022, a contar da data de assinatura. RESCINDENTE CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. RESCINDENTE CONTRATADA: Scunna S/A. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Nº. DA AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 28/2021. PROAD nº: 6149/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024. ASSINAM: Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, pelo contratante, e Sr. Gustavo Pauletti Gonçalves, pela contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Terceiro ao Contrato TRT4 nº 22/2020. CONSIGNANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONSIGNATÁRIO: Banco Santander (Brasil) S/A. RESUMO DO OBJETO: Alteração da Equipe de gestão e fiscalização contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024. PROAD Nº: 366/2020. Nº DA AQUISIÇÃO: Compra Direta nº 58/2020. ASSINAM: Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, pelo consignante, e Srs. Gerson Luiz Ferreira e João Amarante de Oliveira Silva Segundo, pelo consignatário.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Segundo ao Contrato TRT4 nº 34/2021. CONSIGNANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONSIGNATÁRIA: Simpala S.A. Crédito, Financiamento e Investimento. RESUMO DO OBJETO: Alteração da Equipe de gestão e fiscalização contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024. PROAD Nº: 4470/2021. Nº DA AQUISIÇÃO: Compra Direta nº 26/2021. ASSINAM: Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, pelo consignante, e Sr. Flavio Augusto Degrazia Vianna.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato TRT7 nº 24/24. Proad nº 4396/2024. Contratada: CONSTRUTORA KARBONE E COMERCIAL LTDA: 14.208.934/0001-28 Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial de reparo das edificações do TRT7. Vigência: 105 (cento e cinco) dias a contar da data de assinatura. Valor global R\$ 15.944,24. Empenho nº 2024NE000415. Fund. Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93. Ass: Neira São Thiago C. Frota, Diretora Geral (Contratante) e João Batista Martins Neto, pela Contratada, em 02/07/2024.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 90011/2024**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/06/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm, cujo fornecimento será realizado através de uma única parcela, conforme condições estabelecidas no edital e anexos Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 04/07/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2024 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/07/2024, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALEXANDRO FURQUIM  
Pregoeiro

(SIDEC - 03/07/2024) 080012-00001-2024NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE PENALIDADE**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0006713-43.2023.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ: 23.935.457/0001-93, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 anos, com fulcro no inciso IV e §5º do art. 156 da lei 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Em 3 de julho de 2024.  
RIBAMAR LIMA JÚNIOR

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 - UASG 080002**

Nº Processo: MA - 708/2023.  
Dispensa Nº 90023/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO.  
Contratado: 24.603.061/0001-01 - A W SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.  
Objeto: Contratação de prestação de serviço continuado especializado de manutenção preventiva, corretiva de ruptura de cabo e falha de passivos ópticos em infovia baseada em anel de fibra óptica de interligação dos prédios da sede, fórum, anexo e escola judicial do TRT11ª região.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 03/07/2024 a 02/07/2025. Valor Total: R\$ 34.900,00. Data de Assinatura: 03/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024).

**DIRETORIA-GERAL**

**EDITAL Nº 10/2024**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

O JUIZ DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, GERFRAN CARNEIRO MOREIRA, Presidente da Comissão do Concurso C-077, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União, em 24 de outubro de 2023 e retificações posteriores, resolve:

**1. RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

1.1 TORNAR PÚBLICA a lista dos candidatos que foram reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), para permanecerem concorrendo às vagas reservadas, constante no Anexo I deste Edital.

1.1 Os candidatos convocados para a Comissão de Heteroidentificação e que não constarem na lista mencionada no item 1.1 deste Edital são os candidatos que não compareceram perante a Comissão de Heteroidentificação ou não foram reconhecidos pela referida Comissão em virtude de não terem sido verificadas características fenotípicas que, isoladamente ou em conjunto, permitissem tal enquadramento às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos).

1.3 Os candidatos que não foram reconhecidos como negros (pretos e pardos) pela Comissão de Heteroidentificação e aqueles que não compareceram nas datas estipuladas para as entrevistas continuarão participando do Concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência e na lista específica de candidatos com deficiência, desde que, em quaisquer das situações, tenham obtido a pontuação necessária para tanto.

1.4 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por integrantes distintos da Comissão Principal, em número de três integrantes designados pela Fundação Carlos Chagas, com anuência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

**2. RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS**

2.1 TORNAR PÚBLICA a lista dos candidatos que foram reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Indígenas, para permanecerem concorrendo às vagas reservadas, constante no Anexo II deste Edital.

2.2 Os candidatos convocados para a Comissão de Heteroidentificação e que não constarem na lista mencionada no item 2.1 deste Edital são os candidatos que não compareceram perante a Comissão de Heteroidentificação ou não tiveram a condição de indígena confirmada pela referida Comissão.

2.3 Os candidatos que não tiveram a condição de indígena confirmada pela Comissão de Heteroidentificação e aqueles que não compareceram nas datas estipuladas para as entrevistas continuarão participando do Concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência e na lista específica de candidatos com deficiência, desde que, em quaisquer das situações, tenham obtido a pontuação necessária para tanto.

2.4 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por integrantes distintos da Comissão Principal, em número de três integrantes designados pela Fundação Carlos Chagas, com anuência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

3. ESTABELECEER que os recursos referentes ao Resultado da Comissão de Heteroidentificação deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, nos termos do item 14.2 do Edital de Abertura, exclusivamente por meio do siteda Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Manaus/AM, 01 de julho de 2024.

JUIZ GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

ANEXO I (\*)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
DIVERSOS CARGOS  
CANDIDATOS NEGROS COM A AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO PRELIMINAR DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: A01 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	
NÚMERO	NOME
0020612k	ALAN PINTO VIEIRA
0028990f	ALCIMARA LIBORIO BRUCE
0019948f	ALICE ROCHA SANTANA
0037909i	AMANDA OLIVEIRA SOUZA
0037866f	ANA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO
0021352e	ANA PAULA LOPES DE CASTRO
0021406b	ANTONIO CARLOS DA COSTA PORTILHO
0020091i	ARLEN MICHEL MEDEIROS DO NASCIMENTO
0021156e	BRANDON DE SOUZA FERREIRA
0040042h	BRENO BARBOSA BORGES
0021012c	CAROLINE RAMOS DE ABREU
0020406h	CARSON LIMA SILVA
0039626g	CLADEILSON SOUSA OLIVEIRA
0020723i	DANIEL ROCHA DE ALMEIDA
0028005h	DEMOSTENES TRINDADE DE SOUTO ARAUJO
0039657g	DENYSSON MACHADO DE SOUSA
0037918j	DORIAN DA COSTA SILVA
0021162k	ELAINE SANTOS SILVA
0039635h	ERASMO HENRIQUE DE ARAUJO NASCIMENTO
0020766e	FELIPE DA SILVA MATHIAS
0020266g	FELIPE DE ASSIS RIBEIRO
0019778g	FERNANDA DA SILVA MOREIRA
0019779i	FERNANDA DUARTE CARNEIRO MANOEL
0021766j	GABRIELA PEREIRA DO NASCIMENTO
0038012k	GILDASIO ALVES DOS SANTOS
0021644g	GLEDSON SOUZA NASCIMENTO
0021361f	GUILHERME DE OLIVEIRA VIDIGAL
0033222h	JACQUELINE DA SILVA E SILVA
0019858e	JANAINA DA SILVA GOMES
0038151c	JOAO PEDRO DA SILVA ROSA
0020518h	JONAS SILVA NETO

## Histórico de Eventos

05/07/2024 13:33	CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO - SLC incluiu o documento: 37 - DOCUMENTO - Aviso_DOU_ALTERAÇÃO
04/07/2024 15:54	CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO - SLC incluiu o documento: 36 - DOCUMENTO - PO 90011-2024 (PROAD 3358-2024) - EDITAL - ARMAS DE FOGOv2
04/07/2024 15:52	CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO assumiu a responsabilidade deste processo
04/07/2024 15:47	Encaminhamento de ODESP - ORDENADORIA DA DESPESA para SLC - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS feito por ARNALDOSOUSA - ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA Motivo: . Em análise desde 04/07/2024. Responsável atual: CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO
04/07/2024 15:47	Incluído o documento: 35 - DESPACHO - Despacho ODESP 727 2024. Autoriza republicação do edital
04/07/2024 15:47	ARNALDOSOUSA - ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA assumiu a responsabilidade deste processo
03/07/2024 16:57	Incluído o documento: 34 - DESPACHO - para análise de solicitação de alteração
03/07/2024 16:57	Encaminhamento de SLC - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para ODESP - ORDENADORIA DA DESPESA feito por PAULOGERVA - PAULO CELSO GERVA Motivo: Para análise Analisado no período de 03/07/2024 à 04/07/2024. Concluído por ARNALDOSOUSA - ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
03/07/2024 16:31	ALEXANDROFURQUIM - ALEXANDRO FURQUIM - SLC incluiu o documento: 33 - DOCUMENTO - Questionamento e resposta SSI
03/07/2024 16:27	ALEXANDROFURQUIM - ALEXANDRO FURQUIM assumiu a responsabilidade deste processo
03/07/2024 11:29	CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO alterou o tipo de acesso do(s) documento(s):
26/06/2024 11:47	CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO - SLC incluiu o documento: 32 - DOCUMENTO - Publicações
26/06/2024 11:46	CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO - SLC excluiu o documento: 30 - DOCUMENTO - Publicações
25/06/2024 10:02	CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO - SLC incluiu o documento: 30 - DOCUMENTO - Publicações
25/06/2024 10:01	CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO assumiu a responsabilidade deste processo
24/06/2024 15:25	ALEXANDROFURQUIM - ALEXANDRO FURQUIM alterou o tipo de acesso do(s) documento(s): 1-DOCUMENTO - 1 - Pedido de Contratação - Armas de fogo para Público na Web 2-DOCUMENTO - 2 - Estudo Técnico Preliminar para Público na Web 3-DOCUMENTO - 3 - Mapa de Riscos para Público na Web 4-DOCUMENTO - 4 - Termo de Referencia para Público na Web 5-DOCUMENTO - 5 - Mapa comparativo de preços para Público na Web 16-DOCUMENTO - PO XXX-2024 (PROAD 3358-2024) - EDITAL - ARMAS DE FOGO para Público na Web 18-PARECER - 121/2024 - Análise jurídica de processo licitatório para Público na Web 28-DESPACHO - 677/2024 - Odesp 677/2024. Autoriza fase externa para Público na Web 29-DOCUMENTO - Pregão 90011/2024 - Edital Publicado para Público na Web
24/06/2024 15:23	ALEXANDROFURQUIM - ALEXANDRO FURQUIM - SLC incluiu o documento: 29 - DOCUMENTO - Pregão 90011/2024 - Edital Publicado
21/06/2024 15:29	PAULOGERVA - PAULO CELSO GERVA atribuiu a responsabilidade do processo para ALEXANDROFURQUIM - ALEXANDRO FURQUIM.

21/06/2024 15:05	Incluído o documento: 28 - DESPACHO - 677/2024 - Odesp 677/2024. Autoriza fase externa
21/06/2024 15:05	Encaminhamento de ODESP - ORDENADORIA DA DESPESA para SLC - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS feito por ARNALDOSOUSA - ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA Motivo: para publicação de edital de licitação Analisado no período de 21/06/2024 à 03/07/2024. Concluído por ALEXANDROFURQUIM - ALEXANDRO FURQUIM
21/06/2024 14:27	LUCIANONOGUEIRA - LUCIANO JOÃO NOGUEIRA assumiu a responsabilidade deste processo
21/06/2024 13:43	FABRICIOOLIMPIO - FABRICIO OLIMPIO - ODESP incluiu o documento: 27 - DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1284/2024 ND 4.4.90.52 Sigeo 872 - Fonte 1027
21/06/2024 13:42	FABRICIOOLIMPIO - FABRICIO OLIMPIO - ODESP excluiu o documento: 24 - DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1282/2024 ND 4.4.90.52 Sigeo 872
21/06/2024 13:36	FABRICIOOLIMPIO - FABRICIO OLIMPIO - ODESP incluiu o documento: 25 - DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1283/2024 ND 4.4.90.52 Sigeo 872 - Fonte 1138
21/06/2024 13:35	FABRICIOOLIMPIO - FABRICIO OLIMPIO - ODESP incluiu o documento: 24 - DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1282/2024 ND 4.4.90.52 Sigeo 872
21/06/2024 13:34	FABRICIOOLIMPIO - FABRICIO OLIMPIO - ODESP excluiu o documento: 13 - DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1218/2024 - ND 4.4.90.52 - sigeo 872 - fonte 1027
21/06/2024 13:33	FABRICIOOLIMPIO - FABRICIO OLIMPIO - ODESP excluiu o documento: 12 - DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1217/2024 - ND 4.4.90.52 - sigeo 872- fonte 1138
21/06/2024 10:47	LUCIANONOGUEIRA - LUCIANO JOÃO NOGUEIRA atribuiu a responsabilidade do processo para FABRICIOOLIMPIO - FABRICIO OLIMPIO.
20/06/2024 11:05	Pedido Complementar aceito em 20/06/2024 por LUCIANONOGUEIRA - LUCIANO JOÃO NOGUEIRA. Feito em 20/06/2024 por RAFAELJSANTOS - RAFAEL JEFFERSON DOS SANTOS. Ver documentos
19/06/2024 14:47	LUCIANONOGUEIRA - LUCIANO JOÃO NOGUEIRA assumiu a responsabilidade deste processo
19/06/2024 11:45	Encaminhamento de ASSEJUR - ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA para ODESP - ORDENADORIA DA DESPESA feito por ILSEBACELLAR - ILSE REGINA VIANA RAMOS BACELLAR Motivo: Para prosseguimento. Analisado no período de 19/06/2024 à 21/06/2024. Concluído por LUCIANONOGUEIRA - LUCIANO JOÃO NOGUEIRA
19/06/2024 11:45	Incluído o documento: 18 - PARECER - 121/2024 - Análise jurídica de processo licitatório
13/06/2024 17:22	MARIABUENO - MARIA LIDIA NEHLS BUENO assumiu a responsabilidade deste processo
13/06/2024 17:08	Incluído o documento: 17 - DESPACHO - Para análise e emissão de parecer
13/06/2024 17:08	Encaminhamento de SLC - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para ASSEJUR - ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA feito por PAULOGERVA - PAULO CELSO GERVA Motivo: Para análise e emissão de parecer Analisado no período de 13/06/2024 à 19/06/2024. Concluído por MARIABUENO - MARIA LIDIA NEHLS BUENO
13/06/2024 17:00	CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO - SLC incluiu o documento: 15 - DOCUMENTO - Aprovação de Minuta - PROAD 3358/2024
13/06/2024 17:00	CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO - SLC incluiu o documento: 16 - DOCUMENTO - PO XXX-2024 (PROAD 3358-2024) - EDITAL - ARMAS DE FOGO
06/06/2024 15:16	CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO assumiu a responsabilidade deste processo
06/06/2024 13:45	Incluído o documento: 14 - DESPACHO - Odesp 608/2024. Aprova termo de referência

06/06/2024 13:45	Encaminhamento de ODESP - ORDENADORIA DA DESPESA para SLC - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS feito por ARNALDOSOUSA - ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA Motivo: minuta de edital Analisado no período de 06/06/2024 à 13/06/2024. Concluído por CAROLINAPACHECO - CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO
05/06/2024 15:58	LUCIANONOGUEIRA - LUCIANO JOÃO NOGUEIRA assumiu a responsabilidade deste processo
05/06/2024 13:49	Encaminhamento de ODESP - ORDENADORIA DA DESPESA para ODESP - ORDENADORIA DA DESPESA feito por MARIAKIAHARA - MARIA TIEME KIAHARA Motivo: para despacho Analisado no período de 05/06/2024 à 06/06/2024. Concluído por LUCIANONOGUEIRA - LUCIANO JOÃO NOGUEIRA
05/06/2024 13:48	MARIAKIAHARA - MARIA TIEME KIAHARA - ODESP incluiu o documento: 13 - DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1218/2024 - ND 4.4.90.52 - sigeo 872 - fonte 1027
05/06/2024 13:47	MARIAKIAHARA - MARIA TIEME KIAHARA - ODESP incluiu o documento: 12 - DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1217/2024 - ND 4.4.90.52 - sigeo 872- fonte 1138
05/06/2024 13:46	MARIAKIAHARA - MARIA TIEME KIAHARA - ODESP excluiu o documento: 10 - DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1217/2024 - ND 4.4.90.52 - sigeo 872 - fonte 1027
05/06/2024 13:45	MARIAKIAHARA - MARIA TIEME KIAHARA - ODESP incluiu o documento: 10 - DOCUMENTO - ODESP - Adequação 1217/2024 - ND 4.4.90.52 - sigeo 872 - fonte 1027
05/06/2024 11:12	LUCIANONOGUEIRA - LUCIANO JOÃO NOGUEIRA atribuiu a responsabilidade do processo para MARIAKIAHARA - MARIA TIEME KIAHARA.
05/06/2024 11:12	LUCIANONOGUEIRA - LUCIANO JOÃO NOGUEIRA - ODESP incluiu o documento: 9 - DOCUMENTO - Check list AGU
05/06/2024 09:26	LUCIANONOGUEIRA - LUCIANO JOÃO NOGUEIRA assumiu a responsabilidade deste processo
04/06/2024 18:09	Encaminhamento de SSI - SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL para ODESP - ORDENADORIA DA DESPESA feito por JOCEMARSILVA - JOCEMAR PEREIRA DA SILVA Motivo: Encaminhamento Automático Analisado no período de 04/06/2024 à 05/06/2024. Concluído por MARIAKIAHARA - MARIA TIEME KIAHARA

## Observações